SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4055

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2025
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. Foram consideras **CREDENCIADAS** as empresas ALAMO – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 00.149.706/0001-10 e SERTÃO SEGURO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.449.291/0001-57. Foi **DESCREDENCIADA** a empresa AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.687.593/0001-63. Sendo convocadas as empresas para abertura dos envelopes e oferta de lances no dia 13.02.2026 às 10:00 horas, com a presença ou não dos licitantes, ou parte. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.
Aguiar - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3C431192

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00001/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42. INFORMAÇÕES: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

OBS: Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2573205C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00001/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42.
OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

OBS: Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ECEA1F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Fazenda. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2026.
OBS: Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FF6FCA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2026, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42 - R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026
OBS: Republicado por incorreção.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3D33C05A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o nº 36.388.988/0001-55, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - R JOAO SEVERINO DE SOUSA, 72 - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ nº 36.388.988/0001-55, neste ato representado por José Leandro Morais, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Severino de Sousa, 72, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 132.108.387-47, Carteira de Identidade nº 3792724 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 36.388.988/0001-55
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BE3D59A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 099/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 099/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, **JEREMIAS BARBOSA MASSA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 2.xxx.958 SSDS-PB e inscrito (a) no CPF sob nº 064.xxx.xxx-89, para o cargo em comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA PECUAR E PESCA**, lotado (a) junto à Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 30 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:258B3FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 100/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JEREMIAS BARBOSA MASSA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 2.xxx.958 SSP-PB e inscrito (a) no CPF sob nº 064.XXX.XXX-89, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) DE OBRAS E URBANISMO**, lotado (a) junto à secretaria de obras e urbanismo.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 04 fevereiros de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B5E9ACE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº002/2026

Portaria nº 002/2026

Dispõe sobre a implementação da Política Municipal de Educação Tecnológica da Rede Municipal de Ensino de Caaporã, em conformidade com a BNCC e demais normativos vigentes.

A Secretária Municipal de Educação de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o dever público que compete ao município para com a Educação pública, contida na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no art. 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (LDB), principalmente o disposto no art. 31, III, combinado com o art. 34, § 2º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, ambas do Conselho Nacional de Educação, no que se refere que cabe aos sistemas de ensino organizarem seus currículos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Computação na Educação Básica (MEC/SEB, 2022) que estabelece prazo de um ano para implementação;

CONSIDERANDO Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução MEC nº. 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB- VAAR a inserção no currículo de Ensino da Computação como complementação à BNCC e Referenciais Curriculares.

CONSIDERANDO As diretrizes do documento "Política de Educação Tecnológica da Rede Municipal de Ensino de Caaporã", aprovado pelo Conselho Municipal de Educação sob resolução CME de Caaporã nº 02/2025 de 12 de dezembro 2025;

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir a Política Municipal de Educação Tecnológica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caaporã, assegurando a integração dos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital ao currículo escolar.

Art. 2º Da sua implementação:
A implementação da política será realizada de forma gradual, conforme cronograma estabelecido no documento base, com início no primeiro semestre de 2026.

Art. 3º São responsáveis pela execução desta política:

I– A Secretaria Municipal de Educação, no planejamento, coordenação e monitoramento;
II– As unidades escolares, na adaptação e implementação pedagógica;
III– O Conselho Municipal de Educação, no acompanhamento e avaliação;
IV– Demais parceiros institucionais, incluindo universidades e entidades da sociedade civil, na formação e cooperação técnica.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir:

I– A formação inicial e continuada dos professores em educação tecnológica;
II– A aquisição e manutenção da infraestrutura digital necessária;
III– A promoção de parcerias estratégicas com universidades, institutos e órgãos públicos;
IV– O acompanhamento da execução e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 5º As fontes de financiamento da política incluem:

I– Recursos do Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e QSE;
II– Programa Escola em Tempo Integral – MEC;
III– Recursos próprios do município;
IV-Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
V– Emendas parlamentares e convênios com instituições públicas e privadas.
.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:F3DF0AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº003/2026

Portaria nº 003/2026

Disciplina a Educação Integral em tempo integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, na forma desta Portaria, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o dever público que compete ao município para com a Educação pública, contida na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no art. 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (LDB), principalmente o disposto no art. 31, III, combinado com o art. 34, § 2º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, ambas do Conselho Nacional de Educação, no que se refere que cabe aos sistemas de ensino organizarem seus currículos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação, na meta 6, que trata da oferta da Educação de tempo integral;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 00/2015, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, de 25/12/2020, que financia a educação de tempo
integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, de 31/07/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO resolução CME de Caaporã nº 02/2025 de 12 de dezembro 2025, que dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Caaporã–PB;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.495, de 02/08/2023 - Estabeleceu normas para adesão e pactuação de metas pelos entes federativos que visam à ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 2.036, de 23/11/2023 – Definiu as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, estabelecendo ações estratégicas do Programa;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 64, de 26/12/2023 - Alterou o Anexo II da Portaria 1.495/2023, atualizando parâmetros para adesão e pactuação de metas de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 2.036 (alterada por nº 1.168/2024) - Recebeu alteração pela Portaria nº 1.168, de 02/12/2024, que instituiu o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores Renapeti (Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral), detalhando papéis de coordenação técnica e territorial;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.168, de 02/12/2024 - Dispõe sobre o funcionamento da Renapeti, que assessora estados e municípios em planejamento, implementação e monitoramento da jornada em tempo integral;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 777, de 09/08/2024 (com retificação em 18/09/2024) - Altera a Portaria 1.495/2023, incluindo exigência de que entes federativos elaborem suas Políticas de Educação em Tempo Integral para pactuação de metas;

CONSIDERANDO Portaria MEC/SEB nº 48, de 12/08/2024 - Define o cronograma para adesão e pactuação do ciclo 2024-2025, subsidiando a execução do Programa por estados e municípios;

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 748, de 30/07/2024 - Estabeleceu os eixos estruturantes e ações complementares (educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais) no Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO Portaria SEB/MEC nº 4, de 29/01/2025 - Designa os coordenadores nacionais e articuladores da Renapeti, conforme atribuições técnicas para apoio aos entes federativos;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Caaporã – PB, **conforme texto anexo a esta Portaria.**

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade garantir a formação plena e emancipadora dos estudantes da Rede Pública Municipal, assegurando o desenvolvimento em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social, ética, estética e cultural.

Art. 3º A jornada escolar nas unidades de tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e/ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizadas com base em: - 75% da carga horária com os componentes curriculares obrigatórios da BNCC; 25% com parte

diversificada, incluindo: Projeto de Vida, Educação Ambiental, Direitos Humanos, Iniciação Científica, Cultura Local, Esporte, Lazer, entre outros.

Art. 4º São diretrizes da política:

I– Formação integral e humanizada;
II– Integração entre currículo, território educativo e comunidade;
III– Valorização da diversidade e da equidade social;
IV– Gestão democrática, participativa e intersetorial;
V– Planejamento coletivo e protagonismo estudantil;
VI– Garantia de infraestrutura e alimentação adequada para o tempo ampliado.

Art. 5º A implementação da política se dará de forma progressiva, conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando:

I– Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – Crianças da Creche e Pré-escola
III– Crianças do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;
IV– Estudantes com deficiência e da zona rural.

Art. 6º As fontes de financiamento da política incluem:

I– Recursos do Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e QSE;
II– Programa Escola em Tempo Integral – MEC;
III– Recursos próprios do município;
IV- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
V– Emendas parlamentares e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação, será responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da política, com base em indicadores como:

I- Acesso, permanência e aprendizagem;
II- Participação comunitária e satisfação escolar;
III- Condições de infraestrutura e formação continuada de docente.

Art. 8º A política será avaliada periodicamente, mediante Plano de Monitoramento e Avaliação (PMA), com devolutiva à comunidade escolar e às instâncias de controle social.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 04 de fevereiro de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A2ED3D51

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 562, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RELATIVOS AO I P T U DO EXERCÍCIO DE 2026, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DAS GUIAS DE PAGAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I P T U), ATINENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, I, IV e 64, VII da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que preceitua o art. 97, §1° constante no Código Tributário Nacional e, adicionalmente com o art. 51, integrante da Lei Complementar n° 06 / 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° Atualizar os valores venais dos imóveis concernentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao ano de 2026, tendo – se por referências legais o Código Tributário Nacional e o art. 51 do Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento das Guias de Pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I P T U), atinente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo tem por referência o Índice Oficial de Inflação apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística (I B G E), no percentual de 4,41% (quatro e quarenta e um por cento), no ano de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de fevereiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:17A711F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE TERRENO PRIVADO, QUE ESPECIFICA, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, na alínea " i " do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que é dever do Poder Público Municipal viabilizar a expansão de vias urbanas; e,

Que a aquisição da parte do terreno a ser discriminada tem por finalidade possibilitar a pavimentação em paralelepípedos de mais uma via urbana e simultaneamente, em outro trecho, possibilitar a urbanização, contribuindo assim, em ambos os casos, para a melhoria do tráfego de veículos, pedestres e turistas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para os fins de Desapropriação de seu pleno domínio e imissão de posse provisória, parte de um terreno privado, perfazendo uma área total de 4. 127, 25 m² (quatro mil, cento e vinte e sete e vinte e cinco metros quadrados) e Perímetro de 274, 75 m (duzentos e setenta e quatro e setenta e cinco metros), em conforme Levantamento Topográfico Planimétrico e Laudo de avaliação, a se efetivar mediante acordo amigável, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 100. 500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Parágrafo único. O terreno, a que se reporta o " caput " deste artigo, fica situado nesta Cidade, mais precisamente nas áreas abaixo elencadas, conforme Levantamento Topográfico e fotografias, em anexo:

I - toda parte por trás da residência de Dona Inácia Madureiro (Falecida);
II - parte do Riacho que é atravessada pela Ponte denominada Wilson Valadares; e,
III - área vizinha ao mencionado Riacho (do lado direito de quem sai da Cidade, por meio da Ponte Wilson Valadares.

Art. 2ºO Expropriado é o Senhor ***ANTONIO DE FARIAS MADUREIRO****,cujo partes desapropriadas encontram –se inseridas no imóvel* registrado no Serviço Notarial e Registral Imobiliário desta Comarca sob nº R. 07 – MATRICULA Nº 389, folha 104v, livro 2-B, assim delimitada:"*Sítio Cabaceiras, Distrito e Município de Cabaceiras, conforme se comprova por meio da Certidão de Registro em anexo, emitido pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis, deste Município.*

Art. 3ºO objetivo da Desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a expansão da via e infraestrutura urbana, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 3 de fevereiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique- se e cumpra- se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E00A5050

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PADRÃO POPULAR E TRANSLADO DO FÉRETRO, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0005/2026/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 30.01.2026 a 30.07.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FRANCISCA EUDA SIMAO MARTINS RODRIGUES, **CNPJ:** 25.042.889/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4AED6695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores, **IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO**, matrícula de nº 4977, servidor efetivo do Município de Conceição/PB e **MARIA AURICLÉCIA PEREIRA ARRUDA**, matrícula de nº 48479, servidora efetiva do Município de Santana de Mangueira/PB.
CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER o Servidor efetivo **IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO**, identidade de nº 4.057.119 SSDS/PB, CPF de nº 122.917.844-98 e matrícula n°. 4977, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Município de Conceição/PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, em **PERMUTA** com a servidora **MARIA AURICLÉCIA PEREIRA ARRUDA**, identidade de nº. 4.002.901 SSDS/PB, CPF: 077.636.484-73, servidora concursada junto ao Município de Santana de Mangueira/PB, matrícula n°. 48479, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria municipal de Ação Social, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição/PB, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AA0F8544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:

Art. 1° -Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal**GEYZA FÁDJA MARTINS DE SOUSA**, Matrícula n°.4747, Enfermeira USF, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, na forma da solicitação. A cessão será pelo período de 01 (um) ano, com início em 03 de fevereiro de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO:A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir;
Art. 2° -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3° -Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D31354D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: IRANILDA SABINO BEZERRA, para o cargo de Secretário Executivo de Direitos e Politicas Públicas da Mulher – SM2, com lotação na Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, do município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba, 04 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A3D57BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE

NOMEAR: WECYA THALITTA LOPES MENESES, para o cargo de Secretário de Direitos e Politicas Públicas da Mulher – SM1, com lotação na Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, do município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba, 04 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:8457C347

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares
Requerente: FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 02/02/2026.
Conceição/PB, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:37779349

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 09/2025, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 484/2013 e nº 537/2015, bem como o disposto na lei federal 12.594/2012:

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.594/2012 de 18 de janeiro de 2012, que nstitui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO o Art. 5º da lei 12594/2012 que trata sobre as normas e deveres colegiados e responsabilidade mútua do município com os demais entes federados;
CONSIDERANDO deliberação ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026, conforme ata 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (MSE) no âmbito do município, com execução realizada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
Art. 2º Garantir ferramentas e estratégias necessárias ao apoio junto ao monitoramento e avaliação do Plano;
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição- PB, 02 de fevereiro de 2026.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:BF8259F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0007/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0007/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **12.359.017/0001-19**, no valor total de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 30 de janeiro de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:37977FB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **FRANCISCA EUDA SIMAO MARTINS RODRIGUES,** CNPJ: **25.042.889/0001-09**, no valor total de **R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e**

cinquenta reais).para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PADRÃO POPULAR E TRANSLADO DO FÉRETRO, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 30 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:B888B8E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deCondado convoca as licitantes remanescentes do certame acima epigrafado para, no dia 06 de fevereiro de 2026 às 09h:00min, comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Condado, com a finalidade de negociar preços dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15 e 17 do Pregão Presencial nº 00006/2025, tendo em vista a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 00029/2025, celebrado junto a empresa JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ nº 55.327.679/0001-10, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: cpl.pmcondado@gmail.com.
Condado - PB, 04 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:742E7B75

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no Município de Condado/PB.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deCondado convoca os licitantes remanescentes, para no dia 06 de fevereiro de 2026 às 10h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços referente à Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, tendo em vista que a empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90, declarada vencedora do referido certame, PERDEU O DIREITO À CONTRATAÇÃO, em razão de não ter comparecido para assinatura do contrato nem apresentado justificativa válida dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: cpl.pmcondado@gmail.com.
Condado - PB, 04 de fevereiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5B745AB0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito Constitucional do município deCondado convoca os licitantes remanescentes, para no dia 06 de fevereiro de 2026 às 08h:00min, acessar o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços dos itens 10, 37 e 38 do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, tendo em vista o Distrato Parcial do Contrato Administrativo nº 00247/2025, celebrado junto a empresa D & E PECAS E ACESSORIOS LTDA, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: cpl.pmcondado@gmail.com.
Condado - PB, 04 de fevereiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F463EADB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Ibiara– PB, com foco na análise de indicadores de saúde e no planejamento estratégico no âmbito do SUS, a ser executada por equipe própria do Município, conforme condições definidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R$ 63.000,00.

Ibiara - PB, 02 de Fevereiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2BAA296C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.418.033/0001-42 - R$ 128.868,00.
Ibiara - PB, 02 de Fevereiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2FA2D3D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CRECHE "CRECHE MUNICIPAL TERESINHA ALVES PALITOT " NO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 51.428.956/0001-20 - R$ 63.155,96.
Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:16C491BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A CASA DE APOIO PARA ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO PARA ATENDER OUTRAS DEMANDAS DE SAÚDE QUE NÃO PODEM SER SUPRIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YAN RAHYONI DUARTE VIANA FELIX - CPF: 051.007.364-61 - R$ 31.800,00.
Ibiara - PB, 02 de Fevereiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6DCEEDD9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Ibiara– PB, com foco na análise de indicadores de saúde e no planejamento estratégico no âmbito do SUS, a ser executada por equipe própria do Município, conforme condições definidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 10 302 1011 2042 BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC 10 301 1011 2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS O SUS Recursos não Vinculados de Impostos 339039000 outros serviços pessoa juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00010/2026 - 03.02.26 - K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - CNPJ 09.419.423/0001-15 - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6F81111E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00011/2026 - 03.02.26 - HC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 32.418.033/0001-42 - R$ 128.868,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:4EB00250

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CRECHE "CRECHE MUNICIPAL TERESINHA ALVES PALITOT " NO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1010 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 368 1010 1025 ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – VAAT 15% 12 361 1010 2023 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1010 2024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAF/VAAT – 70% 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO PARA O FUNDEB – VAAR 12 368 1010 2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12 365 5000 5001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 99

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00012/2026 - 03.02.26 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 51.428.956/0001-20 - R$ 63.155,96 (sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5FBF8B86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A CASA DE APOIO PARA ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO PARA ATENDER OUTRAS DEMANDAS DE SAÚDE QUE NÃO PODEM SER SUPRIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2037 BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00013/2026 - 02.02.26 - YAN RAHYONI DUARTE VIANA FELIX - CPF 051.007.364-61 - R$ 31.800,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:CAD6DE5D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 38 (TRINTA E OITO) HORAS–AULA, VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SALVATTORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - R$ 35.500,00.

Nova Palmeira - PB, 30 de Janeiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:57B79C63

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA A BRABA (ALBINHA LOPES) NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FEST FOLIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRABA PRODUCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 35.000,00.

Nova Palmeira - PB, 03 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DDB9A786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 38 (TRINTA E OITO) HORAS–AULA, VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00019/2026 - 30.01.26 - SALVATTORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - R$ 35.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F812E8B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA A BRABA (ALBINHA LOPES) NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FEST FOLIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00032/2026 - 03.02.26 - BRABA PRODUCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5024164B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE NICACIA BRASIL NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FEST FOLIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00031/2026 - 03.02.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9CAAEA29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DONAS DA FARRA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FEST FOLIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00030/2026 - 03.02.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:64DADDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00001/2026-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o secretário **DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes ao contrato N°, 00001/2026-SDC**.**

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada ao contrato acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SERVIDOR: **ALDETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 03376;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 04 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5DDF4FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00262/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o secretário **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIRO S**para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes ao contrato N°, 00262/2025-SDC**.**

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada ao contrato acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SERVIDOR:**ANA PAULA SANTOS LOURENÇO**, matrícula 03379;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 04 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B614ECF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **PEDREIRO**, através da Portaria nº 200/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 02 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 02 de dezembro de 2025, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que, até 2 de fevereiro de 2026, portanto, dentro do prazo limite mencionado para posse, o candidato não apresentou as documentações.;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 200/2025, que nomeou **JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 2 de dezembro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 04 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:26BF506C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MOISES GIANOTTI AZEVEDO DOS SANTOS** ocupar o cargo de **PEDREIRO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 04 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C315E261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear (a) Sr(a). **KAYO CESAR MARQUES DE FARIAS**, para o Cargo em Comissão de **ACESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se. Publique-se.

Nova Palmeira, 02 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F20EB525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, através da Portaria nº 242/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4031 de 02 de JANEIRO de 2026;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 06 de janeiro de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que em 30 de Janeiro de 2026 o candidato pediu desistencia de sua vaga, portanto, dentro do prazo limite mencionado para posse, o candidato não manifestou interesse em assumir o cargo;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 242/2025, que nomeou **DAVID NAAMÃ MELO DE FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4031 de 02 de Janeiro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 04 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:074A64B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO VITOR SOUZA SANTOS** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:85096FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **LUIS FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:47103C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA SILVA** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6ACC97BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JANAINA DE LIMA DANTAS** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:85A8F28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2026/GPPM,4FEVEREIRO2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **LARISSA SANTOS DANTAS** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 05 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6C2DF124

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00009/2026.
Processo Administrativo nº 00014/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: MARIA DAS DORES RUFINO - CPF 020.981.264-84
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos reais).
OLHO DAGUA - PB, 27 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C87229E7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 27 de Janeiro de 2026.
PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00009/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante: 1 - MARIA DAS DORES RUFINO CPF 020.981.264-84, Unid. MÊS, Quant. 12, Vl. Unit. R$ 850,00, Vl. Total R$ 10.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55528B1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 297.548,92
duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 09/02/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 24/02/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 24/02/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de fevereiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4F423DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 136/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 395/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 15.218.561/0001-39** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU SEGURO GARANTIA NO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:0D67274F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 136/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 395/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: PHARMAPLUS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.817.043/0001-52** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** as Empresas **DROGAFONTE LTDA** para os **ITENS 05, 30 e 82,** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTAS EXEQUÍVEIS E VANTAJOSAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:86B6554F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 136/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 395/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: PHARMAPLUS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.817.043/0001-52** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** as Empresas **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTD** para os **ITENS 84 E 95,** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTAS EXEQUÍVEIS E VANTAJOSAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:68DFBA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 136/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 395/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: PHARMAPLUS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.817.043/0001-52** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** as Empresas **PANORAMA LTDA** para os **ITENS 20 E 57,** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTAS EXEQUÍVEIS E VANTAJOSAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5CAA4847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 217/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 217/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.207.097,68 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5ADF3A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 218/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA.**
CNPJ: 02.248.312/0001-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.250,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:57CC7088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 219/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ:40.787.152/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.245,76 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3B05EABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 220/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 220/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.**
CNPJ:40.328.532/0001-77.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 389.094,76 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AF417E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 221/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA.**
CNPJ:08.778.201/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CC7217A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 222/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ:12.882.932/0002-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.890,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F744931B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 223/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**
CNPJ: 36.590.911/0001-63.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F8C99F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 224/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.**
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.895,05 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AF9BAA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 225/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS

HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 175.990,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7965DF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO Nº 226/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS.**
CNPJ: 24.958.749/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.245,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DB815BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 258/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
CONTRATO Nº 258/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE.**
CNPJ:18.474.659/0002-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS -GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.775,00 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:408C1852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV.***

INTERESSADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 13.449.594/0001-64, com endereço na Rua Felizardo Leite, nº 255, Bairro Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2026.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
Nº DO CONTRATO: 021/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV***.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 13.449.594/0001-64, com endereço na Rua Felizardo Leite, nº 255, Bairro Centro, Patos/PB.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

PATOS - PB, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:92DA45C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, INCLUINDO OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E CADASTRAIS*.**

INTERESSADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 13.449.594/0001-64, com endereço na Rua Felizardo Leite, nº 255, Bairro Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2026.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 24 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
Nº DO CONTRATO: 194/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, INCLUINDO OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E CADASTRAIS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 13.449.594/0001-64, com endereço na Rua Felizardo Leite, nº 255, Bairro Centro, Patos/PB.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.35.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

PATOS - PB, 26 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F23465F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE JURÍDICA COM REPRESENTAÇÕES EM DEMANDAS JUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV*.**

INTERESSADO: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 48.068.416/0001-78, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 47, Bairro Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2026.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 08 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Nº DO CONTRATO: 005/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE JURÍDICA COM REPRESENTAÇÕES EM DEMANDAS JUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV***.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATADO: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 48.068.416/0001-78, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 47, Bairro Centro, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

PATOS - PB, 08 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8B5DDA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE JURÍDICA COM ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB, JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A ÓRGÃOS DO ESTADO E DA UNIÃO DE DEMANDAS RELATIVAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV*.**

INTERESSADO: ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 34.875.313/0001-05, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, nº 20, 1º andar, Bairro Centro, Guarabira/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2026.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 09 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
Nº DO CONTRATO: 010/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE JURÍDICA COM ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB, JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A ÓRGÃOS DO ESTADO E DA UNIÃO DE DEMANDAS RELATIVAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV***.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATADO: ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 34.875.313/0001-05, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, nº 20, 1º andar, Bairro Centro, Guarabira/PB.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35..
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

PATOS - PB, 09 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:06F3EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE EVENTUAL ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar 029/2024 resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos — CAACP, com a finalidade de apurar a existência de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas por servidores ocupantes de mais de um vínculo funcional, composta pelos seguintes membros titulares:
EDIMILSON MOURA DE SOUSA (Presidente)
KLEBER CABRAL BRANDÃO (Membro)
JOSIELDO DE MEDEIROS SILVA (Membro)

Art. 2º Compete à CAACP:
I. Analisar informações cadastrais, contracheques e declarações funcionais dos servidores indicados;
II. Verificar a compatibilidade de horários e a licitude da acumulação nos termos do art. 37, XVI, da CF;
III. Solicitar documentos e esclarecimentos aos servidores envolvidos;
IV. Elaborar relatório conclusivo sobre cada servidor avaliado;
V. Encaminhar recomendações à autoridade competente quanto às providências cabíveis, para deferimento ou não do processo, inclusive podendo ser remetido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando ficar configurada aparente acumulação ilegal ou irregularidade de horários.
Art. 3º A Comissão poderá, para fins de instrução, requisitar documentação complementar, tais como:
a) Cópia de contracheques;
b) Declaração de horário de trabalho em cada cargo;
c) Outros documentos relevantes à análise.

Art. 4º Os servidores indicados deverão ser notificados para apresentar explicações e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 02 de fevereiro de 2026

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:4BEEECC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 012/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
INTERESSADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO
CNPJ:
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 052/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO
CNPJJ Nº: 32.515.190/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:08BBB0E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o nº 36.388.988/0001-55, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - RUA JOAO SEVERINO DE SOUSA, 72 - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ nº 36.388.988/0001-55, neste ato representado por José Leandro Morais, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Severino de Sousa, 72, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 132.108.387-47, Carteira de Identidade nº 3792724 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – do Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 30 de janeiro de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito – Contratante

JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 36.388.988/0001-55
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:35CF50EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ASSESSORIA JURÍDICA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 13/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00004/2026 - 13.01.26 - VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 53.170.469/0001-35 - R$ 66.156,00.

Santa Terezinha - PB, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D996501F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO EMISSÃO DE GPSS/DARFS ESCRITURAÇÃO E ENVIO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO SOCIAL EFD–REINF/ DCTFWEB, GERAR ARQUIVO INFORMAÇÕES PARA O TCE–PB E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PERTENCENTES A PREFEITURA DE SANTA TERESINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 14/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00005/2026 - 14.01.26 - LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - CNPJ 19.550.718/0001-80 - R$ 54.000,00.

Santa Terezinha - PB, 14 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:87180082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 14/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00006/2026 - 14.01.26 - SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - CNPJ 26.542.769/0001-25 - R$ 96.000,00.

Santa Terezinha - PB, 14 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2DABFECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ASSESSORIA JURÍDICA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 53.170.469/0001-35 - R$ 66.156,00.**

Santa Terezinha - PB, 12 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F4C4C654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO EMISSÃO DE GPSS/DARFS ESCRITURAÇÃO E ENVIO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO SOCIAL EFD–REINF/ DCTFWEB, GERAR ARQUIVO INFORMAÇÕES PARA O TCE–PB E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PERTENCENTES A PREFEITURA DE SANTA TERESINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **LINDOALDO MEDEIROS MARQUES - CNPJ: 19.550.718/0001-80 - R$ 54.000,00.**

Santa Terezinha - PB, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:9CE37266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - CNPJ: 26.542.769/0001-25 - R$ 96.000,00.**

Santa Terezinha - PB, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:59C055B7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AJUSTES, REFORMA, ORGANIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE ORDENAMENTO DE CABEAMENTO OPTICO, OUTDOOR, EM POSTES URBANOS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GTS GESTAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 124.999,92.
Serra Redonda - PB, 04 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:134CC304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAXGRAF–GRAFICA E EDITORA LTDA - R$ 64.000,00.
Serra Redonda - PB, 05 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:91932E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 LOCALIZADA NO CONJUNTO MARIZ II DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00039/2025 - R & S Engenharia e Consultoria Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 02.12.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:965D794C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 1004 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 12 361 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 365 5000 2013 Manut. das Ativ. de Educação Infantil 12 366 1004 2014 Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00005/2026 - 05.02.26 - MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA - R$ 64.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9F6536D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AJUSTES, REFORMA, ORGANIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE ORDENAMENTO DE CABEAMENTO OPTICO, OUTDOOR, EM POSTES URBANOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1009 2022 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00006/2026 - 04.02.26 - GTS GESTAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 124.999,92.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:95DDCD7F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026-GP.

Decreto Nº 7/2026 de 03/02/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$8.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
1136 - CONS.E RECUP.DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, PLACAS

15.451.575.1136.4490510000.700	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00
		Valor Total da Ação (1136) R$	**8.000,00**
		Valor Total do Órgão (2100) R$	**8.000,00**
		Valor Total R$	**8.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$8.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV

8.244.486.2106.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**8.000,00**
	Valor Total do Órgão (2070) R$	**8.000,00**
	Valor Total R$	**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,03/02/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8FC835C0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÉ DE SERROTE, no Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LCL LTDA - CNPJ: **.***.700/0001-** - R$ 149.830,84.
Vista Serrana - PB, 03 de Fevereiro de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B0C8DFAF

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÉ DE SERROTE, no Município de Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora Lcl Ltda - CNPJ **.***.700/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 03 de Fevereiro de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:1D3C5662

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026LEI N. 14.133/2021CONTRATO N°. 01.025/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, CNPJ 09.151.598/0001-94.CONTRATADA: SAMUEL DANTAS BRILHANTE, portador (a) do CPF nº. 711.284.434-73.OBJETO: Locação de Imóvel situada a Rua: ABILIO GARCIA DE ARAÚJO, N 18, CENTRO, VISTA SERRANA/PB, QUE SERVIRÁ PARA PLANEJAMENTO DO EJA E DINÂMICAS PARA MELHORIAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizadano município de Vista Serrana -PB. FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO12 366 0032 2086 Desenvolvimento das Atividades do EJA (MDE)Objetivo: Desenvolver as Atividades do EJA (MDE)Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos1.818 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS1.819 3.3.90.92

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESFonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDEVALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses.DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:82947EB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Aquisição de polpas de frutas congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente com peso de 1kg, , visando atender às demandas das Secretarias do Municipio de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Objetivo:Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.269 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01030/2026 - 29.01.26 - JANICELHIO COSTA DE SOUSA - CNPJ **.***.724/0001-** - R$ 51.630,00 (cinquenta e mil e seiscentos e trinta reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2DAE53F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na área jurídica, com especialidadeem Direito Administrativo, para a prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica ao Município, compreendendo a emissão de pareceres jurídicos administrativos, o acompanhamento e assessoramento dos atos da Gestão Municipal, bem como a elaboração, análise e revisão de projetos de lei, decretos administrativos e demais atos normativos de iniciativa do Poder Executi. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento onte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 181 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01001/2026 - 08.01.26 - VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ **.***.469/0001-** - R$ 66.156,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A3120ED6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da ParaíbaPREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.029/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: RENATA MONTEIRO FERNANDES, CNPJ Nº. 27.944.205/0001-81OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.029/2025 que se encerra em de 16 de janeiro de 2026 por mais 12 meses para até 16 de janeiro de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CCEB8F00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba PREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.063/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: Tranquilino Xavier Gomes- ME, CNPJ Nº40.656.717/0001-00OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.063/2025 que se encerra em de 19 de fevereiro de 2026 por mais 12 meses para até 19 de fevereiro de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:C1381117

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da ParaíbaPREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.064/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: FRIGOGARCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDACNPJ: 20.334.890/0001-85OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.064/2025 que se encerra em de 19 de fevereiro de 2026 por mais 12 meses para até 19 de fevereiro de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:30F7A5F2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da ParaíbaPREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.065/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: Tranquilino Xavier Gomes- ME, CNPJ Nº40.656.717/0001-00OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.065/2025 que se encerra em de 19 de fevereiro de 2026 por mais 12 meses para até 19 de fevereiro de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:288D6EFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba PREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.066/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: FRIGOGARCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDACNPJ: 20.334.890/0001-85OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.066/2025 que se encerra em de 19 de fevereiro de 2026 por mais 12 meses para até 19 de fevereiro de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:1017A031

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da ParaíbaPREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.067/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB CONTRATADO: FRIGOGARCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA CNPJ: 20.334.890/0001-85 OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.067/2025 que se encerra em 19 de fevereiro de 2026 por mais 12 meses para até 19 de fevereiro de 2027 conforme o art. 107 da lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:F9C60185

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba PREFEITURA DE VISTA SERRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.101/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PBCONTRATADO: JOSÉ ALVES SALVIANO JUNIOR-ME CNPJ: 40.290.152/0001-90 OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.101/2025 que se encerra em 10 de março de 2026 por mais 12 meses para até 10 de março de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:DC8C58B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.373/2025CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, CNPJ nº 09.151.598/0001-94. CONTRATADA: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº 45.000.475/0001-16 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no contrato original, no montantede R$ 489.550,91 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e umcentavos), elevando o valor contratual de R$ 979.786,64 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos eoitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.469.337,55 (um milhão, quatrocentos esessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria; 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ClassificaçãoFuncional; 12 361 0009 1042 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura emEducação - FUNDAMENTAL Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra Estrutura emEducação Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte : 1544.0000 Recursos dePrecatórios do FUNDEF 1.458 4.4.90.51 00 1543.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12 365 0009 1048Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação — INFANTIL Objetivo:Construir, Ampliar e/ou Reformar Obras de Infra Estrutura em Educação — INFANTIL Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos 1.473 4.4.90.51 00 1540.0000OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026; Vista Serrana/PB,

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:FC3054EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00039.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00029/2026 - 02.02.26 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 929.853,00; CT Nº 00030/2026 - 02.02.26 - ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 307.321,00; CT Nº 00031/2026 - 02.02.26 - GOMES E COSTA LTDA - R$ 340.397,75.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FE2BCAA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE ASA

BRANCA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LICITAÇÃO FRACASSADA.
Parari - PB, 04 de fevereiro de 2026

FELICIO KELMO DE ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0C3DE16F

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 0002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE ASA BRANCA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado/FDE/CV nº 0024/2025; EP Nº 09032025/081569; MTUR/CEF Nº 965941/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 05 de fevereiro de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:765A9D46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES REFERENTES À RFB, LAUDOS TÉCNICOS PARA O E–SOCIAL EM RELAÇÃO AO SST, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ: **.***.730/0001-** - R$ 60.000,00.
Alagoa Nova - PB, 04 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FE50788F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES REFERENTES À RFB, LAUDOS TÉCNICOS PARA O E–SOCIAL EM RELAÇÃO AO SST, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00007/2026 - 04.02.26 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ **.***.730/0001-** - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1F27B18B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:**NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**- CNPJ: **.***.665/0001-** - R$ 66.000,00.
Alagoa Nova - PB, 04 de Fevereiro de 2026

VENERANDA GONÇALVES NETA-
Presidente do IPAN

Publicado por:
Veneranda Gonçalves Neta
Código Identificador:676A4A32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 002.110 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA – IPAN 09 272 2025 2041 31 MANUT.DAS ATIV.DE COORDENACAO E SUPERVISAO18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00002/2026 - 04.02.26

-**NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**- CNPJ **.***.665/0001-** - R$ 66.000,00.

Publicado por:
Veneranda Gonçalves Neta
Código Identificador:7F4841BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 017/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306101	ALISSON MUNIZ VALERIO DA SILVA	1107/2025	01233/2025
306047	ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES	1235/2025	01264/2025
305921	MAGNO DURAN SILVA DE ANDRADE	1239/2025	01268/2025
7190	ALEX GASPAR RODRIGUES	772/2025	
9686	JONATHA JALES DA SILVA	002/2026	00006/2026
306048	LUCIANA DE OLIVEIRA	017/2026	00021/2026

Alhandra, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A45313BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 018/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descritos abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0032	ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	09/02/2026 a 07/08/2026
0382	SILVANA RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	09/02/2026 a 07/08/2026
7129	ISABEL CRISTINA FARIAS FERREIRA	EDUCAÇÃO	10/02/2026 a 08/08/2026
0207	CREUZA MARIA FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	02/03/2026 a 28/08/2026

Alhandra, em 04 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C735906B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
032	ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	0440/2023	00392/2023
507	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	SAÚDE	0468/2024	00557/2024
485	LIVIANIA DA SILVA APOLINÁRIO	SAÚDE	0423/2024	00484/2024
9680	MICHELÂNIA PONTES DE SOUZA	SAÚDE	0381/2024	00436/2024
7158	ANA MARIA DA SILVA	SAÚDE	0210/2024	00246/2024
309	GILVANEIDE MARIA TAVARES MONTEIRO DA SILVA	SAÚDE	0422/2024	00483/2024
311	JOSEFA ELIZABETH DA SILVA FLORÊNCIO	SAÚDE	0424/2024	00486/2024

Alhandra, em 04 de fevereiro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E8E4C0EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 à 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189 de abril de 1997 e a Lei nº 625/2021 e,

Considerando as deliberações realizadas na Reunião Ordinária no dia 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alhandra para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2º Este documento deverá ser disponibilizado para toda rede socioassistencial do município para sua devida operacionalização e ficar à disposição para consulta de todos que assim desejar ter acesso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 04 de fevereiro de 2026

MARIA MADALENA PESSOA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:CF120FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026. O interessado poderá obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de contratação, acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br ou visualizado no portal de compras públicas. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.
Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de fevereiro de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:88DC0206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PARAÍBA – PTE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa integra o **Programa de Transporte Escolar da Paraíba – PTE/PB**, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, destinado a assegurar o deslocamento de estudantes da rede estadual de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do transporte escolar, assegurando regularidade, segurança, qualidade e transparência na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de instituir instância administrativa municipal responsável pela interlocução formal junto ao **Núcleo de Gestão do Transporte Escolar – NUGTE**, vinculado à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar**, vinculada ao Programa de Transporte Escolar da Paraíba – **PTE/PB**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta por **03 (três) membros**, representantes do Poder Executivo Municipal, designados da seguinte forma:

I – **MAYSA POTIGUARA LOPES**, Matrícula nº **3015944**, Coordenadora de Educação Integral;

II – **GLEICILENE SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº **2013966**, Coordenadora Escolar;

III – **BRUNO SANTOS NEPOMUCENO**, Matrícula nº **3019785**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **MAYSA POTIGUARA LOPES**, Matrícula nº **3015944**, a quem competirá coordenar os trabalhos e representar oficialmente o colegiado.

Art. 3º - A Comissão poderá ser composta exclusivamente por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, podendo tais integrantes ser servidores efetivos, comissionados, contratados ou prestadores de serviço, desde que formalmente designados por ato administrativo próprio.

Art. 4º - O ato de criação, designação ou redefinição da Comissão deverá ser acompanhado de **Ata Pública**, na qual serão consignadas as atribuições e poderes delegados, garantindo-se autonomia administrativa necessária ao exercício de suas competências, especialmente para:

I – monitorar e fiscalizar a regular execução do transporte escolar no âmbito do Programa;

II – registrar, apurar, documentar e formalizar ocorrências, irregularidades ou situações anormais verificadas durante a prestação do serviço;

III – elaborar relatórios técnicos, pareceres e comunicações administrativas, sempre que necessário;

IV – comunicar formalmente ao **NUGTE – Núcleo de Gestão do Transporte Escolar**, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, quaisquer fatos relevantes relacionados à execução do transporte escolar;

V – sugerir medidas corretivas e aprimoramentos, visando assegurar a eficiência e segurança do serviço prestado aos estudantes.

Art. 5º - A Comissão poderá ser redefinida, substituída ou reorganizada mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes desta Portaria e mediante lavratura de Ata Pública específica.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de janeiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8D4A9B28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

Boa Vista - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
40.657.357/0001-61
Valor: R$ 16.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3795BBA6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2026

Boa Vista - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00013/2026, que objetiva: LOCAÇÃO um imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Simão Pereira de Almeida, 535, destinado ao funcionamento da sede da UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HUDSON BARBOSA BATISTA.
071260024-83
Valor: R$ 9.900,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB5DC5BD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00014/2026

Boa Vista - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00014/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA DE AXÉ TRACUNDUM, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- WAKA PRODUCOES LTDA.
29.726.139/0001-07
Valor: R$ 13.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CB219C12

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00015/2026

Boa Vista - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00015/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓEL, de sua propriedade, localizado na RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA – DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ERALDO MACIEL ARAÚJO SAMPAIO.
023108764-02
Valor: R$ 14.300,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:51782D09

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

Boa Vista - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
40.657.357/0001-61
Valor: R$ 16.500,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EE5FF845

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2026

Boa Vista - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, que objetiva: LOCAÇÃO um imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Simão Pereira de Almeida, 535, destinado ao funcionamento da sede da UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – deste Município; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- HUDSON BARBOSA BATISTA.
071260024-83
Valor: R$ 9.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:11CC405C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00014/2026

Boa Vista - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA DE AXÉ TRACUNDUM, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- WAKA PRODUCOES LTDA.
29.726.139/0001-07
Valor: R$ 13.900,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5C3FAC72

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00015/2026

Boa Vista - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓEL, de sua propriedade, localizado na RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA – DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ERALDO MACIEL ARAÚJO SAMPAIO.
023108764-02
Valor: R$ 14.300,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D43333BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de procedimentos de diagnósticos e realização de exames de endoscopias digestivas, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 03 de Fevereiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7BEAA8E0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais para o fornecimento de kits escolares para atender a rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 08 ORGÃO SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00 UNIDADE SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 DESPESAS CORRENTES 3.3.90.32.00 37.950,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 25/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00003/2026 - 26.01.26 - R C N DINIZ JUNIOR - CNPJ **.***.583/0001-** - R$ 112.046,00 (cento e doze mil e quarenta e seis reais).

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:99D2D5AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 097/2026 - VALDILENE TOMAZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 097/2026.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando
das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc..
487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012. e Processo
Administrativo nº 012/2026.

Considerando que a Sra. VALDILENE TOMAZ DOS SANTOS, foi admitida neste município no dia 05/06/2014, para o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO(A), a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do
Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem
Remuneração) pelo período de dois anos em benefício da Sra. VALDILENE TOMAZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRO(A), matrícula nº 10675, nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período compreendido de 04/02/2026 a 04/02/2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BEF640BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Administrativa junto ao Município de Brejo dos Santos– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00004/2025 - Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 13.431.795/0001-34 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 19.12.2025

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CEADBEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 005/2025 * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 * FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS * VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 * PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS E CT Nº 005/2025 – 14.02.2025 – MÁRCIO ALEXANDRE DE S OLIVEIRA, CNPJ: 27.073.805/0001-11

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:677BCEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 004/2025 * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL EM ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E SOCIAL, DCTF–WEB, EFDREINF E TCE–PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS * VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 * PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS E CT Nº 004/2025 – 14.02.2025 – HILDER WAGNER ALVES GARRIDO, CNPJ: 58.030.639/0001-08

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:02008800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 006/2025 * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA GESTÃO DIGITAL EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL DA GESTÃO DO ATUAL PRESIDENTE COMPREENDENDO LEIS, PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES PROCESSOS DE DESPESAS BEM COMO BALANCETE DE DESPESAS COM INTUITO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O AMPLO ACESSO DOS DOCUMENTOS POR MEIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE ACERVOS DOCUMENTAIS EM MÍDIAS DIGITAIS E EM NUVEM, ATENDENDO NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 * FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS * VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 * PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS E CT Nº 006/2025 – 14.02.2025 – ALISSON BATISTA DE MORAIS, CNPJ: 36.944.961/0001-00

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1C3EC43A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ACESSO À PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM 15 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DE CACIMBAS - PB, em favor do licitante qual seja: **MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.542.682/0001-77, sediada na Rua Maria Grande, Bairro Serra Branca, Juru/PB, CEP: 58.750-000, representada pela Sr.ª Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada na Cidade de Juru/PB, pelo valor global de **R$ 35.982.00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026. Cacimbas - PB, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FFF8BA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMCIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ACESSO À PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM 15 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DE CACIMBAS – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 42.542.682/0001-77.

VALOR GLOBAL: R$ 35.982.00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 04/02/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de fevereiro de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7DACA765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA,** CNPJ sob o n. 09.169.974/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 25.620,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2026 À 27/01/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 27 de janeiro de 2026, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FF95B758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB**, em favor de **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.169.974/0001-67, com sede na Rua Cecilia Miranda, Nº 84, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015.130, representada pelo Sr. **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, Portador do CPF: 789.521.824-72 e RG: 1.506.161 SSP/PB, residente e domiciliado no município de João Pessoa - PB, pelo valor global de **R$ 25.620,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 26 de janeiro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:491D0730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB**, em favor de **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.169.974/0001-67, com sede na Rua Cecilia Miranda, Nº 84, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015.130, representada pelo Sr. **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES** , Portador do CPF: 789.521.824-72 e RG: 1.506.161 SSP/PB, residente e domiciliado no município de João

Pessoa - PB, pelo valor global de **R$ 25.620,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 26 de janeiro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1B0087E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 04 de Fevereiro de 2026

NEILTON RODRIGUES DOS SANTOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EE361B19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1E667D6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9339EFBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F2DA9F99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

OBJETO Contratação de empresa visando a implantação de Sala de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 63.895.585/0001-75 – situada na Rua Luís José Junqueira Freire, 375, VL. Penteado – SP.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 28/01/2027.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:313CAD42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física para a elaboração de projetos sociais, levantamento de dados socioeconômicos, bem como a execução dos produtos propostos a serem desenvolvidos pela mesma, como também a formulação de relatórios e pareceres técnicos por parte da contratada para o Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, referente ao Convênio nº 970262, OP nº 1098947–17; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDWIGES MONIQUE DANTAS MARIANO PEDRO - CPF: 094.518.874-90 - R$ 81.250,00.
Emas - PB, 04 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO **-**
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:2505BD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Contratação de pessoa física para a elaboração de projetos sociais, levantamento de dados socioeconômicos, bem como a execução dos produtos propostos a serem desenvolvidos pela mesma, como também a formulação de relatórios e pareceres técnicos por parte da contratada para o Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, referente ao Convênio nº 970262, OP nº 1098947–17. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00030/2026 - 04.02.26 - EDWIGES MONIQUE DANTAS MARIANO PEDRO - CPF 094.518.874-90 - R$ 81.250,00 (oitenta e mil e duzentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 04 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO **-**
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B1E25C73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 15:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Limpeza e diversos para todas as secretárias do município, Secretaria de Educação, esporte e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversas secretarias do Município de Igaracy–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 03 de Fevereiro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AE522A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM PELA RODOVIA PB 366 DEPOIS BR 364 PELA. SENTIDO JOAO POSSOA.PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - CNPJ: **.***.580/0001-** - R$ 1.214.550,00.
Igaracy - PB, 04 de Fevereiro de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:2976A2D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO

ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/02/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/02/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/02/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 24/02/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 03 de fevereiro de 2026.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F18CA90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA USO NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CONFORME EMENDA 44360002, PROPOSTA Nº 42.111.920/0001-27.
Vencedores: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ: Nº 24.248.789/0001-62.
VALOR GLOBAL com o de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0059/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/02/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:08A98970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: Nº 33.933.594/0001-42.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.413,650,04 (Um Milhão Quatrocentos e Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0065/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/02/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:48D981B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0251/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 33.933.594/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 1.413.650,04 (Um milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7F5B1DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA USO NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CONFORME EMENDA 44360002, PROPOSTA Nº 11174552000125009/2025.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0239/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0527B619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA USO NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CONFORME EMENDA 44360002, PROPOSTA Nº 11174552000125009/2025.
Vencedor: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ: Nº 42.111.920/0001-27, R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato,

nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 04 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:85234B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: Nº 33.933.594/0001-42, R$ 1.413.650,04 (Um Milhão Quatrocentos e Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 03 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B711BBDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente de 2026 visando inclusão da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 473.240,00 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais) destinado a custear despesas com a manutenção das Secretarias acima mencionadas criada pela Lei Complementar nº 055/2026 de 02 de janeiro de 2026, cuja detalhamento da classificação orçamentária programática abaixo discriminamos:

02.200- SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
08 - Assistência Social
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
2016 - Fortalecimento de Políticas Pública Contra a violência Humana
2100 - Manutenção das Atividade da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana
31.90.04- (1500) Contratação por tempo determinado ..... R$ 40.000,00
31.90.11- (1500) Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 116.000,00
31.90.13- (1500) Obrigações Patronais..... R$ 35.000,00
33.90.30- (1500) Material de consumo..... R$ 11.200,00
33.90.36- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 16.800,00
33.90.39- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.... R$ 15.000,00
44.90.52- (1500) Equipamentos e material permanente..... R$ 5.600,00

02.300- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - Administração
122 - Administração Geral
1003 - Gestão Administrativa
2101- Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Governo
31.90.04- (1500) Contratação por tempo determinado ..... R$ 20.000,00
31.90.11- (1500) Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 140.000,00
31.90.13- (1500) Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
33.90.30- (1500) Material de consumo..... R$ 15.000,00
33.90.36- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 15.000,00
33.90.39- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....R$ 23.640,00
44.90.52- (1500) Equipamentos e material permanente..... R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 473.240,00

Art. 2º Para dar cobertura à despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação/superávit financeiro ou remanejamento de dotação orçamentária na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

02.010- GABINETE DO PREFEITO
04 - Administração
122 - Administração Geral
1002 - Coordenação das Ações de Governo
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.04-(1500) Contratação por tempo determinado ..... R$ 20.000,00
31.90.11-(1500) Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 40.000,00
31.90.13-(1500) Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
33.90.30-(1500) Material de consumo..... R$ 15.000,00
33.90.36-(1500) Outros serviços de terceiros – pessoa física... R$ 15.000,00
33.90.39-(1500) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 23.640,00
44.90.52-(1500) Equipamentos e material permanente..... R$ 5.000,00

02.080- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Administração
122 - Administração Geral
1003 - Gestão Administrativa
2014 - Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39-(1500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 291.000,00

02.120- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1003 - Gestão Administrativa
2061 - Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades
33.90.30- (1500) Material de consumo..... R$ 11.200,00
33.90.36- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa física... R$ 16.800,00

33.90.39- (1500) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.... R$ 15.000,00
33.90.92- (1500) Despesa de exercícios anteriores..... R$ 5.600,00

TOTAL..... R$ 473.240,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 04 dias de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:65D69907

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1178, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1178, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da legislação da superintendência itaporanguenses de transportes e trânsito - SITTRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos em comissão da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, têm seus vencimentos atualizados pela presente lei, de modo que o Anexo II da Lei Municipal nº 805/2011, legislação que criou a citada autarquia, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
01	CC - 1	Superintendente	8.000,00
02	CC - 3	Diretores	3.200,00
01	CC - 3	Assessor de Engenharia de Transportes e Trânsito	3.200,00
01	CC - 3	Assessor Jurídico	3.200,00
04	CC - 5	Chefe de Divisão	1.621,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 04 dias de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EFC0193D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA SUENIA NEVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9F89CC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVANA PRUDENCIO DINIZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AB6CD238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ESTEVES OLAH LIMA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E907398D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEDITH AUGUSTO RODRIGUES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F32C3F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISADORA BARROS RODRIGUES FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:995AC21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDUARDA HENRIQUES BRASILINO FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** integrante da **Secretaria de Controle Interno** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3C92A360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SIMONE MODESTO DE SOUSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:710712E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NILTOMAR RICARTE DA SILVA JUNIOR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3F885ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AGNATELMA BARBOSA MIGUEL DE SOUSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATVIO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1528CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IZABEL CRISTINA ALVES GOMES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** integrante da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B002EDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEONALDO DE ARAUJO NEVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1461223A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERIC FELIPE SOARES NITAO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:66428D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEOVEGILDO SOARES SILVINO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:07D1EEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARIANE SILVA LOPES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:064BAAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAVI CURINGA FIGUEIREDO DE MELO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1FD8E876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERINALDO DE SOUSA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FAF722D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERINALDO DE SOUSA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8724A31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARMANDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3D08A73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GENIARDISON CHARLES SOARES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:51D74E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO SAULO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9AE176A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISAAC BRASILINO LIMA LEMOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** integrante da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:376D8747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LINDEILSON LEITE LOPES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:70F6DFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal De Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:79326666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal De Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8FF67234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TADEU PEREIRA DANTAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal De Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:110C0306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAMYLLA RODRIGUES NEVES RAMALHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** integrante da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 04 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:957664F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para presta os serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao setor de licitação, desempenhadas atividades advocatícias, jurídica, na orientação e fiscalização dos procedimentos licitatórios, junto ao setor municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA– SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.837.449/0001-19 - R$ 50.400,00.
Joca Claudino - PB, 30 de Dezembro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5509834C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional especializado para presta os serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao setor de licitação, desempenhadas atividades advocatícias, jurídica, na orientação e fiscalização dos procedimentos licitatórios, junto ao setor municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 02/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00001/2026 - 02.01.26 - ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 37.837.449/0001-19 - R$ 50.400,00.
Joca Claudino-PB, 02 de janeiro de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2C555FC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.054.018,04 (Dois milhões cinquenta e quatro mil dezoitos reais e quatro centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 05 de fevereiro de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 23 de fevereiro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 23 de fevereiro de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.054.018,04 (Dois milhões cinquenta e quatro mil dezoitos reais e quatro centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 05 de fevereiro de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 23 de fevereiro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 23 de fevereiro de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C6182F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, 1118, sala 02, bairro São Cristovão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Sergio Augusto Bergamin**, residente na Rua Anna Golin Grazziotin, n.º 91, Bairro Petit Vilage, CEP 99708-347, na cidade de Erechim/RS,portador(a) do CPF nº 231.711.620-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Dramin (Dimenidrinato) 50mg	CP	4000	R$ 2,91	R$ 11.640,00
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	FR	2500	R$ 2,88	R$ 7.200,00
22	MICONAZOL 2% CREME GINECOLOGICO	BS	2000	R$ 10,38	R$ 20.760,00
VALOR TOTAL	**R$ 39.600,00 (Trinta nove mil e seiscentos reais).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Anjomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28
SERGIO AUGUSTO BERGAMIN
CPF: 231.711.620-91

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:34816294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua sem denominação, 295, bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Erivonalda Maria da Silva**, residente na Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-249, portador(a) do CPF nº 286.367.324-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Periciazina 4%	FR	1000	R$ 36,58	R$ 36.580,00
3	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg	CP	30000	R$ 0,99	R$ 29.700,00
5	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml	AMP	500	R$ 8,09	R$ 4.045,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	AMP	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
11	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	FR	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	1000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
14	COMPLEXO B	AMP	10000	R$ 1,37	R$ 13.700,00
15	CLORPROMAZINA 4%	FR	1000	R$ 11,03	R$ 11.030,00
26	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSP.ORAL 50ML	FR	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
VALOR TOTAL		**R$ 108.090,00 (Cento e oito mil e noventa reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Distribuidora De Medicamentos Bandeirante LTDA
CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77
ERIVONALDA MARIA DA SILVA
CPF: 286.367.324-68

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B75FF8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF

N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 29.186.223/0001-77, com sede na Avenida Antonio Cabral de Souza, 654, KM 8, bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-430, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Juliana Ferreira Campos de Souza**, residente na Rua Manoel de Araújo, 993, bairro Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-480, portador(a) do CPF nº 890.212.824-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMP	10000	R$ 1,12	R$ 11.200,00
24	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	300	R$ 6,39	R$ 1.917,00
25	PREDNISOLONA 20MG	CP	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
VALOR TOTAL		**R$ 14.047,00 (Quatorze mil e quarenta e sete reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Fields-Med Comercio LTDA
CNPJ sob o nº 29.186.223/0001-77
JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA
CPF: 890.212.824-53

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:25E4E73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy, 676, centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-384, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maritânia Filipetto Folador**, residente na Rua Augusto Caldart, nº 45, bairro Morro da Cegonha, no município de Erechim/RS, CEP 99701-014, portador(a) do CPF nº 636.437.740-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 8MG	CP	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
28	VENLAFAXINA 150MG	CP	25000	R$ 1,09	R$ 27.250,00
VALOR TOTAL		**R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Medicinali Produtos Para Saude LTDA
CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
CPF: 636.437.740-87

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:10F6B679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, com sede na Rua José Soares Madruga, 300, Galpão 02, bairro Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.420-460, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Neilton Neves dos Santos**, residente na Rua Paulo Frontin, n. º 382 - Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105, portador(a) do CPF nº 675.637.594-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	FR	7500	R$ 2,86	R$ 21.450,00
VALOR TOTAL		**R$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 675.637.594-68

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D174CF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **João Paulo Lenhardt**, residente na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, Rua Amazonas, nº 414, Centro, Cep 85933-000, portador(a) do CPF nº 066.158.319-88, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Norestin 0,35mg	CP	8000	R$ 0,26	R$ 2.080,00
27	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
VALOR TOTAL		**R$ 3.805,00 (Três mil e oitocentos e cinco reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84
JOÃO PAULO LENHARDT
CPF: 066.158.319-88

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:98D3ED05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-123, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maria do Carmo de Lima e Silva**, residente na Rua Doutor Luiz de Franca Amaral, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.804-509, portador(a) do CPF nº 195.027.884-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025, com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Morfina 10mg	CP	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
6	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125mg	CP	8000	R$ 2,79	R$ 22.320,00
7	Glifage 500mg	CP	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
17	GLIFAGE XR 850MG	CP	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
20	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
21	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	FR	300	R$ 6,76	R$ 2.028,00
29	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	AMP	800	R$ 2,29	R$ 1.832,00
VALOR TOTAL		**R$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Saudenord Comercio Hospitalar LTDA
CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A1945BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, com sede na Rua Barão de Amaragi, 690, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-180, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **José Guilherme Lobato Freire de Barros**, residente na Rua Francisco da Cunha, 440, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-041, portador(a) do CPF nº 121.966.994-62, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB ,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Cloreto de Suxametonio 100mg	AMP	500	R$ 21,99	R$ 10.995,00
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMP	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00
VALOR TOTAL		**R$ 18.175,00 (Dezoito mil e cento e setenta e cinco reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50
JOSÉ GUILHERME LOBATO FREIRE DE BARROS
CPF: 121.966.994-62

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3B8C3D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-: DISPENSA Nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2026- CONTRATO N° 006

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: DISPENSA **Nº 001/2026.**
Processo Licitatório: **002/2026.**
Objeto: permissão onerosa de uso para Cessão Temporária de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração exclusiva da gestão de Fronts', no evento da "Festa de São Sebastião", e da comercialização de alimentos e bebidas nas áreas reservadas de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Juripiranga/PB.
CONTRATO Nº 006/2026.
Contratada: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Soberania de Carvalho, 29, Centro, São Sebastiao de Lagoa de Roça-PB, CEP: 58.119-000.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:33F64DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO- : DISPENSA Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2026- CONTRATO 007.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: DISPENSA **Nº 003/2026.**
Processo Licitatório: **007/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão para a cobertura da Tradicional Festa De São Sebastião, realizada no Município de Juripiranga-PB.
CONTRATO Nº 007/2026.
Contratada: WILLIAM ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ de n° **57.417.141/0001-21,** situada na Sit Agua Doce, SN, Area Rural, Serra Branca-PB, CEP: 58.580-000.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5D052FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO N° 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO N° 015/2025.
OBJETO: Celebraram o Contrato N° 015/2025, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança desarmada para os eventos festivos no Município de Juripiranga/PB, oriundo do Processo na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2025, Processo Licitatório n° 007/2025, com vigência até 20/02/2026.

CONTRATADO: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, com sede na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa Roca/PB, CPE: 58.119-000 representada neste ato pelo(a) Sr(a) Arthur de Sousa Galdino, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.276.054-25,

Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula sétima da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais 12 (doze) meses, contando a partir de 21/01/2026, se expirando em 21/01/2027.
Juripiranga-PB, 21 de Janeiro de 2026.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF Sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:35203393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2026, Objeto: permissão onerosa de uso para Cessão Temporária de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração exclusiva da gestão de Fronts', no evento da "Festa de São Sebastião", e da comercialização de alimentos e bebidas nas áreas reservadas de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do Município de Juripiranga/PB., através da empresa DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.886.274/0001 22, sediada na Rua Juvino Soberania de Carvalho, 29, Centro, São Sebastiao de Lagoa de Roça PB, CEP: 58.119 000, neste ato representado pelo Senhor Arthur de Sousa Galdino, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.276.054 25, o valor do contrato é o valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital. Vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Juripiranga, 02 de fevereiro 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3E277EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 003/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 007/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão para a cobertura da Tradicional Festa De São Sebastião, realizada no Município de Juripiranga-PB.**., através da empresa, **WILLIAM ALMEIDA DA SILVA,** inscrita no CNPJ de n° **57.417.141/0001-21,** situada na Sit Agua Doce, SN, Area Rural, Serra Branca-PB, CEP: 58.580-000, neste ato representado pelo Senhor **William Almeida da Silva,** CPF n° 165.239.494-00, o valor do contrato é o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital. Vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 03 de fevereiro 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9A551C07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria Tributária junto à Secretaria de Tributos e Finanças no acompanhamento da aplicabilidade da correta retenção de encargos e cumprimento das normas tributárias no município de Manaíra-PB, em favor de: PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 21.428.247/0001-60, com o Valor Global ofertado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); e um Valor mensal de: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 30 de Janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:CF6283E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026
A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas de alambrado em campos de futebol localizados neste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.
Mataraca - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1F3E9F17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL;

3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 03/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00003/2026 - 03.02.26 - M.D COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO LTDA - R$ 621.950,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9C42CE28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2025 DE 06.05.2025

OBJETO: Aditar a Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00046/2025, que fica prorrogado por mais 07(sete) meses, a partir da data de vencimento 31/12/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 14(quatorze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e GM COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 29.12.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B8CC0948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2025 DE 01.07.2025

OBJETO: Aditar a Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00058/2025, que fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a partir da data de vencimento 01/01/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 30.12.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:83EB737B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2025 DE 10.09.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação da Escola Municipal Maria Ridete, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00079/2025, que fica acrescida em 14,67% (quatorze, sessenta e sete por cento) o equivalente a R$ 87.216,11 (oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos) alterando para R$ 681.716,11 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e onze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e NOVO RUMO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B828B471

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00004/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00072/2025 - Josimar de Oliveira Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.02.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:64D58F76

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00004/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00073/2025 - Jose Francisco de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.02.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:F1FB1B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PAGAMENTO POR KM RODADO PARA ATENDER EVENTUAIS VIAGENS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO PEREIRA FIGUEIREDO - R$ 60.000,00.
Montadas - PB, 04 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9FAABB99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANISMO, DE PEQUENO PORTE, PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, IN LOCO, COM EMISSÃO DE PARECERES PARA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E ANÁLISE DE PROJETOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁS E HABITE–SE, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ARQUITETÔNICAS E URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS A L MALTIDES ARQUITETURA - CNPJ: **.***.662/0001-** - R$ 30.000,00.
Monte Horebe - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:190C31A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para disponibilizar licença de softwares em gestão pública para a prefeitura de Monte Horebe–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 04 de Fevereiro de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:205B3EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ABRANGENDO ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANISMO, DE PEQUENO PORTE, PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, IN LOCO, COM EMISSÃO DE PARECERES PARA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E ANÁLISE DE PROJETOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁS E HABITE–SE, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ARQUITETÔNICAS E URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 04/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00006/2026 - 04.02.26 - LUCAS A L MALTIDES ARQUITETURA - CNPJ **.***.662/0001-** - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:2F97F562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0055/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.036/2025**. VIGÊNCIA: até 03/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 72.2.01/2026 - 03.02.26 – F A COMERCIO LTDA - R$ 71.991,84.

Monteiro – PB, 03 de Fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B5F4AB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMA SERVICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 59.125,00.
Monteiro - PB, 29 de Janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9100904A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 03 de Fevereiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5C4EF967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2026
Concurso Público n.º 001/2025

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo EDITAL 001/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 1.531, de 20 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do Anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados, em conformidade ao item 5, Capítulo IX, do Edital de Concurso Público n.º 001/2025 de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecerem na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, sita à Av. Olímpio gomes, nº 22, 1º andar, Centro, CEP: 58.500-000, Monteiro - PB, nos dias 04/02/2026 até 10/03/2026, das 07h00min às 13h00min, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo VIII, do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, munidos de duas cópias e originais dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cédula de Identidade (RG);
Registro de Casamento (Se Casado);
Registro de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (Quatorze) Anos;
Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado;
Certificado de Escolaridade Compatível com o Cargo Concorrido;
Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal;
Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar Estadual – Deve ser emitido pelos Fóruns e Comarcas nas quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;
Laudo médico admissional emitido pela Junta Médica do Município de Monteiro – PB, para apresentar o resultado dos exames abaixo:
Hemograma completo;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Colesterol total;
Triglicerídeos;
Glicose;
Uréia;
Creatitina;
VDRL;
Sumário de urina;
Parasitológico de fezes;
RX de tórax em PA;
Eletrocardiograma com Laudo.
Aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no certame deverão ser avaliados pela Junta Médica do Município de Monteiro – PB para certificar de que a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal Nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, apresentando os documentos relacionados:
Laudo Médico atualizado, fornecido por médico especialista, identificando deficiência com CID correspondente, destacando o grau ou nível da deficiência e menção expressa à compatibilidade da deficiência com o cargo;
Apresentar exames correlatos à deficiência.
Atestado da Sanidade Mental emitido pelo CAPS, ou Complexo Psiquiátrico, ou de Insituição Privada desde que emitido por profissional de Psiquiatria devidamente registrado;
Os candidatos deverão apresentar 2 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Declaração de acúmulo de cago público;
Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital.

Art. 3º A apresentação dos documentos supracitados é obrigatória para todos os candidatos, a ausência de
qualquer dos itens listados acarretará no impedimento da efetivação da Posse.

Art. 4º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monteiro (PB), 03 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:333091DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 05101/2026 - 29.01.26 - SOMA SERVICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 59.125,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:40286366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90007/2025**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: IRINEU BEZERRA DE LIMA CNPJ nº 09.476.941/0001-70.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0FEE3584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO AO CT Nº 01035/2025 C.E. 9.2.002/2024

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01035/2025 REF. a C.E. 9.2.002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 29 de janeiro de 2026, pag 40, na descrição:
R**$ 312.323,30 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

<u>Leia-se:</u> R**$ 312.323,27 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).**

Monteiro - PB, 04 de janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4A3E61DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e etanol), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Paulista/PB, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIZANGELA ARAUJO LTDA - R$ 41.216,00; POSTO SAO JOSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 18.202,00.
Paulista - PB, 04 de fevereiro de 2026

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA -
Presidente

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:26E3B499

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.
Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19/02/2026.
Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br
e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 2 de fevereiro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:E93EFF2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.206.164 JOSE WILSON BEZERRA SANTOS - CNPJ: 53.206.164/0001-36 - R$ 40.000,00; 64.497.566 ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 64.497.566/0001-53 - R$ 40.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D1BDDA20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 18.544.2007.2068 MANTER PROG ABAST DE AGUA ATRAVES CARROS PIPA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA GOVERNO DO ESTADO: CONVENIO Nº 0054/2025. VIGÊNCIA: até 28/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00038/2026 - 28.01.26 - 64.497.566 ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ 64.497.566/0001-53 - R$ 40.000,00; CT Nº 00039/2026 - 28.01.26 - 53.206.164 JOSE WILSON BEZERRA SANTOS - CNPJ 53.206.164/0001-36 - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A643BA52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMAS

Lei Municipal nº 1.674, de 24 de maio de 2016.

Picuí, 30 de janeiro de 2026.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes referente ao ano de 2025 dos recursos federais dos blocos financiamento das proteções sociais, dos blocos de gestão e dos valores repassados via emendas parlamentares.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,
Considerando a PORTARIA MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,
Considerando o Capítulo IV, Art. 34, da portaria MDS nº 1043 de 24 de dezembro de 2024 que trata da reprogramação dos saldos definindo que "*os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.*"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os saldos dos recursos federais existentes em 31 de dezembro de 2025, no bloco da proteção social básica o valor de R$ 31.741,89 (trinta e um mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), no bloco da proteção social especial o valor de R$ 23.508,52 (vinte e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Programa Criança Feliz no valor de R$ 42.266,47 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Programa BPC na escola no valor de R$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) a serem gastos conforme planejamento apresentado nesse colegiado pela gestão municipal da política de assistência Social.

Art. 2º - Aprovar os saldos remanescentes do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (BL GSUAS) no valor de R$ 250,47 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), e do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD -SUAS no valor R$ 23.967,73 (vinte e três mil novecentos e sessenta sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Aprovar os saldos oriundos das emendas parlamentares repassadas via Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias-SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO conforme saldo das contas a seguir e os respectivos valores: Conta **24.099-0** no valor de R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), Conta **25.580-7** no valor de R$ 137,27 (cento e trinta sete reais e vinte e sete centavos), Conta **26.327-3** no valor de R$ 6.979,33 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), Conta **23.185-1** (CRAS e CREAS) no valor de R$ 185,77 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conta **25.987-X** (custeio Extraordinário - PSE) no valor de R$ 253.816,75 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) e a conta **25.988-8** (custeio extraordinário- PSB) no valor de R$ 211.610,01 (duzentos e onze mil seiscentos e dez reais e um centavo) que serão executados conforme plano apresentado.

Art. 4º - Fica aprovada a devolução para união dos valores constante na Conta 24.140-7 no valor de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua aprovação.

Picuí/ PB, 30 de janeiro de 2026.

RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:450F0A3D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMAS

Lei Municipal nº 1.674, de 24 de maio de 2016.

Picuí, 30 de janeiro de 2026.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes referente ao ano de 2025 dos recursos do cofinanciamento estadual dos blocos financiamento, bloco de gestão e dos benefícios eventuais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições

conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,
Considerando a PORTARIA MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,
Considerando o Capítulo IV, Art. 34, da portaria MDS nº 1043 de 24 de dezembro de 2024 que trata da reprogramação dos saldos definindo que "*os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.*"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os saldos dos recursos estaduais existentes em 31 de dezembro de 2025, no bloco da proteção social básica o valor de R$ 1.999,27 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), no bloco da proteção social especial o valor de R$ 18.200,31 (Dezoito mil duzentos reais e setenta e trinta e um centavos), Bloco de Gestão (IGD Picuí) no valor de R$ 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), benefícios eventuais no valor de R$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); a serem gastos conforme planejamento apresentado a esse colegiado pela gestão municipal da política de assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua aprovação.

Picuí/ PB, 30 de janeiro de 2026.

RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:53AB1094

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS

Lei Municipal nº 1.674, de 24 de maio de 2016.

Picuí, 30 de janeiro de 2026.

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de PICUÌ/PB, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,
Considerando o art. 20 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, que dispõe sobre a periodicidade das reuniões do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias a realizar-se mensalmente, sempre na última quinta-feira de cada mês, no turno da tarde, nas datas descritas abaixo:

FEVEREIRO – 26/02
MARÇO – 26/03
ABRIL – 30/04
MAIO -28/05
JUNHO- 25/06
JULHO -30/07
AGOSTO- 27/08
SETEMBRO – 24/09
OUTUBRO – 29/10
NOVEMBRO – 26/11
DEZEMBRO – 11/12

Art. 2º - Fica aprovado a realização da reunião ampliada anual do Conselho Municipal de Assistência social com demais conselhos municipais no mês de dezembro, no dia 11/12/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua aprovação.

Picuí/ PB, 30 de janeiro de 2026.

RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8B78A270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO** do cargo em comissão de Subsecretário de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado em 04/02/2026. Republicado por incorreção.
Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:42C62B9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, reforma e adequação de prédios públicos pertencentes a diversas secretarias municipais, localizados nas zonas urbana e rural do Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.330/0001-** - R$ 850.419,35.
Poço de José de Moura - PB, 04 de Fevereiro de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, reforma e adequação de prédios públicos pertencentes a diversas secretarias municipais, localizados nas zonas urbana e rural do Município de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Solida Pre Moldados Industria e Servicos Ltda - CNPJ **.***.330/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99655-1239.
Poço de José de Moura - PB, 04 de Fevereiro de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:A430AC3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 583/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF DECISÃO.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 04.886.413/0049-10
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C359FA28

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0123/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0123/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA
CPF: 061.233.654-95
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

MATHEUS GOMES BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FC32E531

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 158/2022

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 158/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESTOS DE PODAS NAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS NA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA LTDA
CNPJ: 09.139.225/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 17 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D5C6A5D5

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 319/2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 319/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CONTRATADA: Agenilda Neves Ferreira de Melo
CPF: 504.728.524-34
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da lei 14.133/2021.

Pombal, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3FFA98EB

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 547/2024

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 547/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA E CARDIOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTAS E EXAMES PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO.
CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA
CNPJ: 08.787.537/0001-55
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2026 a 01 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

I F Da Costa LTDA
CNPJ sob o n.° 08.787.537/0001-55
ISAURA FERREIRA DA COSTA
CPF nº 025.461.334-97
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D906F300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro das festividades de Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - CNPJ: 11.470.807/0001-04 - R$ 36.000,00; EF PROMOCOES LTDA. - CNPJ: 46.637.770/0001-40 - R$ 60.000,00; GPJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 63.495.052/0001-04 - R$ 150.000,00; LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 29.105.165/0001-00 - R$ 140.000,00; N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - CNPJ: 23.226.695/0001-20 - R$ 150.000,00; PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ: 11.422.741/0001-87 - R$ 80.000,00; RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ: 10.367.987/0001-30 - R$ 50.000,00; ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ: 22.216.067/0001-09 - R$ 80.000,00; SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 26.154.321/0001-34 - R$ 80.000,00; V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.455.255/0001-02 - R$ 70.000,00; VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00; ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 36.142.074/0001-00 - R$ 150.000,00.
Princesa Isabel - PB, 30 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro das festividades de Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ?P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00009/2026 - 02.02.26 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ 10.367.987/0001-30 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); CT Nº 00010/2026 - 02.02.26 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00011/2026 - 02.02.26 - ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ 22.216.067/0001-09 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00012/2026 - 02.02.26 - N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - CNPJ 23.226.695/0001-20 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00013/2026 - 02.02.26 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ 26.154.321/0001-34 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00014/2026 - 02.02.26 - LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 29.105.165/0001-00 - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); CT Nº 00015/2026 - 02.02.26 - VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - CNPJ 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CT Nº 00016/2026 - 02.02.26 - ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ 36.142.074/0001-00 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00017/2026 - 02.02.26 - EF PROMOCOES LTDA. - CNPJ 46.637.770/0001-40 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CT Nº 00018/2026 - 02.02.26 - V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ 47.455.255/0001-02 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais); CT Nº 00019/2026 - 02.02.26 - GPJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 63.495.052/0001-04 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00020/2026 - 02.02.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ 11.470.807/0001-04 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Princesa Isabel - PB, 02 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
– Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AA5336CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00126/2021

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00126/2021

O Oitavo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00126/2021 do pregão presencial de licitação de Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ROBERVAL PAULINO-ME, CNPJ N° 00.082.705/0001-70. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/12/2025 para 31/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Roberval Paulino (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:14BCABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00125/2021

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00125/2021

O Setimo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00125/2021 do pregão presencial de licitação de Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Antônio Henriques Da Silva – Me, CNPJ no 06.177.525/0001-83. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar

de 31/12/2025 para 31/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Antônio Henriques Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5D6A578D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO 006 2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará o adiamento do pregão que acontecerá no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** cujo objeto é: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será adiada para às 14hs (Horário de Brasília) do dia 18/02/2026. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:08BBA949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** cujo objeto é: aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 20/02/2026**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Quixaba – PB, 16 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:78DD9C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISOENSA 028 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **IVALDO CANDEIA VIEIRA ME, CNPJ nº 49.641.666/0001-18, sediada na R. Manoel Vieira, 37, Centro, Quixaba/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **ALLAN GEFFERSON GONÇALVES VIEIRA- CPF nº 092.731.034-13, com endereço na rua Profa Alaide Vieira, SN, 1º andar, Salgadinho, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F1EC039A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de lubrificantes, destinados aos veículos da frota pública e locada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Centro, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6EE1CE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
PARTICIPANTE: IVALDO CANDEIA VIEIRA ME, CNPJ nº 49.641.666/0001-18, sediada na R. Manoel Vieira, 37, Centro, Quixaba/PB no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para o item 01 e
ALLAN GEFFERSON GONÇALVES VIEIRA- CPF nº 092.731.034-13, com endereço na rua Profa Alaide Vieira, SN, 1º andar, Salgadinho, Patos/PB, valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de fevereiro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F8DA2BD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 056/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 056/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 283/94.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS**, ora ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **LICENÇA, SEM PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS**, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de **04 de fevereiro de 2026** a **04 de fevereiro de 2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:3555A35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 057/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 057/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a senhora **EFIGENIA QUARESMA FERREIRA,** RG Nº 3017480 SSP/PB e CPF Nº 064.175.204-04 para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANISTICA** com lotação na Secretaria de Serviços Públicos do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:E29B5E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 058/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 058/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **JOSE EVERTON DANTAS VITORIANO,** RG Nº 2617926 SSDS/PB e CPF Nº 096.612.934-22, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E ESPORTES** junto a Secretaria de Esportes do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:3C8A8018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 059/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 059/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o senhor **MÔZER ARLEY DANTAS DE MOURA,** RG Nº 4.319.939 SSDS/PB e CPF Nº 128.786.664-61 para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA MUNICIPAL** com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:0C4EEA83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - DEDETIZACAO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL ME - CNPJ: 18.008.900/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 211, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000, com valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 02 de fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:ED28A0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - DEDETIZACAO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL ME - CNPJ: 18.008.900/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 211, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000. **Objeto:** contratação de empresa para executar os serviços de dedetização dos prédios públicos vinculados ao município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).** Ratificação em: 02/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D6297A22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 021/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - AGIL INOVACAO EDUCACIONAL ME - CNPJ: 43.016.611/0001-30, com sede na Rua Antônio Soares, 15, térreo, centro, Santa Helena/PB, CEP: 58.925-000, com valor global de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 03 de fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:71F703DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - AGIL INOVACAO EDUCACIONAL ME - CNPJ: 43.016.611/0001-30, com sede na Rua Antônio Soares, 15, térreo, centro, Santa Helena/PB, CEP: 58.925-000. **Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica para todos os profissionais da educação e formação de gestores escolares do município de Santana dos Garrotes - PB**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).** Ratificação em: 03/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5016DC09

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, para manutenção da frota do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9A29A9D6

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, para manutenção da frota do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **POSTO PARCEIRO LTDA - POSTO PARCEIRO ME - CNPJ: 54.851.551/0001-98, com sede no Sit. Alto do Madeiro, SN, Setor saída para Piancó, zona rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), vencedor dos itens 02 e 03.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C669597B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Alterar o valor do contrato nº 0139/2025, conforme previsto na "Cláusula Quarta – do reajustamento", em razão da análise do pedido de repactuação, solicitada pela empresa MEIRELLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.795.834/0001-50, doravante denominada contratada. Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2026 que traz atualizações significativas, com foco em reajustes salariais, bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilha de custo e formação de preços apresentada pela contratada e analisada/aprovada pela contratante.
São Bentinho - PB, 02 de fevereiro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:F64906F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ: 08.664.081/0001-36 - R$ 21.103,50; 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 57.132,50; 64.071.997 KAREN RAQUEL FERNANDES PEREIRA - CNPJ: 64.071.997/0001-53 - R$ 53.792,00; ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: 08.856.937/0001-75 - R$ 42.027,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79 - R$ 2.670,00; FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14 - R$ 2.071,40; LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ: 21.806.860/0001-97 - R$ 25.645,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - R$ 13.779,00; RITA XAVIER DA SILVA LTDA - CNPJ: 40.187.752/0001-28 - R$ 54.372,20; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - CNPJ: 31.860.198/0001-07 - R$ 76.975,80.
São Francisco - PB, 04 de Fevereiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D256DFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAL E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(PCASP); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ: 24.846.525/0001-00 - R$ 120.000,00.
São Francisco - PB, 02 de Fevereiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7A8D766C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 04 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AF175927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM ATIVIDADES FÍSICAS DIVERSAS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO

FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00026/2026 - 03.02.26 - ISABELA ALIXANDRE SOARES - CPF 120.109.304-01 - R$ 21.120,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:80464DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAL E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(PCASP); DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestora; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 02 de Fevereiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8AA03C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível I, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 04 de Fevereiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BDF7B4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAL E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(PCASP). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00024/2026 - 02.02.26 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 24.846.525/0001-00 - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CCC160BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados, que prestaram o Concurso Público nº 001/2025, realizado pelo município de São Francisco-PB, homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição Nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, situada na Rua José Domingos de Oliveira, nº. 55 - Centro, CEP: 58.818-000, São Francisco-PB, no horário das 08h00min às 13h00min, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme o Item 12 do Edital nº 001/2025, como também realizar exame de aptidão física e mental a ser realizado por médico oficial do município, a saber:

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	Ricardo André Rodrigues Filho	241.7.2.6.2.2

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	Ellida Kaline Calixto	241.4.3.12.1.6

EDUCADOR FÍSICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	Keliane Kerly Oliveira de Medeiros	241.2.1.11.1.1

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Ítalo Felipe da Silva Diniz	241.3.3.20.1.1

ODONTÓLOGO - CEO (ESPECIALIDADE: PERIODONTIA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Rodrigo Queiroga de Moura	241.4.1.27.1.1

ODONTÓLOGO PSF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Bruna Aquino de Morais	241.4.1.33.1.1

PROFESSOR P2		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7º	Carlindo Kaio de Medeiros Batista	241.4.4.23.1.6

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Emilia Rita de Araujo Neta	241.4.2.32.1.1

PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Katarina Nascimento de Freitas	241.4.7.43.1.6

PSICOPEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Felipe Lourenço de Sousa	241.4.3.7.1.1

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Nadi Pereira Alves	241.4.5.7.1.6

DO PRAZO

Os candidatos acima identificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação exigida.
O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima será entendido como desistência da vaga/cargo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A relação de documentos e exames que deverão ser apresentados é a seguinte:
Originais e cópias:
Documento de identidade (RG ou equivalente oficial com foto);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Diploma, certificado ou comprovante de escolaridade exigida no edital;
Comprovante de residência atualizado;
2 Fotos 3x4 recentes.
Originais:
Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos, se houver acúmulo;
Declaração de que não ocupa cargo público, se não houver acúmulo;
Certidão de regularidade funcional com o conselho profissional que está vinculado;
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional) ou positiva com efeitos de negativa;
Certidão negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal;
Certidão negativa da Justiça Estadual da Paraíba – Cível e Criminal;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração (Banco do Brasil);
Declaração de bens e valores;
Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico que preste serviço no município) e relação de exames médicos (Anexo Único).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS
(Validos por 90 dias)

Hemograma;
Parasitológico de fezes;
Ácido úrico;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
VDRL;
Grupo Sanguíneo;
Fator Rh;
Urina (EAS);
HBA1C;
Anti-HCV;
Anti-HBSAg;
Uréia;
Creatinina;
Glicemia em jejum;
Anti HIV 1 e 2;
Acuidade visual (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);
Eletrocardiograma com Laudo (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (N° DO RQE REGISTRADO PELO CRM/PB);
Raio X de Tórax com Laudo;
Raio X Lombar – Sacra AP e perfil com Laudo;
Laudo Otorrinolaringológico com vídeolaringoscopia (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor);
Audiometria (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor).
Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E1496170

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026

O **Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, por meio do **Agente de Contratação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **foi julgada IMPROCEDENTE** a impugnação ao Edital da **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026**, apresentada pela empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, protocolada em **02 de fevereiro de 2026**.

A decisão foi proferida após análise técnica fundamentada, restando **mantido integralmente o instrumento convocatório e seus anexos**, por inexistirem fatos novos ou fundamentos jurídicos e técnicos

capazes de afastar a legalidade do certame, determinando-se o **regular prosseguimento do procedimento licitatório**, conforme cronograma previamente estabelecido.

A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no **Portal de Compras Públicas**, assegurando-se ampla publicidade e transparência.

São José da Lagoa Tapada/PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B68557FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452, CNPJ: 41.302.234/0001-70; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. VALOR GLOBAL: R$ 151.942**,**95 (cento cinquenta e um e mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Ester Alencar dos Santos - Pela Contratada.
São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:92B72B23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: Renovar Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 19.910.105/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de execução de serviços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, conforme projeto básico de engenharia (Contrato de Repasse nº 884070/2019/Ministério da Cidadania).
ORIGEM: Tomada de Preços nº 00002/2023. Processo de Aditamento nº 004.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de conclusão/execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigência/termo final para 31/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Adalcy Milene de Freitas Neves (Contratante) e Jadson Gablo da Silva (Contratada).

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:681661F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL Nº 001/2026

EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando processo de movimentação de pessoal para atender ao aumento de demanda na Escola Municipal Pedro Pedrosa Amador, localizada na Sede do Município, conforme solicitação teor do Ofício nº 003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, observada as seguintes regras:

I - Do Objeto:
1.0. O objetivo do presente Edital é a escolha para remoção de 01 (Um) servidor efetivo ocupante do cargo telefonista para exercícios de suas funções perante a Escola Municipal Pedro Pedrosa Amador.

II - Do Prazo e Procedimento:
2.0. Os interessados deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital.
2.1. A opção voluntária será determinada pela antiguidade dos interessados no cargo, caso haja mais de uma inscrição;
2.2. Em caso de empate terá preferência o servidor com portaria de numeração mais baixa.

III - Dos Requisitos:
3.1. Ser telefonista da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro;
3.2. Estar em exercício e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

IV – Documentação:
4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
4.1.1. Cópia da portaria de nomeação no cargo;
4.1.2. Cópia do CPF; e
4.1.3. Cópia do RG.

V – Responsável:
5.1. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por receber as inscrições e realizar a seleção dos candidatos.

VI – Recursos:
6.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra a decisão da seleção, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado.

VII – Publicação:
Este Edital, assim como os demais resultantes de seu processamento, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro, 04 de Fevereiro de 2026.

SILVÂNIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4A406298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 060/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 060/2026

De 03 de Fevereiro de 2026.

A Secretária de Administração do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, nomeada pela Prefeita Constitucional do município Adalcy Milene de Freitas Neves, através da Portaria n° 112 de 14 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições delega equipe para compor

Processo Seletivo do programa Educador Social Voluntário, tendo em vista a necessidade do cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 502/2025 com relação ao programa Educador Social Voluntário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe de processo seletivo simplificado, como segue:

Flávia Maria Ferreira Neves - Matrícula - 0234.
Hérica Maria Teixeira Medeiros -Matrícula -0194
Leandro Augusto Alves Silva – Matrícula - 0745.

Art. 2º. Caberá à equipe participar da formulação e validação do Edital conforme Lei Municipal.
Art. 3º. A presidência da equipe ficará a cargo da servidora Hérica Maria Teixeira Medeiros - Matrícula -0194.
Art. 4º. A Banca de Entrevistas ficará a cargo do servidor Leandro Augusto Alves Silva – Matrícula 0745.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:907D7439

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de assessoria jurídica técnica especializada. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00010/2023 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 26.805.761/0001-04 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 04.02.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6F907987

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Prestação de serviços especializados em exames sorológicos, destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00005/2022 - Diagnoclin - Laboratorio Clinico Ltda - CNPJ: 26.888.226/0001-64 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 04.02.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E4A653FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços continuados de assessoria de Contábil técnica, administrativa e financeira na área pública de forma genérica, constando ainda os serviços de elaboração de balancetes mensais, Sagres Diário, Prestação de Contas Anual, além de outros demonstrativos relacionados à contabilidade pública acompanhamento e orientação técnica da Câmara Municipal de Serra Grande-PB, junto ao Tribunal de Contas do Estado do PB, União e outros órgãos fiscalizadores.
Fundamento: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara de Serra Grande
FAVORECIDO: JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ n 40.190.830/0001-43
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.
Serra Grande - PB, 04 de fevereiro de 2026.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Câmara Municipal nesta data.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:541D3537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 011/2025
CONTRATO 052/2025
OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE 1ª LINHA COM CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, FABRICAÇÃO NACIONAL E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SERRA GRANDE - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS 05559509485 – ME, CNPJ 15.457.996/0001-36
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 052/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (27/02/2026) até 27/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ 33.880,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta centavos), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026
SERRA GRANDE-PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:5D9C4D6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2025

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, CNPJN° 24.107.823/0001-89, com sede administrativa na Rua José Francisco de Araújo, 57ª, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR; e de outro lado a Srª. Tatiana Severo Bezerra Costa, brasileira, casada, CPF n° 075.472.604-54, RG n° 37889638 SSP/PB, com endereço no Sítio Riachão de Santo Antônio, S/N, Soledade/PB, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar, que trata das contratações temporárias no Município; Que a Câmara Municipal de Soledade/PB, precisa de Vigilante - temporário para auxiliar na segurança e preservação do órgão Público;
3. A necessidade de substituir servidor público efetivo;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-Temporário, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga à contratada será de um salário-mínimo, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores da referida Câmara.
CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Fevereiro de 2026.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 01 de junho de 2026
Poderá haverá prorrogação deste prazo, caso haja interesse da Contratante.
CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os serviços contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; • cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. Tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Soledade/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Soledade/PB, 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Contratante

TATIANA SEVERO BEZERRA COSTA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B9F155EE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

ERRATA
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, CNPJN° 24.107.823/0001-89, com sede administrativa na Rua José Francisco de Araújo, 57ª, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR; e de outro lado a Srª. Tatiana Severo Bezerra Costa, brasileira, casada, CPF n° 075.472.604-54, RG n° 37889638 SSP/PB, com endereço no Sítio Riachão de Santo Antônio, S/N, Soledade/PB, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar, que trata das contratações temporárias no Município; Que a Câmara Municipal de Soledade/PB, precisa de Vigilante - temporário para auxiliar na segurança e preservação do órgão Público;
3. A necessidade de substituir servidor público efetivo;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-Temporário, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga à contratada será de um salário-mínimo, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores da referida Câmara.
CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Fevereiro de 2026.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 01 de junho de 2026
Poderá haverá prorrogação deste prazo, caso haja interesse da Contratante.
CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os serviços contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; • cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. Tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Soledade/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Soledade/PB, 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Contratante

TATIANA SEVERO BEZERRA COSTA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:DFEBC812

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, CNPJN° 24.107.823/0001-89, com sede administrativa na Rua José Francisco de Araújo, 57ª, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR; e de outro lado o Sr°. Alexandre Magno Sales, brasileiro, casado, CPF n° 760.879.304-00, RG n° 1448237 SSP/PB, com endereço na Rua Ana Luiza M de Carvalho, 54, Bairro Chico Pereira, Soledade/PB, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar, que trata das contratações temporárias no Município; Que a Câmara Municipal de Soledade/PB, precisa de Vigilante - temporário para auxiliar na segurança e preservação do órgão Público;
3. A necessidade de substituir servidor público efetivo;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços de Motorista-Temporário, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga à contratada será de um salário-mínimo, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores da referida Câmara.
CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Fevereiro de 2026.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 01 de junho de 2026
Poderá haverá prorrogação deste prazo, caso haja interesse da Contratante.
CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Motorista- Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os serviços contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e

responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; • cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. Tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Soledade/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Soledade/PB, 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Contratante

ALEXANDRE MAGNO SALES
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:038BB2A2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, CNPJN° 24.107.823/0001-89, com sede administrativa na Rua José Francisco de Araújo, 57ª, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR; e de outro lado o Srº. Diego José de Albuquerque Sousa, brasileiro, casado, CPF n° 160.023.114-12, RG n° 41028394 SSP/PB, com endereço no Sítio Manoel de Barros, S/N, Soledade/PB, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar, que trata das contratações temporárias no Município; Que a Câmara Municipal de Soledade/PB, precisa de Vigilante - temporário para auxiliar na segurança e preservação do órgão Público;
3. A necessidade de substituir servidor público efetivo;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços de Vigilante-Temporário, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga à contratada será de um salário-mínimo, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores da referida Câmara.
CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Fevereiro de 2026.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 01 de junho de 2026
Poderá haverá prorrogação deste prazo, caso haja interesse da Contratante.
CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Vigilância- Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os serviços contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição

de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; • cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. Tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Soledade/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Soledade/PB, 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Contratante

DIEGO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:6529F4D0

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2026

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, CNPJN° 24.107.823/0001-89, com sede administrativa na Rua José Francisco de Araújo, 57ª, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR; e de outro lado o Sr°. João Evangelista Gonçalves Barbosa, brasileiro, casado, CPF n° 041.761.784-42, RG n° 2903168 SSP/PB, com endereço na Rua Cecilia Castelo Branco, 91, Soledade/PB, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar, que trata das contratações temporárias no Município; Que a Câmara Municipal de Soledade/PB, precisa de Vigilante - temporário para auxiliar na segurança e preservação do órgão Público;
3. A necessidade de substituir servidor público efetivo;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERISTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços de Vigilante-Temporário, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga à contratada será de um salário-mínimo, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores da referida Câmara.
CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Dezembro de 2025.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 01 de junho de 2026
Poderá haverá prorrogação deste prazo, caso haja interesse da Contratante.
CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Vigilância- Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os serviços contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; • cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. Tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Soledade/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Soledade/PB, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Contratante

JOÃO EVENGELISTA GONÇALVES BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:1C46E923

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, HOMOLOGA o resultado do Leilão Público nº 001/2025, realizado no dia 18 de dezembro de 2025, às 10h00min, na modalidade On-line com suporte presencial, conduzido pela Leiloeira Oficial Samara Barbosa Araújo, matrícula JUCEP nº 23/2019.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Soledade.

RESULTADO: Foram ofertados 12 (doze) lotes, dos quais 5 (cinco) foram arrematados, perfazendo o valor total de R$ 101.150,00 (cento e um mil, cento e cinquenta reais). Os 7 (sete) lotes restantes não receberam lances válidos, mesmo após segunda chamada com redução de 60% do valor mínimo.

LOTES ARREMATADOS:

LOTE ARREMATANTE VALOR (R$)
01 Gabriel Tabosa da Silva R$ 550,00
04 Antônio Paulo Laurentino R$ 25.800,00
05 José Jocieldo Firmino R$18.000,00
07 Fernando Pires de Oliveira Ribeiro R$ 28.400,00
08 Fernando Pires de Oliveira Ribeiro R$ 28.400,00
TOTAL: R$ 101.150,00

LOTES NÃO ARREMATADOS:

Lotes nº 02, 03, 06, 09, 10, 11 e 12 - Não receberam lances válidos.

O certame foi conduzido com transparência e regularidade, sem ocorrência de vícios que comprometessem sua legitimidade.

Soledade/PB, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A82F692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e

de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **LIDIANE CORDEIRO DA SILVA,** CPF nº 124.725.024-51, para ocupar o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:90296249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **MARIANA ALVES DA SILVA,** CPF nº 702.710.814-30, para ocupar o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DB5D3A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **HELIVANIA BARROS DA COSTA RAMOS,** CPF nº 056.407.314-86, para ocupar o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:81B31761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **DIOGO GOMES DOS SANTOS,** CPF nº 711.983.814-85, para ocupar o cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9D652A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **JORGE LUIZ SOUSA ROCHA,** CPF nº 155.269.294-93, para ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5F7E9B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:

Art. 1º Nomear **IGOR SANTOS NOBREGA,** CPF nº 046.164.334-02, para ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:10039859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **THIAGO ARAÚJO DE FARIAS,** CPF nº 060.587.194-96, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotada na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9ECA4B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **ISABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO,** CPF nº 094.328.904-14, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E2FA33F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **MARILENE ALVES DA COSTA,** CPF nº 124.993.294-75, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A2972F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **FABIANA BARROS DA SILVA,** CPF nº 125.096.754-60, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotada na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:58DC72A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Nadilson de Brito Garcia,** sob matrícula nº **994,** ocupante do cargo de **Motorista**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **02/02/2026 a 01/08/2026**, referente **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:C4CB47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José de Cantalice Sobreira,** sob matrícula nº **995,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **09/02/2026 a 01/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:B3E7ED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Deusa Ailsa Falcão Fernandes,** sob matrícula nº **1541,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **10/02/2026 a 12/03/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:560D5E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Francicleide Fernandes de Albuquerque,** sob matrícula nº **1515,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **02/02/2026 a 13/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:1A033993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Willza Maria Germano Santos Lima,** sob matrícula nº **1521,** ocupante do cargo de **Bioquímica,** RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), concedido pela Portaria nº 187/2024, de 09 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:77736897

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
O Município de Uiraúna/PB torna público que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando à formação de Sistema de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, especialmente das unidades e serviços vinculados à Média e Alta Complexidade (MAC). Abertura da sessão pública: às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer na mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)99675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F94B3930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
O Município de Uiraúna/PB torna público que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, conforme a Proposta de Equipamento nº 10435066000125007/2025, junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer na mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)99675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FA7B4ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
O Município de Uiraúna/PB torna público que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com recursos provenientes de saldos remanescentes de investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Abertura da sessão pública: às 11:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer na mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83)99675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8AD43998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0033/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDGARD JOSE ALENCAR PINHEIRO FERNANDES** Portador do CPF nº ***084.164-** e RG nº ***2724 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de Secretário da Juventude, Ciência e Tecnologia, com símbolo CC-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BFF74148

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste do salário base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no percentual de 6% (seis por cento), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em obediência ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º será aplicado sobre os valores-base atualmente vigentes, fixados, no âmbito municipal, pela Lei Complementar nº 053/2025 preservando-se a estrutura da carreira.
Art. 3º. Os valores do salário base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, após a aplicação do reajuste de 6% (seis por cento), passam a ser os constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 4º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

ANEXO ÚNICO – TABELAS DE VENCIMENTOS (ATUALIZAÇÃO DA TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2025 – MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB)

Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1)
Classe A (Médio), o vencimento correspondente à Classe I é de R$ 4.296,04; Classe II, R$ 4.510,84; Classe III, R$ 4.736,39; Classe IV, R$ 4.973,20; Classe V, R$ 5.221,87; Classe VI, R$ 5.482,96.
Classe B (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.
Classe C (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Classe D (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Classe E (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2)
Classe A (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.
Classe B (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Classe C (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Classe D (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B)
Classe A (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.
Classe B (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Classe C (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Classe D (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Regente de Ensino
Na Classe A (Inicial), a Classe I corresponde a R$ 2.451,47; Classe II, R$ 2.574,04; Classe III, R$ 2.702,75; Classe IV, R$ 2.837,90; Classe V, R$ 2.979,78; e Classe VI, R$ 3.128,76.
Na Classe B (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.
Na Classe B (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Na Classe C (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Na Classe D (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Supervisor Escolar
Classe A (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.
Classe B (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Classe C (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Classe D (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Orientador Educacional

Classe A (Superior), a Classe I corresponde a R$ 4.486,26; Classe II, R$ 4.710,57; Classe III, R$ 4.946,10; Classe IV, R$ 5.193,40; Classe V, R$ 5.453,07; e Classe VI, R$ 5.725,73.

Classe B (Especialização), a Classe I corresponde a R$ 4.934,88; Classe II, R$ 5.181,62; Classe III, R$ 5.440,70; Classe IV, R$ 5.712,74; Classe V, R$ 5.998,38; e Classe VI, R$ 6.298,30.
Classe C (Mestrado), a Classe I corresponde a R$ 5.428,37; Classe II, R$ 5.699,78; Classe III, R$ 5.984,77; Classe IV, R$ 6.284,01; Classe V, R$ 6.598,20; e Classe VI, R$ 6.928,12.
Classe D (Doutorado), a Classe I corresponde a R$ 5.971,20; Classe II, R$ 6.269,76; Classe III, R$ 6.583,25; Classe IV, R$ 6.912,41; Classe V, R$ 7.258,03; e Classe VI, R$ 7.620,93.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:D12FDF45

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 643, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Adota e regulariza o valor do salário-mínimo nacional para o exercício financeiro de 2026 no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de Vieirópolis/PB, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um real), nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7° incisos IV e VI da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:F7F264AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 3390.30 Material de Consumo 03.00 Procuradoria Geral 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 3390.30 Material de Consumo 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 3390.30 Material de Consumo 05.00 Secretaria de Administração 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.30 Material de Consumo 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 3390.30 Material de Consumo 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.368.2001.2120 Manter as Ativ. da Educação Tempo Integral – ETI 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2017 Outras transferências do FNDE 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental – FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter as Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.30 Material de Consumo 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2110 Manter as Ações da Saúde 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2026 Manter ASPS – BLC Custeio: Média Alta Complexidade 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.30 Material de Consumo 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS 3390.30 Material de Consumo 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3390.30 Material de Consumo 12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente 3390.30 Material de Consumo 13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo 3390.30 Material de Consumo 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer 3390.30 Material de Consumo 15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER 14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres 3390.30 Material de Consumo 16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 3390.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00006/2026 - 21.01.26 até 21.01.27 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R$ 118.874,30; CT Nº 00009/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - R$ 2.240,00; CT Nº 00010/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 3.726,00; CT Nº 00011/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - UNICA SANEANTES LTDA - R$ 160.839,50; CT Nº 00012/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - R$ 6.000,00; CT Nº 00013/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA - R$ 27.300,00; CT Nº 00014/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - R$ 4.355,00; CT Nº 00015/2026 - 28.01.26 até 28.01.27 - COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R$ 5.292,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8108E72F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E EXECUÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, CONFORME DECRETO Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2025. NOMEADO PELO GABINETE DO PREFEITO

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLEOZIVANIA DIAS LACERDA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JOSEFA VITORINO DOS SANTOS
Representante do CREAS (Média Complexidade)
LISSANDRA NADJA DE MORAIS LEITE
Representante do CRAS (Proteção Social Básica)
MARIA GILCENI SOARES DE SOUSA
Representante do Conselho Tutelar

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

SUMÁRIO

1. Apresentação.....04
2. Princípios e Diretrizes.....05
3. Das Medidas Socioeducativas.....10
3.1 Liberdade Assistida.....11
3.2 Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).....12
4. Diagnóstico Situacional.....12
4.1 Dados Demográficos.....12
4.2 Economia local.....13
4.3 Educação.....14
4.4 Saúde.....14

4.5 Assistência Social.....15
4.5.1 Atendimento Socioeducativo.....16
5. Objetivos.....23
5.1 Objetivos Gerais.....23
5.2 Objetivos Específicos.....24

6. Estratégias.....26
6.1 Assistência Social.....26
6.2 Educação.....29
6.3 Saúde.....31
6.4 Esporte, Cultura e Lazer.....32
6.5 Profissionalização.....33
7. Avaliação e Monitoramento.....34
8. Referências Bibliográficas.....37

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto é um documento norteador e estratégico para promoção de políticas públicas voltadas a socioeducação de adolescentes em conflito com a lei, termo que substitui a colocação de "menor infrator", com o objetivo de focar na ressocialização do adolescente que em virtude de um leque causal, entrou em conflito com as leis vigentes.
O estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º deixa claro que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, saúde, educação, lazer, esporte, cultura, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. A prioridade absoluta é justificada na própria lei 8.069/1990, por tratar crianças e adolescentes ainda como pessoas em formação e desenvolvimento, garantindo-os assim medidas de proteção e políticas sociais que assegurem o seu desenvolvimento pleno, com condições dignas de sobrevivência, com direito a liberdade, respeito e dignidade em todo o processo de desenvolvimento, como pessoas de direitos humanos e civis.
Segundo o Art.70 da Lei 8.069/1990, a União, Estados e Municípios deverão atuar de maneira articulada no objetivo de formular políticas públicas e a execução das mesmas, de modo a garantir educação não violenta a crianças e adolescentes, a coibir punições, castigos físicos, cruéis e degradantes, resguardando-os como sujeitos de direito, e de prioridade absoluta em todo o seu processo de desenvolvimento.
Logo, destacamos a necessidade de integração entre família, estado e comunidade, bem como sua responsabilidade em zelar pelos cuidados e proteção

a criança e adolescentes, conforme cita o artigo 227 da Constituição Federal e o art. 4º da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Neste sentido e em consonância com a lei do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), o investimento em ações de promoção e proteção as crianças e adolescentes são de responsabilidade dos três entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e municípios), cabendo assim o financiamento de política públicas voltadas ao atendimento do público.
As medidas socioeducativas são aplicações outorgadas pelo poder público ao adolescente em conflito com a lei, ou seja, àquele adolescente que praticou o ato infracional nos termos do art. 103, que trata sobre crime e/ou contravenção penal, porém que são inimputáveis ao público menor de 18 anos, recaindo então sobre eles a medida de proteção socioeducativa, conforme art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de reintegração a sociedade através de métodos pedagógicos de responsabilização, reinserção social, além de ressignificação de valores de vida do adolescente, ainda em processo de desenvolvimento de princípios e valores.
Com base e orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e das recomendações e adequações normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba (CEDCA- PB), o município de Conceição instituiu através de Decreto 007/2025, a comissão interdisciplinar de elaboração, planejamento e execução de atos para a produção do Plano Municipal Decenal de atendimento socioeducativo (Medidas Socioeducativas) em meio aberto. E através de resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da cidade de Conceição aprovou as ações contidas no instrumento norteador que se apresenta.

2. Princípios e Diretrizes:

A elaboração e a execução do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto, é pautado na intersetorialidade no que diz respeito ao art.4º da lei 8.069/1990, e no art.227 da Constituição Federal, que deixa claro o papel e responsabilidade da família, da sociedade e do Estado no dever de cuidar, zelar e proteger crianças e adolescentes, assegurando seus direitos fundamentais como prioridade absoluta.
A partir da necessidade de um sistema que abordasse e normatizasse a execução das medidas socioeducativas, previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/1990, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que instituiu a lei 12.594/2012 e regulamentou a execução processual e acompanhamento das medidas socioeducativas, através de princípios, valores, regras e critérios, incluindo a adesão aos sistemas de monitoramento e a formulação de planos de atendimento socioeducativo, reforçando a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos.

Compete a União:

A união é, segundo o art.3º da lei 12.594/2012, formulador e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, elaborar plano nacional de atendimento socioeducativo, prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados e Municípios, estabelecer diretrizes e contribuir para a qualificação em ações de rede e manter processo de avaliação e monitoramento de programas e serviços. De acordo com o inciso IX do mesmo artigo, é de responsabilidade do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) deliberar sobre os planos de atendimento, bem como fiscalizar, monitorar e avaliar o sistema nacional de atendimento socioeducativo, sendo este de função executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Compete aos Estados e Distrito Federal:

Dentre as competências estaduais conforme descrito no art.4º da lei 12.594/2012, a função de formular, implementar e avaliar o plano estadual de atendimento socioeducativo com base e diretrizes respeitadas e fixadas pela União, a criação e desenvolvimento de programas para a execução de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, conforme inciso III, além de editar normas complementares com o objetivo de dar fluidez, organização e funcionamento aos sistemas de atendimento.

Compete ainda ao Estado, a responsabilidade de colaborar com os municípios para o atendimento socioeducativo em meio aberto, bem como prestar assessoria técnica, financiamento colaborativo aos municípios de modo a regular o atendimento nos municípios e cadastro atualizado no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento socioeducativo, mantendo-os sempre atualizados e munido dos dados necessários ao povoamento das informações.
Por fim, todas as deliberações acerca do monitoramento, controle e avaliação das ações e monitoramento dos planos de atendimento no âmbito do estado compete, segundo o inciso II do art.88 da lei 8.069/1990, ao conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente.

Compete aos municípios:

Aos municípios, é de competência a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com as diretrizes dos Planos Estaduais e Nacionais, bem como editar normas complementares de funcionamento e organização, além de integrar, manter e coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas diretrizes hierarquicamente superiores; como também, como descrito no inciso VI do art.5 da lei 12.594/2012, cofinanciar e garantir a oferta do programa socioeducativo

em meio aberto, sendo este passível de execução em forma de consórcio públicos ou outras formas definidas por instrumento jurídico legal.
Assim como nos demais entes federativos, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem em sua prerrogativa acompanhar, controlar, bem como fiscalizar e monitorar as ações dos planos e oferta de serviços de atendimento socioeducativo, garantindo-os sua execução em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas nos planos nacionais e estaduais.

Acesso à Justiça

De acordo com o art.141 da lei 8.069/1990, é garantido o acesso a toda criança e adolescente a quaisquer órgãos de justiça com assistência judiciária gratuita, inclusive com despesas, custas e emolumentos isentos, ressalvados a hipótese de litigância de má-fé, conforme o §2º do presente artigo.
Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedada toda divulgação de atos processuais, judiciais, policiais e administrativos que diz respeito ao adolescente, bem como autoria do ato infracional, fotografia e identificação da criança ou adolescente, bem como seu parentesco ou residência de modo a garantir o processo legal de atendimento socioeducativo.
O Conselho Nacional de Justiça, em sua resolução nº 165 de 16 de novembro de 2012, editou normas gerais para o atendimento, pelo Judiciário ao adolescente em conflito com a lei, através de cumprimento de medidas socioeducativas, consolidando-as como instrumentos e estratégias de proteção a crianças e adolescentes.
Já a Resolução nº326 de 26 de junho de 2020 do CNJ, reforça que todo o processo de medida socioeducativa deve ser informado e mantido em autos próprios formados por guia de execução e documentos que acompanham.
O presente documento norteador é previsto em lei que instituiu o SINASE, como obrigação de todos os entes federativos, prevendo articulação entre os

poderes públicos, colaboração entre secretarias de saúde, educação, assistência social, esporte, juventude dentre outros, bem como estabelecer metas e prazos de execução das ações previstas, destacando prioridades e formas de financiamento para a política de atendimento socioeducativo no município, sob o controle social e avaliação dos conselhos de direito, e também da comissão de acompanhamento do plano de atendimento socioeducativo, conforme os artigos 7º e 8º da lei 12594/2012.

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o acompanhamento dos planos, bem como a fiscalização de execução dos mesmos, garantindo assim o controle social e a aplicação das medidas de proteção aos adolescentes em conflito com a lei, bem como do acesso as unidades básicas, a busca pela efetivação das metas pactuadas no plano de execução, acompanhamento de recursos direcionados as ações e fortalecimento na garantia de direitos das crianças e adolescentes, seja em meio aberto ou fechado, na prevenção e/ou na proteção, conforme rege a lei 8.069/1990.
A publicação do plano demonstra não só o aval do CMDCA ao que consta no instrumento, mas também o compromisso em seus atos normativos, evidenciando o compromisso do município de Conceição no atendimento a crianças e adolescentes, a execução das metas e ações pactuadas, assegurando a prioridade absoluta conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, e a proximidade do governo, entidades e sociedade civil na execução articulada das medidas, atendimentos e acompanhamentos socioeducativos.

Perfil do público

Segundo dados do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) realizado no ano de 2023, que buscou traçar o perfil do egresso

de sistema socioeducativo, identificou-se que a maioria esmagadora são adolescentes do sexo masculino, com 8.207 adolescentes, enquanto 329 são do sexo feminino. Ainda sobre o perfil do público, 64% dos adolescentes são negros, e 19% são de famílias com renda mensal de até 01 salário-mínimo.
Outro ponto importante para entendermos o perfil dos jovens que são atendidos pelo SINASE diz respeito ao acesso a educação, onde pode-se perceber que a política de educação possui uma importância estratégica na minimização de casos de conflito com a lei praticados por adolescentes. A pesquisa realizada junto ao SINASE trouxe que 86% dos adolescentes que passaram pelo atendimento socioeducativo não chegaram a concluir o ensino fundamental. Os dados acima, no entanto, segundo uma pesquisa realizada no relatório "Ganhar a vida, perder a liberdade", realizado em 03 unidades de internação de adolescentes no Rio de Janeiro, em 2020, revelou que mesmo diante da baixa escolaridade alcançada pelos adolescentes, a sua grande maioria demonstrou interesse considerável em estudar e/ou voltar a estudar; ainda trazendo dados que revelam que 62% dos adolescentes internos estão envolvidos em atividades laborais e educativas.
Os dados acima nos mostram que é de suma importância trabalhar políticas públicas de ressocialização de jovens na sociedade, na escola e no mercado de trabalho, podendo através de políticas públicas eficientes, transformar a vida dos adolescentes, e os guiar no retorno ao convívio da sociedade e do bem-estar, com direito a liberdade, saúde, educação e profissionalização.

3. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas emergiram através da lei 8.069/90 como resposta de proteção integral a crianças e adolescentes que cometiam atos infracionais, em contraponto a antiga prática punitiva e meramente assistencialista, abordando a ressocialização de crianças e adolescentes em

conflito com a lei e a intervenção do estado e da sociedade com o objetivo de zelar pelos direitos do público.
Segundo a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as medidas socioeducativas e o atendimento socioeducativo deve obedecer a diretrizes pedagógicas, além de qualidade no desenvolvimento e na oferta do atendimento, fomentar o protagonismo juvenil, bem como garantir a participação social dos adolescentes, escuta do público, bem como alcançar uma construção conjunta do plano de atendimento ao adolescente. Outro ponto que deve ser observado é a importância do reforço aos laços comunitários e familiares, trabalhar orientações e mediação de conflitos entre eles, e orientando o acesso aos serviços públicos e constituição de cidadania.
Segundo o art.112 da lei 8.069/90, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente medidas socioeducativas, dentre as quais destacamos a obrigação de reparo ao dano, prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Ainda segundo o art.112, toda aplicação imposta ao adolescente será observado sua capacidade de cumprimento, a natureza e gravidade do ato infracional, e em nenhuma hipótese sera submetido ao mesmo o regime de trabalho forçado; uma vez que a natureza das medidas é de reintegração a sociedade, a comunidade, utilizando-se de caráter pedagógico e educacional.

3.1 Da Liberdade Assistida

A liberdade assistida tem natureza orientativa e de acompanhamento ao adolescente, ficando esse monitorado por um orientador, que deverá ser profissional de nível superior ou médio, que poderá ser designado por órgão de oferta ou pela própria autoridade competente. Segundo o art. 118 e 119 do estatuto da criança e do adolescente, o tutor ou orientador deverá acompanhar o adolescente por um período de, no mínimo 06 (seis)

meses, com atribuições de orientar socialmente, buscar oferta e inserção do jovem em oportunidades de emprego ou profissionalização, bem como acompanhar frequência e desenvolvimento escolar do adolescente;

3.2 Da Prestação de Serviços a Comunidade (PSC)

A prestação de Serviços à Comunidade consiste em realização de serviços e tarefas de maneira gratuita, perante a comunidade, de interesse geral, por um período que não exceda os seis meses, com carga horária que não exceda as 08 (oito) horas semanais, e que com base no art. 117 da lei 8.069/1990 não prejudique as atividades escolares ou a jornada de trabalho do adolescente, conforme parágrafo único do presente artigo. Os serviços também possuem natureza educacional e de pertencimento a comunidade, podendo ser cumprida em órgãos públicos ou entidades não governamentais, de acordo com as aptidões do adolescente em cumprimento de tal medida, conforme também disposto no artigo 14 do SINASE. A partir daí reforça-se a importância de pactuação e participação de todo o poder público e secretarias municipais no atendimento e apoio ao cumprimento de medidas socioeducativas, e na articulação entre os órgãos para facilitar o acesso e desenvolver os trabalhos junto aos adolescentes, sem distinção ou preconceito, acolhendo-os como sujeitos de direito em desenvolvimento e buscando através da intervenção e reinserção na comunidade, sua transformação social e proteção.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO:

4.1 Dados Demográficos

O município de Conceição está situado na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Itaporanga. Possui uma área territorial de aproximadamente 580.650 quilômetros quadrados, fazendo fronteira com os

municípios de Ibiara, Santa Inês, Mauriti (CE), Bonito de Santa Fé, Diamante e São José de Caiana, com uma população de 18.260 pessoas, segundo Censo IBGE de 2022, com uma densidade demográfica de 31,45 habitantes por quilometro quadrado.
Conforme os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Conceição apresenta uma distribuição entre as zonas urbana e rural. Segundo o IBGE, a estimativa populacional de Conceição-PB para 2025**,** que é de 18.731 habitantes**.**
A distribuição demográfica revela que 68% da população reside na zona urbana, enquanto 32% vivem na zona rural, de acordo com o Censo Demográfico de 2022.

Figura 01: Mapa do Município de Conceição (Wikipédia)

4.2 Economia Local

A economia local é baseada no setor primário, com destaque para a agropecuária, e no setor de serviços. Ainda possui destaque no empreendedorismo local no setor de vestuário e comércio varejista de alimentos. O PIB (Produto Interno Bruto) local per capita, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do ano de 2021, gira em torno de

R$10.983,17; colocando o município no 89º lugar em renda per capita no Estado da Paraíba, com uma média salarial fixada em torno de 1,8 salários.
O comércio local e os serviços públicos são importantes geradores de emprego e renda. Programas de transferência de renda governamentais também possuem um papel relevante na composição da renda familiar.

4.3 Educação

Na educação do município, que compreende a educação em nível municipal e estadual, com um total de 31 escolas municipais e 04 escolas estaduais, o município ocupa a posição 192 do estado paraibano em alfabetização entre 06 e 14 anos de idade, sendo que nos anos finais, que compreende justamente a faixa etária de adolescentes e jovens que possuem o perfil, segundo estudos do SINASE, de cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais, ocupa a 13º posição dos 15 municípios da microrregião, o que demonstra nitidamente uma necessidade de melhoria no desenvolvimento escolar e em ações estratégicas para a área educacional, principalmente nos anos finais e em ações que permitam uma trajetória de sucesso escolar, com redução da evasão escolar e da minimização dos números de distorção de idade com a série.
É imprescindível considerar o panorama educacional como estratégia de desenvolvimento de medidas socioeducativas, mas também na prevenção dos atos infracionais, considerando a proximidade dos atores de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, com ações interventivas, transversais e multidimensionais com foco principal na permanência escolar e protagonismo da mesma no protagonismo dos jovens da cidade de Conceição.

4.4 Saúde

Na saúde pública, o município de conceição possui gestão plena no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), priorizando, assim como a portaria GM 648/2006 a estratégia de saúde da família como elemento principal na reorganização da atenção básica do município, que conta atualmente com 09 (nove) unidades básicas de saúde e rede estruturada com mais de 90% de alcance populacional.
A secretaria municipal de saúde da cidade de Conceição possui dimensões estratégicas com outros órgãos e setores da sociedade civil, de modo a manter foco na participação e orientações em saúde preventiva junto a população, como palestras, campanhas e ações estratégicas, principalmente com parcerias nas escolas municipais; levando orientações de imunização, nutrição, saúde bucal, métodos contraceptivos e importância de hábitos saudáveis ligados a alimentação e práticas esportivas.

4.5 Assistência Social

O município de Conceição está caracterizado pela rede de atendimento e de garantia de direitos, como município de Pequeno Porte I, com uma rede socioassistencial articulada entre as proteções sociais básica e de média complexidade.
Na proteção social básica, segundo a resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais), o município dispõe de uma equipe técnica de referência e profissionais de apoio que executam a oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Familia (PAIF), que é realizado no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com profissionais de nível superior, como assistente social, psicólogo e pedagogo(a), além de orientadores e educadores

sociais, bem como profissionais de nível médio, que compõem a equipe de apoio as execuções do PAIF, e de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). O serviço de convivência é uma ação articulada complementar ao PAIF, que oferece oficinas, práticas esportivas, culturais, lazer e convivência comunitária, além de orientações sociais acerca das mais variadas temáticas da comunidade e de ordem social nacional, com o intuito de trabalhar os grupos coletivos, prioritários ou não, como crianças, idosos, mulheres, jovens e adolescentes no objetivo de, em uma correlação de forças com o PAIF, trabalhar o contexto social das famílias e de maneira gradual e monitorada alcançar a emancipação e afastá-los do risco social a que estão inseridos.
Ainda citando a resolução nº 109 do CNAS como parâmetro de serviços e as proteções sociais que são ofertadas pelo município de Conceição-PB, a proteção social de média complexidade, que integra a proteção social especial, é representado pelo Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social (CREAS), que executa o trabalho de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI). O CREAS do município de Conceição conta com equipe técnica de referência, como assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais/educadores sociais e advogado(a), para executar serviços integrados dentro da média complexidade, como o serviço de abordagem social e o serviço de atendimento socioeducativo, que funciona de maneira intersetorial com o sistema de garantia de direitos, como Conselho Tutelar, sistema de justiça, poder judiciário entre outros órgãos de proteção, como saúde e educação.

4.5.1 Atendimento Socioeducativo

O serviço de atendimento socioeducativo é realizado pela equipe do CREAS, como preconiza a resolução nº18/2014 do CNAS, garantindo ainda a qualidade na oferta dos serviços e no atendimento, a complementaridade dos serviços, a descentralização do atendimento, bem como o modelo de cofinanciamento.

Assim como em qualquer plano de estratégias, se faz necessário conhecer a realidade do município, bem como através de estudos e pesquisas procurar entender o perfil do público de risco ou público característico que cumpre medidas socioeducativas, para que se possa consequentemente, com ações estratégicas e direcionadas, responsabilizando todos os entes e órgãos do sistema de garantia de direitos, além de executar ações com os jovens em fase processual, ainda buscar prevenir sua reinserção na aplicação das medidas, ou ingresso dos adolescentes de conceição em atos infracionais que culminam com aplicação de medidas, fortalecendo a proteção social básica e especial.
A tabela abaixo, na figura 02, pode-se constatar o índice de famílias de acordo com o cadastro único, e sua faixa de renda declarada:

Figura 02: Faixa de renda familiar (Secretaria Nacional de Assistência Social)

De acordo com os dados acima, e em consonância com o perfil dos adolescentes que compõe um público característico e de risco, acabando por executar atos infracionais ou reincidir no atendimento socioeducativo, que tem como eixo principal, o critério de renda, segundo o SINASE. O estudo traz informações de que a grande maioria dos adolescentes atendidos pelo serviço socioeducativo através de atos infracionais, estão dentro da faixa de renda familiar em até 01 salário-mínimo. O município atualmente conta com 4.525 famílias que segue o perfil do público predominante de medidas socioeducativas em um contexto nacional. Já quando direcionamos os números individuais de

adolescentes cadastrados com base no cadastro único do município de Conceição, percebe-se que 2577 adolescentes integram a base de dados do sistema, e destes
2.317 crianças/adolescentes estão no perfil do estudo de dados pelo SINASE como público de perfil, segundo critérios de renda, que acabam cumprindo medidas socioeducativas, seja em meio aberto ou fechado, totalizado uma média percentual de 89,91% dos adolescentes cadastrados, como mostra a figura 03, abaixo, que traz uma representação visual adequada do alto índice de adolescentes que podem ou poderiam enfrentar o cumprimento de medidas ou atendimento socioeducativo no município:
Adolescentes Cadastrados - CadÚnico
260

2317

PERFIL MSE

FORA DO PERFIL

Figura 03: Número de adolescentes em perfil de risco, conforme estudo SINASE, através dos critérios de renda

Os dados acima são importantes para que o presente plano possa traçar as estratégias do município de Conceição diante da realidade de risco apresentada através de estudos do SINASE, acerca do alcance de crianças e adolescentes que possam vir a ter seus direitos violados e que são o perfil mais comum diante do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme critérios de renda, no ingresso processual para atendimento socioeducativo.

O atendimento socioeducativo realizado pelo CREAS, possui uma equipe formada por advogado, assistente social e orientador social ou educador social, que dentro de suas contribuições zelam pelo cumprimento e monitoramento do atendimento aos adolescentes, seja em liberdade assistida ou em prestação de serviços a comunidade.

· Acolhida

O acolhimento inicial é um dos momentos mais importantes no atendimento socioeducativo, uma vez que existe o primeiro contato do adolescente e da sua família com os técnicos de referência e equipes envolvidas no desenvolvimento do cumprimento da medida socioeducativa. É um momento sensível, de escuta, respeito e formação de vínculos entre equipe e adolescentes e suas famílias. Nessa etapa é importante o respeito a conduta ética do profissional, não fazendo uso de expressão de julgamento ou preconceito em relação ao ato infracional cometido pelo adolescente. Também é importante desde o início que a equipe se mantenha focada no atendimento e na importância dela, uma vez que adolescentes e famílias sempre se mostram vulneráveis no primeiro contato com o serviço.

· Atendimento inicial

O atendimento inicial consiste em algumas etapas, dentre as principais estão a leitura e interpretação da medida, onde é feito o atendimento individualizado com o adolescente, e construído a pactuação de responsabilidades, regras, sigilo inerente ao caso, além das informações contidas no processo judicial, relatando sempre com clareza para o adolescente/jovem e o responsável familiar. É importante haver transparência e objetividade nas informações entre as partes, sobretudo na importância do manutenção do sigilo quanto ao ato infracional e o processo de cumprimento de medidas

socioeducativas. Essa etapa consiste no primeiro estágio do cumprimento da medida, onde o adolescente/jovem comparece para início do processo de ressocialização através do atendimento socioeducativo.

· Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA

O artigo 53 da lei 12.594/2012 deixa claro que o PIA, como ferramenta indispensável na articulação e no cumprimento da medida aplicada ao adolescente/jovem, deve ser elaborado com a participação da equipe técnica responsável, do adolescente/jovem e seus responsáveis. No PIA deverá constar as informações preliminares de atendimento, objetivos do jovem, as atividades a serem realizadas, como acesso a profissionalização, participação da família no cumprimento da medida, articulação com os locais de cumprimento de medidas, quando houver prestação de serviço a comunidade, garantia de atendimento a saúde, bem como as avaliações de percurso, que inclusive poderá modificar os objetivos iniciais do PIA.
Conforme art. 56 da lei do SINASE, o PIA deverá ser elaborado e até 15 dias do ingresso do adolescente em atendimento socioeducativo. Para isso, o serviço de atendimento poderá ter acesso a documentos necessários junto ao poder judicial, para colaborar e auxiliar na construção e avaliação do PIA, como apuração de atos infracionais e estados processuais do ato infracional.

· Relatórios

A importância da instrumentalização e elaboração de relatórios informativos que deverá subsidiar ações para o desenvolvimento das medidas é de fundamental importância para o trabalho social com os adolescentes e suas famílias, consolidando informações para o melhor atendimento e evolução junto aos planos de atendimento, e frequência no envio de relatórios informativos e PIA's junto ao poder judiciário, conforme artigo 119 da lei 8069/1990.

Dentre os relatórios construtivos para o desenvolvimento do cumprimento de medidas socioeducativas, se faz necessário considerar informações importantes para a sua eficiência e transparência, como em casos de transferência da unidade de atendimento, transferência de comarca, e informações prioritárias como descumprimento de medida, resistência a medida, não comparecimento, infrequência, entre outras informações de absoluta relevância para o pleno desenvolvimento do atendimento socioeducativo e cumprimento das medidas socioeducativas.

· Participação das Famílias

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, dentro de suas Normas operacionais básicas (NOB/SUAS), a política de assistência social deve garantir a participação e a convivência familiar, na perspectiva da proteção e sobretudo no desenvolvimento e resgate do adolescente/jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, pois através da família, da vivência comunitária e da proteção no território, haverá a maior facilidade no processo de desenvolvimento de suas potencialidades, além de suas construções e reconstruções culturais, políticas e cidadãs.
O sistema único de assistência social centraliza a família como matriz de atuação profissional dentre as suas diretrizes. Com isso a função protetiva da família precede as ações de atendimento socioeducativo e continua com o fortalecimento da participação e do acompanhamento no estágio pós-medida, como forma de assegurar a transformação e a reinserção do jovem na sociedade, impedindo ou minimizando sua reincidência em ato infracional ou nos riscos familiares. Sendo assim, na elaboração do PIA é importante a participação da família do adolescente/jovem, tal qual a participação nos encontros grupais ou individuais com as equipes, trabalhando de maneira articulada e compromissada para uma avaliação positiva de todo o processo de desenvolvimento do jovem; ou nas visitas domiciliares, trabalhando não só o foco no adolescente que se encontra em conflito com a lei, mas a família do mesmo, possibilitando que a

equipe possa enxergar o cenário do adolescente/jovem, as fragilidades da família, mas também suas potencialidades. Logo, o processo de participação familiar no cumprimento da medida socioeducativa é fundamental, garantindo a eficácia de todo o acompanhamento, facilitando a participação e a ação colaborativa para a transformação social do adolescente, e do núcleo familiar.
Vale ressaltar ainda que, a família é parte integrante no processo de reconstrução social do adolescente em conflito com a lei, inclusivo sendo passível de medidas aplicadas a elas, em caso de violações de direitos aos adolescentes, conforme artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

· Articulação Intersetorial

A articulação intersetorial é uma peça-chave nas estratégias para um bom desenvolvimento, não só no cumprimento da medida socioeducativa, mas também no objetivo maior, que é a reinserção do jovem em conflito com a lei na sociedade, resguardando seus direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90).

Se faz necessário com isso, o que se chama de ação multidimensional, que é um dos princípios da execução e desenvolvimento das medidas socioeducativas, entregando ações jurídicas, de saúde, assistência social, educação e cidadania. Ademais, a articulação multidimensional, possui uma função integradora do comitê de monitoramento e avaliação do presente documento, com a adesão de políticas públicas voltadas a proteção dos direitos da criança e do adolescente, e para o fomento a profissionalização dos adolescentes, e a ação articulada entre as secretarias municipais, programas sociais, bem como a iniciativa privada, estimulando sua capacidade de contribuição no cumprimento de medidas, no caso da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), resguardando os dispositivos do art. 35 da lei do SINASE, que rege sobre os princípios para a execução de medidas socioeducativas, observando as competências, habilidades e potencialidades de cada adolescente no cumprimento das medidas, conforme frisa o artigo 117 da lei 8.069/90.

Na liberdade assistida também é imprescindível a articulação entre as políticas, para que as equipes possam realizar o disposto no artigo 119 da lei 8.069/90, como informações acerca de matrícula, frequência e promover diligências para inserção dos jovens na profissionalização, inserção no mercado de trabalho e demais políticas públicas.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivos Gerais

A política de atendimento e garantia de Direitos de crianças e adolescentes ganhou grande corpo e dimensões a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e a criação subsequente do CONANDA, que é o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por lei nº8.242/91, com foco no controle social, a participação popular de maneira democrática desde a elaboração de planos e programas, até a sua avaliação, garantindo assim a soberania popular nas ações e execuções dos serviços de atendimento e proteção a crianças e adolescentes.
Os **objetivos gerais do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto** têm como foco a garantia de direitos de crianças e adolescentes em conflito com a lei, respeitados seus direitos básicos garantidos pelo estatuto da criança e do adolescente, os incluindo como prioridade absoluta como cidadãos em desenvolvimento. Sendo assim, o documento ora apresentado e referendado pelos órgãos de controle e participação social tem por objetivo maior a qualificação e aprimoramento da gestão do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), bem como a assegurar atendimento de qualidade a adolescentes e jovens em conflito com a lei no município de Conceição, fazendo uso de abordagem multidimensional, no intuito de implementar um fluxo de atendimento assertivo, eficiente e eficaz na busca da reinserção de jovens na sociedade, garantindo-lhes o direito

constitucional e das legislações vigentes que os colocam como sujeitos de direito em formação, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE.
.

5.2 Objetivos Específicos
5.2.1 Implementar a atendimento socioeducativo com qualidade e execução plena no município de Conceição
5.2.2 Orientar indivíduos e famílias a respeito da importância do desenvolvimento e acompanhamento bilateral, coletivo e educacional no atendimento socioeducativo

5.2.3 Estabelecer criação de Projetos de Vida, com a participação da rede municipal de educação, no desenvolvimento/cumprimento das medidas socioeducativas, com foco no atendimento pós-medida

5.2.4 Estabelecer fluxos de atendimento com foco na humanização das medidas no âmbito do município de conceição

5.2.5 Implementar Rede de Proteção multidimensional e de acolhimento no atendimento ao cumprimento de medidas em Prestação de Serviços à Comunidade no município de Conceição

5.2.6 Garantir inclusão na profissionalização de jovens e adolescentes em conflito com a lei, como estratégia em sua trajetória no cumprimento de medidas socioeducativas

5.2.7 Incluir famílias de adolescentes/jovens em conflito com a lei no atendimento coletivo realizado pela rede de atendimento socioeducativo, como base estruturante para o desenvolvimento e cumprimento da medida de forma plena

5.2.8 Garantir e estimular a participação social de jovens na discussão de políticas públicas direcionadas a eles, desde a participação em grêmios estudantis

5.2.9 Garantir financiamento para a execução e cumprimento do plano de medidas socioeducativas no município de Conceição-PB

5.2.10 Promover qualificação de equipes técnicas ligadas direta ou indiretamente ao atendimento socioeducativo, como forma de aprimorar o alcance e a qualidade no seu desempenho

5.2.11 Promover ações transversais em comunidades e áreas de risco social para adolescentes e jovens, com as temáticas de prevenção a violência e fomento ao trabalho social e profissionalização de jovens e adolescentes

5.2.12 Sensibilizar atores e órgãos públicos municipais para acolhimento e auxílio no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do município de Conceição
5.2.13 Garantir o pleno funcionamento do comitê de elaboração e avaliação do presente documento, com espaços de debates e rotinas de diálogo e monitoramento junto ao CREAS, CMDCA, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário

5.2.14 Promover campanhas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para um entendimento da sociedade conceiçoense acerca de direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

6. ESTRATÉGIAS - PLANO DE AÇÃO

6. 1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO 1: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fomentar e estabelecer rotina de formação continuada para os atores e colaboradores do Sistema de Garantia de Direitos acerca do atendimento socioeducativo	Formar 100% da Equipe CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Gestores Escolares, Gestores de Saúde e conselheiros de direito da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Esporte Secretaria de Saúde Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2027 (Permanente)
Criar e estabelecer fluxo de atendimento à adolescentes em conflito com a lei no âmbito do municipio de conceição.	Reestruturar o atendimento socioeducativo, garantindo qualidade e eficiência, bem como sistematizatição de ações e construção de instrumentais colaborativos na execução do atendimento e comunicação em rede.	CREAS Sistema de Garantia de Direitos Ministério Público Comitê de Monitoramento	2025-2027 (Permanente)
Levantar principais necessidades e potencialidades do adolescente/jovens e de suas famílias, como instrumento central de reinserção social	Estabelecer na rotina do atendimento socioeducativo, o acompanhamento e identificação de necessidades e potencialidades de 100% dos jovens assistidos e de suas famílias, e inclusão de evolução em plano individual de atendimento	Secretaria de Assistência Social CREAS	2025-2026 (Permanente)
Implementar protocolo de construção coletiva do PIA MSE, e envio de relatórios ao Poder Judiciário	Construir, evoluir e reestruturar o Plano Individual de Atendimento das medidas socioeducativas, de maneira articulada, envolvendo a equipe de referência, o poder judiciário, família e secretarias envolvidas, implementando também a rotina de envio de relatórios ao poder judiário trimestralmente ou em quaisquer momentos que for solicitado pelas partes.	Secretaria de Assistência Social CREAS Poder Judiciário CMDCA Comitê de Avaliação e Monitoramento	2025-2026 (Permanente)
Implementar a criação de grupos e atividades coletivas entre os jovens de medidas e suas famílias	Criar calendário Bimestral de atendimento e grupos coletivos com jovens e famílias, estimulando a participação de 100% das famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com orientações sociais e debates temáticos	Secretaria de Assistência Social CREAS CRAS Conselho Tutelar Ministério Público	2025-2027 (Permanente)
Proceder encaminhamentos socioassistenciais em caráter prioritário na acolhida e no acompanhamento pós-medida, prevenindo a reinserção	Realizar encaminhamentos necessários a família para atendimento socioassistencial, desde a acolhida, bem como monitorar o "pós-medida" através da proteção social básica, da família e do jovem	Secretaria de Assistência Social CREAS CRAS Conselho Tutelar Comitê de Monitoramento	2025-2026 (Permanente)
Realizar Fórum Municipal de Avaliação do Serviço de Atendimento Socioeducativo	Realizar Fórum de articulação anualmente, juntamente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Comitê de Monitoramento, Conselhos de Direito e Sociedade Civil organizada, afim de debates avanços e desafios do Serviço de Atendimento Socioeducativo	Gabinete do Prefeito CMDCA Comitê de Monitoramento Sistema de Garantia de Direitos CREAS Sociedade Civil Secretarias Municipais Instituições Parceiras	2025-2026 (Permanente)

OBJETIVO 2: EXPANSÃO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso do serviço socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC) aos órgãos municipais de Conceiçao	Orientar e qualificar 100% das instituições públicas municipais acerca da relevância colaborativo do acesso ao público de medidas socioeducativas no município em todas as escolas Formar 100% dos colaboradores e garantir continuidade dos serviços de medidas, através de informações e orientações de sua importância para a sociedade conceiçoense	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Gestão Municipal Comitê de Monitoramento CMDCA Conselho Tutelar Demais Secretarias envolvidas	2025-2030 (Permanente)
Pactuar locais adequados para o cumprimento de PSC no Município de Conceição	Construir panorama, locais e espaços adequados, com base na lei do SINASE e em informações da equipe de atendimento CREAS,	Gestão Municipal Secretarias Municipais Comitê de Monitoramento CMDCA CREAS	2025-2027
	levando em consideração os interesses e potencialidades dos jovens	Demais entidades e serviços públicos e privados	
Reduzir barreiras de preconceito e fomentar o apoio e acolhida de jovens nos espaços públicos e privados no município de conceição	Realizar campanhas anuais de orientações acerca do sistema de medidas socioeducativas e eliminação de preconceito ao cumprimento de PSC nos órgãos públicos Fomentar a participação social de adolescentes do serviço de atendimento em espaços de debates na Prestação de Serviços, nos grupos coletivos e grêmios estudantis, nos orçamentos e plenárias de interesse coletivo	Gestão Municipal CMDCA Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Comitê de Monitoramento CREAS Conselho TUtelar	2025-2034 (Permanente)
Criar protocolos e fluxos de referência e contrarreferência de informações no atendimento socioeducativo	Formar e implementar rotina de fluxos de informações pertinentes a evolução do PIA do adolescente em LA ou PSC junto a entidade ou órgão do SGD ou entidade preceptora	Secretaria de Assistência Social Comitê de Monitoramento CREAS Secretarias Municipais CMDCA Demais Entidades Parceiras	2025-2027 (Permanente)

6.2 EDUCAÇÃO

OBJETIVO 1: ACOMPANHAMENTO MULTIDIMENSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implementar sistema de colaboração prioritária para acompanhamento educacional de adolescentes/jovens que estão em atendimento socioeducativo	Referenciar 100% dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município, através de ações e envio de informações e relatórios para a equipe de atendimento socioeducativo	Secretaria Municipal de Educação, CRAS/CREAS, Conselho Tutelar e CMDCA	2025-2026 (Permanente)
Realização de encontros de pais e mestres, com equipe referenciada do atendimento socioeducativo em meio aberto (LA) para troca de informações	Incluir no calendário educacional, encontro de pais e mestres, com equipe referenciada do atendimento socioeducativo em meio aberto (LA) para troca de informações e construção de estratégias para a melhor execução e	Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Conselho Tutelar, CREAS	2025-2026 (Permanente

e construção de estratégias	acompanhamento multidimensional da família e dos jovens		
Agenda Transversal: Trabalhar temáticas sobre violência infanto- juvenil e os direitos e deveres dos jovens e adolescentes	Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, e através das equipes de referência das escolas municipais e do CREAS e CRAS, bem como conselho tutelar, trabalhar temáticas orientativas aos jovens da rede pública, de modo a prevenir atos infracionais ou a reincidência de casos no município	Secretaria de Educação, Diretores e Coordenações Conselho Tutelar Secretaria de Assistência Social CREAS	2025-2027
Reestruturar o Busca Ativa Escolar como ferramenta estratégica no acompanhamento educacional para adolescentes em LA e PSC	Contribuir através das equipes do Busca-ativa escolar, para que 100% dos adolescentes/jovens, em LA ou PSC, com indícios de evasão escolar ou infrequência, sejam reinseridos no ambiente escolar, sobretudo com apoio do Conselho Tutelar. Tornando uma estratégia primordial no desenvolvimento do atendimento socioeducativo	Secretaria de Educação Coordenações Escolares Conselho Tutelar	2025-2027

PIA na escola: Implementar formações e construção multidimensional do PIA junto ao ambiente escolar	Incluir a educação na construção/evolução do Plano Individual de Atendimento de Medida Socioeducativa, pactuando a responsabilidade da escola no desenvolvimento do serviço, na elaboração de estratégias em conjunto, bem como na finalização da medida.	Secretaria de Educação Gestão Escolar Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento CREAS	2025 - 2026
Criar funções e ações para o desenvolvimento da PSC	Firmar construção de documento com cargos e funções no ambiente escolar para prestação de serviços a comunidade realizadas pelo adolescente/jovem, de modo a despertar o interesse do mesmo ou contribuir para o desenvolvimento de suas potencialidades no espaço da escola	Gestão Municipal Secretaria de Educação Gestão Escolar Ministério Público Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento CREAS	2025-2027

OBJETIVO 2: EDUCAÇÃO CIDADÃ

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Inserir na grade curricular do município, o dispositivo legal da lei 11.525/2007, tornando obrigatório o ensino dos direitos e deveres de crianças e adolescentes, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente	Ofertar em 100% das escolas municipais de ensino fundamental e médio, conteúdos de acesso a direitos e deveres para formação e informação de jovens e adolescentes, em sua grade curricular	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA CT	2025-2030

6.3 SAÚDE

OBJETIVO 1: SAÚDE E PREVENÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fortalecer o atendimento em saúde mental para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Oferta do atendimento a 100% dos jovens que ingressam no serviço de MSE no município de Conceição	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2028
Ampliar o atendimento em saúde mental para famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Atender de maneira continuada pelos menos 70% das famílias de jovens que ingressam no serviço de MSE no município de Conceição	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2028
Implementar política pública voltada ao atendimento a adolescentes sobre as formas de prevenção à gravidez na adolescência	Trabalhar temáticas de métodos contraceptivos com 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2027
Desenvolver ações para garantir o acesso a informações sobre o uso e abuso de álcool e outras drogas no âmbito do atendimento MSE	Ofertar informações, oficinas e rodas de debates, com a inclusão de jovens no âmbito da saúde, trabalhando consequências e estratégias de prevenção ao uso de drogas e abuso de álcool para adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2027
Ofertar programas de redução de danos para adolescentes (pais e mães adolescentes), gestantes ou que possuem histórico de abuso de drogas	Garantir acesso de jovens em cumprimento de medidas que se encontram gestantes, que são pais e mães, ou que são usuários de drogas, fomentando o acesso e articulação com a política de saúde, reduzindo danos e construindo estratégias de apoio em saúde.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2030.

6.4 ESPORTE, CULTURA E LAZER

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Inserir ações permanentes de esporte e cultura na rede de educação, trabalhando agenda transversal para o público de atendimento socioeducativo	Inserir 100% dos jovens em cumprimento de Medidas em meio aberto que estão em idade escolar em ações de fomento a esporte e cultura no âmbito do município	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Esporte CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2030
Realizar projetos de vida dentro das escolas, envolvendo os alunos entre 12 e 17 anos, fomentando a convivência comunitária, formação cidadã, cultura e cidadania	Incluir em 100% das escolas do município, pelo menos 01 projeto voltado a formação cidadã de adolescentes e jovens, impedindo com isso a inserção em atendimento socioeducativo por meio de ato infracional Garantir que, 70% dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sejam incluídos nos projetos de vida nos primeiros 05 anos Garantir que 100% dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sejam incluídos nos projetos de vida até o ano de 2034.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Esporte CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2034
Promoção de parcerias com empresas locais, universidades da região e ONG's da cidade para realização de atividades esportivas com o objetivo de socialização dos adolescentes e jovens, assim como acesso à prática esportiva	Promover ações intersetoriais de promoção a prática esportiva, aquisição de materiais e construção de parcerias para a realização de atividades esportivas multimodalidades para desenvolver e consolidar a convivência social e comunitária de adolescentes e jovens no município	Gestão Municipal Secretaria de Esporte CMDCA CREAS Secretaria de Educação	2025-2030
Instituir um programa municipal de recepção e expansão de atendimento ao público de medidas socioeducativas em PSC, trabalhando estratégias junto ao CREAS para que adolescentes e jovens em cumprimento de medidas possam ter acesso a um cumprimento de medidas no âmbito do desporto e da familiaridade a prática esportiva	Garantir a participação de 100% de jovens cujos interesses esportivos são definidos pelos planos individuais, garantindo a acolhida dos jovens em PSC, para que possa juntamente com o CREAS e o atendimento socioeducativo trabalhar através da prática esportiva e da recepção do público, traçar estratégias para um cumprimento pleno, e uma pós medida de sucesso aliada aos interesses dos jovens,	Gestão Municipal Secretaria de Esportes CMDCA CREAS	2025 - 2030

	prevenindo assim, a reinserção em atos infracionais		

6.5 PROFISSIONALIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso integral à cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de medidas	-Implementar fluxo de atendimento e ressocialização de jovens através da profissionalização e cursos de formação para o primeiro emprego - Capacitar 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas que os auxiliem no ingresso ao mercado de	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2025–2030

	trabalho		
Ampliar oferta de vagas para adolescentes em cumprimento de medidas no setor privado	Implementar parceria no setor privado, através de isenções de tributos municipais para instituições que acolham ou promovam estágio para adolescentes que cumpriram medida socioeducativa em PSC ou LA	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2026–2034
Garantir oportunidade de emprego para adolescentes em PSC nos órgãos públicos	Realizar avaliação de adolescente em cumprimento de medidas para ingresso no serviço público, através de parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2026–2030

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

O monitoramento do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em meio aberto (2025–2034) será realizado de forma contínua e intersetorial, com a participação ativa dos conselhos que realizam o controle social e através da participação do comitê de avaliação instituído por decreto, pela gestão municipal de Conceição-PB. Com isso, se permite garantir a elaboração, evolução, mudança de estratégias, quando houver necessidade, e estudo contínuo das metas previstas, cumprimento das mesmas, destacando seus desafios e oportunidades de mudanças no decorrer do período, de modo a priorizar apenas a condução plena do serviço socioeducativo no município de Conceiçao-PB. As ações ora pactuadas, poderão de acordo com o estudo e avaliação do plano serem alteradas conforme avaliação dos atores responsáveis e sempre preconizando as leis, resoluções e normas dos órgãos de controle e garantia de direitos.

O acompanhamento e estudo das metas e alcance realizado através das ações multidimensionais é de responsabilidade do poder executivo, do comitê instituído por decreto e dos órgãos de controle do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), incluindo conselhos municipais e ministério público.

A reavaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Conceição-PB será estabelecido de forma periódica, ocorrendo semestralmente, através do comitê de avaliação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição-PB, bem como dos atores convidados e/ou convocados pelo comitê, de modo a garantir a eficiência na operacionalização das metas e estratégias a serem alteradas, visando sempre a qualidade no serviço, alcance das metas pactuadas e os prazos estabelecidos, mas sobretudo, as mudanças no cenário municipal no tocante ao público atendido, garantindo-lhes o que é de direito e prioridade na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Será realizada ainda, avaliação obrigatória por parte do Poder Executivo (representado pelas secretarias envolvidas), setores envolvidos no plano e metas, CREAS (oferta do serviço), Setores de Acolhimento em PSC e

assessoria técnica, com o objetivo de subsidiar melhorias para além das metas alcançadas e revisão da operacionalização e execução das metas e prazos, adequação de prazos, novas demandas de natureza emergencial, e demais casos omissos ao plano apresentado; podendo este ser realizado através de provocação do próprio CMDCA ou Ministério Público.

8. REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Acrescenta § 5oao art. 32 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília, 2007.

BRASIL. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS. Brasília, Novembro de 2005.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n.º 113. Publicada em 19 de abril de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n.º 119. Publicada em 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas Resolução Nº 165. Publicada em de 16 de novembro de 2012. Brasília, 2012.

PARAÍBA. Governo do Estado. Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba - SINASE. João Pessoa, 2023.

NAPOLIÃO, Paula; MENEZES, Fernanda; LYRA, Diogo. Ganhar a vida, perder a liberdade. Tráfico, trabalho e sistema socioeducativo. Boletim Segurança e Cidadania, n. 25, julho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Relatórios de Informações Sociais – Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Brasília, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME (MDS). Secretaria Nacional da Assistência Social– Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, 2025.

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:213651F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, DURANTE O ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: faturamento.allfamed@gmail.com / licitacao.allfamed@gmail.com / Telefone: (83) 99133-8372 / (83) 3113-4346						
Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38						
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - USO HOSPITALAR, EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO,	VIC PHARMA	1000	Litro	R$ 4,83	R$ 4.830,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BI SELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 AGULHAS	MEDIX	710	Caixa	R$ 6,34	R$ 4.501,40
8	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 22G 25 X 0,30MM CAIXA COM 100UN	MEDIX	1300	Caixa	R$ 6,38	R$ 8.294,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS	MEDIX	2730	Caixa	R$ 6,04	R$ 16.489,20
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS	MEDIX	2705	Caixa	R$ 6,04	R$ 16.338,20
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 20X0,55MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS	MEDIX	1300	Caixa	R$ 6,81	R$ 8.853,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X 6,0MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS	MEDIX	2505	Caixa	R$ 6,57	R$ 16.457,85
14	ÁLCOOL 70% 1 L.	PETRIBU	12000	Unidade	R$ 5,53	R$ 66.360,00
18	ALGODÃO HIDROFÓBICO; COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO; EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA; COM ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,5 CM; EM PAPEL APROPRIADO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ROLO 500G	NEVOA	8500	Rolo	R$ 11,63	R$ 98.855,00
20	ALMOTOLIA250ML COR: TRANSPARENTEMATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVOBICO: RETOCAPACIDADE: 250ML	J. PROLAB	600	Unidade	R$ 3,41	R$ 2.046,00
21	ALMOTOLIA500 ML COR: TRANSPARENTEMATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVOBICO: RETOCAPACIDADE: 500ML	J. PROLAB	600	Unidade	R$ 5,20	R$ 3.120,00
22	ANTISSEPTICO DEGERMANTE A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%, CONTENDO ALCOOL ETILICO DERMO SUAVE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. REFIL COM APROXIMADAMENTE 800 ML TIPO BAG IN BOX COM BICO DOSADOR APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIC PHARMA	100	Litro	R$ 16,01	R$ 1.601,00

24	AVENTAL DESCARTÁVEL; COM MANGA LONGA, PUNHO EM LATEX,COM 4 OU 6 TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL E PROTEÇÃO COMPLETA DO TÓRAX EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO, GRAM. MIN. 40G/M; ACABAMENTO EM TECNOLOGIA SMS OU SSMMS; COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 91%, ATÓXICO; DECOTE COM VIÉS. HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,TAMANHO NICO	KASMED	8000	Unidade	R$ 2,09	R$ 16.720,00
25	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1,80M PACOTE COM 12	ULTRA TEXTIL	10400	Pacote	R$ 4,54	R$ 47.216,00
26	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1,80M PACOTE COM 12	ULTRA TEXTIL	10000	Pacote	R$ 4,54	R$ 45.400,00
27	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1,80M PACOTE COM 12	ULTRA TEXTIL	10000	Pacote	R$ 5,96	R$ 59.600,00
28	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1,80M PACOTE COM 12	ULTRA TEXTIL	10500	Pacote	R$ 6,70	R$ 70.350,00
29	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1,80M PACOTE COM 12	ULTRA TEXTIL	10200	Pacote	R$ 8,61	R$ 87.822,00
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML: ADULTO, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ATÓXICO, COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, LOCAL DE FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COLETORA REFORÇADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVC DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSÃO DE PVC, COM CÂMERA DE PASTEUR, PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR COM PROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA PARA CLAMPAGEM, PROTETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL.	MEDIX	2860	Unidade	R$ 3,27	R$ 9.352,20
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. POSSUI BOLSA COLETORA (CAPACIDADE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA. USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	600	Pacote	R$ 290,00	R$ 174.000,00
36	CLOREXIDINA A 2%, ANTISSEPTICO DEGERMANTE A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA CONTENDO ALCOOL ETILICO DERMO SUAVE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. REFIL COM APROXIMADAMENTE 800 ML TIPO BAG IN BOX COM BICO DOSADOR APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIC PHARMA	2400	Litro	R$ 15,82	R$ 37.968,00
37	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO, TIPO ÓCULOS CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	BIOSANI	2080	Unidade	R$ 0,96	R$ 1.996,80
38	CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL, TIPO ÓCULOS CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	BIOSANI	2000	Unidade	R$ 1,12	R$ 2.240,00
46	CATETER VENOSO CENTRAL KIT CATETER SUBCLÁVIA DUPLO LUMEN HD 7FRX20CM; CAIXA COM 10 UNIDADES DE KIT CATETER SUBCLÁVIA DUPLO LUMEN HD 7FRX20CM GUIA NITINOL.	BIOMEDICAL	600	Kit	R$ 56,84	R$ 34.104,00
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, TAMANHO 20L, DE PAPELÃO DESCARTÁVEL	FLEXPELL	5000	Unidade	R$ 6,68	R$ 33.400,00
48	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 13L DESCARTÁVEL.	FLEXPELL	2500	Unidade	R$ 4,89	R$ 12.225,00
50	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 7L. DESCARTÁVEL.	FLEXPELL	7500	Unidade	R$ 4,13	R$ 30.975,00
52	COLETOR DE URINA E FEZES UNIVERSAL, ESTÉRIL, EM FORMATO DE TUBO, CAPACIDADE DE 80ML. COM PÁ; MATERIAL: POLIPROPILENO; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	DURAPLAST	25500	Unidade	R$ 0,29	R$ 7.395,00
53	COMPRESSA DE GAZE CORTADAS (8 CAMADAS E 5 DOBRAS) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; 9FIOS; TAMANHO 7,5CMX7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADE	ULTRA TEXTIL	20000	Pacote	R$ 6,39	R$ 127.800,00
54	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO (ROLO) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; HIDRÓFILA; 9 FIOS/CM. NÃO ESTÉRIL	ULTRA TEXTIL	25000	Rolo	R$ 12,04	R$ 301.000,00
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO (ROLO) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS, HIDRÓFILA, 11 FIOS/CM. NÃO ESTÉRIL 91CM X 91M	ULTRA TEXTIL	2000	Rolo	R$ 14,15	R$ 28.300,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUCAO LIMPADORA ENZIMATICA; COM NO MINIMO 4 ENZIMAS: AMILASE, LIPASE E PROTEASE; NAO IONICA; NAO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA; CONTENDO PH NEUTRO; GALÃO DE 5 LITROS	VIC PHARMA	600	Galão	R$ 20,82	R$ 12.492,00
64	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 15CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN.DE 08 A MAX.DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2, COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	ESTERILCARE	1400	Rolo	R$ 58,76	R$ 82.264,00
65	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN.DE 08 A MAX.DE 10MM,COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2,COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	ESTERILCARE	1400	Rolo	R$ 68,38	R$ 95.732,00
66	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 25CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN.DE 08 A MAX.DE 10MM,COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2,COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	ESTERILCARE	1400	Rolo	R$ 98,78	R$ 138.292,00
67	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 30CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MÁX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2	ESTERILCARE	1400	Rolo	R$ 117,54	R$ 164.556,00

	E 54G/M2,COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.					
68	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTÉRILIZAÇÃO; MEDINDO 50 CM X 100 M, COM VARIAÇÃO DE (+/-1CM) NA LARGURA; COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 8 MM, MÁXIMO DE 10 MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER, ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M², O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 14990.	ESTERILCARE	200	Rolo	R$ 148,00	R$ 29.600,00
71	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL (EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE, ESTERILAZADO POR ÓXIDO DE ETILENO , ÁTOXICO E APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, MACROGOTAS – 20GOTAS =1+- 0,01 ML ÁGUA DESTILADA).	MEDIX	57000	Unidade	R$ 0,72	R$ 41.040,00
72	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM VC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES.	MEDIX	9100	Unidade	R$ 0,56	R$ 5.096,00
73	EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS TIPO TORNEIRINHA 3 VIAS É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS; CONEXÃO 6 % LUER E 6% LUER ROTATIVO (MODELO LUER LOCK) QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO.	MEDIX	8840	Unidade	R$ 0,58	R$ 5.127,20
75	ESCOVA DEGERMANTE (ESCOVA PVPI 10% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE 10ML; CONJUNTO ESPONJA ESCOVA DE USO EXTERNO, COMPOSTA PO IODOPOLIVIDONA 10%)	VIC PHARMA	200	Unidade	R$ 2,29	R$ 458,00
76	ESPARADRAPO MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA QUALIDADE	MISSNER	12100	Rolo	R$ 6,00	R$ 72.600,00
77	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 METROS, FITA HIPOALERGÊNCIA MICROPORE; INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS.	MISSNER	12600	Rolo	R$ 5,73	R$ 72.198,00
78	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 1(PEQUENO), DIÂMETRO DISTAL 25 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	KOLPLAST	23000	Unidade	R$ 1,13	R$ 25.990,00
79	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 2(MÉDIO), DIÂMETRO DISTAL 30 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	KOLPLAST	25000	Unidade	R$ 1,23	R$ 30.750,00
80	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 3(GRANDE), DIÂMETRO DISTAL 32 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	KOLPLAST	22000	Unidade	R$ 1,36	R$ 29.920,00
81	ESPATULA DE AYRE; CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM SUPERFICIE LISA; USO UNICO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	ESTILO	22000	Unidade	R$ 8,90	R$ 195.800,00
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL. ATÓXICO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL). KIT CONTENDO UM DE FRASCO DE 300 ML E 1 UNIDADE DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	GOLMED	5400	Unidade	R$ 0,88	R$ 4.752,00
86	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF),	MEDIX	900	Unidade	R$ 5,91	R$ 5.319,00
87	FILTRO BACTERIOLOGICO E VIRAL, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MAIOR BARREIRA MICROBIOLOGICA DE RESPIRADORES MECANICOS E APARELHOS DE ANESTESIA	MEDIX	900	Unidade	R$ 15,09	R$ 13.581,00
101	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	500	Caixa	R$ 21,12	R$ 10.560,00
102	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	510	Caixa	R$ 21,12	R$ 10.771,20
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	30	Caixa	R$ 21,12	R$ 633,60

104	LAMINA PARA BISTURI; EM ACO CARBONO; 24; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CX COM 100 UNIDADE	MEDIX	535	Caixa	R$ 21,12	R$ 11.299,20
105	LAMINA PARA CITOPATOLOGIA, FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM E DIMENSÕES DE 25,4 X 76,2 MM (26 X 76MM), FOSCAS, COM ARESTAS LAPIDADAS FABRICADAS UTILIZANDO PROCESSOS DE MOAGEM, QUE RESULTAM EM FINAS ARESTAS LAPIDADAS DE QUALIDADE ELEVADA, REDUZINDO RISCOS DE CORTE E INFECÇÕES, DURANTE AS MANIPULAÇÕES LABORATORIAIS. BORDA FOSCA 20MM, LAVADAS, SELADAS À VÁCUO E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. CAIXA COM 50 UNIDADE	SOLIDOR	1000	Caixa	R$ 5,69	R$ 5.690,00
106	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL AÇO INOX MANUAL UTILIZADO PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE DO TESTE DO PEZINHO. COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM 2,0 MM DE PROFUNDIDADE E 1,5 MM DE LARGURA.CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDIX	690	Caixa	R$ 16,14	R$ 11.136,60
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	3800	Par	R$ 1,13	R$ 4.294,00
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	11000	Par	R$ 1,12	R$ 12.320,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	3800	Par	R$ 1,20	R$ 4.560,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMERICA, HIPOALERGENICA, NO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	9000	Caixa	R$ 17,84	R$ 160.560,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMERICA, HIPOALERGENICA, NO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	15000	Caixa	R$ 17,84	R$ 267.600,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMERICA, HIPOALERGENICA, NO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	15000	Caixa	R$ 17,84	R$ 267.600,00
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMERICA, HIPOALERGENICA, NO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	12500	Caixa	R$ 17,84	R$ 223.000,00
128	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO: TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERINA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO, POSSUI CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	7000	Caixa	R$ 3,32	R$ 23.240,00
132	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS SIMPLES. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	SUPREMA	3900	Rolo	R$ 7,68	R$ 29.952,00
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOLBINA E FILME MULTILAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (60 G/M² +/- 5%) E OUTRA EM FILME MULTILAMINADO AZUL (54 G/M² +/- 5%). POSSUEM EM SUAS BORDAS TRIPLA SELAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INDICADORES QUÍMICOS DE 1CM² QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE SETAS. NO TAMANHO 150 MM X 100M	ESTERILCARE	600	Rolo	R$ 59,43	R$ 35.658,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOLBINA E FILME MULTILAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (60 G/M² +/- 5%) E OUTRA EM FILME MULTILAMINADO AZUL (54 G/M² +/- 5%). POSSUEM EM SUAS BORDAS TRIPLA SELAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INDICADORES QUÍMICOS DE 1CM² QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE SETAS. NO TAMANHO 100 MMX100M	ESTERILCARE	1100	Rolo	R$ 39,62	R$ 43.582,00
138	PINÇA CHERON DESCARTAVEL; EM POLIETILENO, NA COR BRANCA,ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO; COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL; COM COMPRIMENTO DE 25CM , PONTA SEMI AGUDA; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; APRESENTACAO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	KOLPLAST	5000	Unidade	R$ 1,51	R$ 7.550,00
141	P.V.P.I DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO DEGERMINANTE, FRASCO ESCURO COM 1 LITRO.	VIC PHARMA	24	Unidade	R$ 42,25	R$ 1.014,00
145	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. - PACOTE COM 100 UNIDADE.	DESCARBOX	2200	Pacote	R$ 10,81	R$ 23.782,00
146	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.- PACOTE COM 100 UNIDADE.	DESCARBOX	5200	Pacote	R$ 14,42	R$ 74.984,00
153	SAPATILHA PROPÉ, TNT DESCARTÁVEL; USO ÚNICO. BRANCO.	KASMED	1000	Pacote	R$ 6,30	R$ 6.300,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 13X4,5, COM BISEL TRIFACETADO, GRANULADAS DE 0,01 EM 0,01 M, ENUMERADAS DE 1 EM 1 ML, SINCRONIZADAS, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE.	SR	14000	Unidade	R$ 0,20	R$ 2.800,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 25MMX 0,7, COM BISEL TRIFACETADO, GRANULADAS DE 0,01 EM 0,01 M, ENUMERADAS DE 1 EM 1 ML, SINCRONIZADAS, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE.	SR	10000	Unidade	R$ 0,18	R$ 1.800,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	158200	Unidade	R$ 0,18	R$ 28.476,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	300000	Unidade	R$ 0,14	R$ 42.000,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	455200	Unidade	R$ 0,22	R$ 100.144,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	423000	Unidade	R$ 0,33	R$ 139.590,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	50000	Unidade	R$ 0,33	R$ 16.500,00

167	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML SEM AGULHA	DESCARPACK	142000	Unidade	R$ 1,27	R$ 180.340,00
170	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 12 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	TOP MED	1100	Unidade	R$ 1,99	R$ 2.189,00
171	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 14 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	MEDIX	1120	Unidade	R$ 1,99	R$ 2.228,80
172	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 16 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	MEDIX	2000	Unidade	R$ 1,99	R$ 3.980,00
173	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	MEDIX	1800	Unidade	R$ 1,99	R$ 3.582,00
175	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 22 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO,	MEDIX	30	Unidade	R$ 1,99	R$ 59,70
176	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 24 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO,	MEDIX	30	Unidade	R$ 2,33	R$ 69,90
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MEDIX	200	Unidade	R$ 0,73	R$ 146,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	350	Unidade	R$ 1,03	R$ 360,50
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	300	Unidade	R$ 1,05	R$ 315,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	1200	Unidade	R$ 0,97	R$ 1.164,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	1100	Unidade	R$ 1,05	R$ 1.155,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC	MEDIX	300	Unidade	R$ 1,32	R$ 396,00

	(CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS					
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	50	Unidade	R$ 1,70	R$ 85,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	MEDIX	50	Unidade	R$ 1,70	R$ 85,00
192	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 04 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	150	Unidade	R$ 0,61	R$ 91,50
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 06 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	1100	Unidade	R$ 0,59	R$ 649,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 08 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	300	Unidade	R$ 0,60	R$ 180,00
195	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 10 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	6200	Unidade	R$ 0,53	R$ 3.286,00
196	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	27800	Unidade	R$ 0,57	R$ 15.846,00
197	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 14 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	3600	Unidade	R$ 0,60	R$ 2.160,00
198	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 16 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	2600	Unidade	R$ 0,65	R$ 1.690,00
199	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 18 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	300	Unidade	R$ 0,92	R$ 276,00
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 20 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MARK MED	500	Unidade	R$ 0,71	R$ 355,00
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 08. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOBASE	100	Unidade	R$ 0,63	R$ 63,00
202	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOBASE	100	Unidade	R$ 0,65	R$ 65,00
203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOBASE	200	Unidade	R$ 0,67	R$ 134,00
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 14. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOBASE	200	Unidade	R$ 0,70	R$ 140,00
205	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA – NASOENTERAL ADULTO 12FR	MEDIX	200	Unidade	R$ 9,29	R$ 1.858,00
206	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA – NASOENTERAL ADULTO 10FR	MEDIX	200	Unidade	R$ 9,29	R$ 1.858,00
207	SORO FISIOLÓGICO 100ML. É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	EQUIPLEX	24000	Unidade	R$ 2,67	R$ 64.080,00
208	SORO FISIOLÓGICO 250ML.É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 250ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	EQUIPLEX	24000	Unidade	R$ 3,18	R$ 76.320,00

212	SORO GLICOSADO 500 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%,ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	EQUIPLEX	4200	Unidade	R$ 4,81	R$ 20.202,00
213	SORO PARA CURATIVO 500ML. O SORO FISIOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO QUE CONTÊM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACL) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DE ÁGUA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL - NÃO INJETAR. USO EXTERNO. SEM CONSERVANTE. USO TÓPICO. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO. SEM CONSERVANTES.	SANDON	10000	Unidade	R$ 3,42	R$ 34.200,00
214	SORO RINGER-LACTADO SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO 500ML	FRESENIUS	3100	Unidade	R$ 5,68	R$ 17.608,00
215	TERMÔMETRO AXILAR REGISTRO NA ANVISA: 80275310037, TERMÔMETRO DE COLUNA DE MERCÚRIO AMPLA ESCALA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 – 42°C, GARANTIA:03 MESESCONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BIOLAND	100	Unidade	R$ 9,94	R$ 994,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 9.5, DIÂMETRO INTERNO (ID) 9.5±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.0±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	50	Unidade	R$ 3,08	R$ 154,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 5.0, DIÂMETRO INTERNO (ID) 5.0±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.0±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	20	Unidade	R$ 3,08	R$ 61,60
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 5.5, DIÂMETRO INTERNO (ID) 5.5±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.0±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	60	Unidade	R$ 3,08	R$ 184,80
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 6,0, DIÂMETRO INTERNO (ID) 6,5±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 9.3±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 320±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	100	Unidade	R$ 2,93	R$ 293,00
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 6.5, DIÂMETRO INTERNO (ID) 6.0±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.0±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	100	Unidade	R$ 2,93	R$ 293,00
221	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 7.0, DIÂMETRO INTERNO (ID) 7.0±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 9.3±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 320±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	100	Unidade	R$ 2,93	R$ 293,00
222	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 7.5, DIÂMETRO INTERNO (ID) 7.5±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.0±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	150	Unidade	R$ 2,93	R$ 439,50
223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 8.0, DIÂMETRO INTERNO (ID) 8.0±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10.7±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	100	Unidade	R$ 2,93	R$ 293,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 8.5, DIÂMETRO INTERNO (ID) 8.5±0.20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 11.3±0.20, COMPRIMENTO DO TUBO 340±20MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2 ± 20) MM – 220.	MEDIX	20	Unidade	R$ 3,08	R$ 61,60
235	FIXADOR DE TUBO	FRADEL	200	Unidade	R$ 7,88	R$ 1.576,00
236	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P (ADULTO)	MEGAFRAL	400	Unidade	R$ 1,19	R$ 476,00
237	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M (ADULTO)	ULTRACARE	1300	Unidade	R$ 1,11	R$ 1.443,00
238	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G	ULTRACARE	1700	Unidade	R$ 1,00	R$ 1.700,00
240	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILTAM P	MEGAFRAL	100	Unidade	R$ 0,43	R$ 43,00
241	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILTAM M	MEGAFRAL	100	Unidade	R$ 0,40	R$ 40,00
242	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILTAM G	MEGAFRAL	100	Unidade	R$ 0,59	R$ 59,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 4.414.195,35**

VALOR GLOBAL: R$ 4.414.195,35 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, Tipo de Empresa: S/A

E-mail: licitacao@cepalab.com.br / Telefone:(31) 3643-0960

Representante Legal: ALESSSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - 872.589.866-34

Endereço: São José da Lapa, São José da Lapa/MG, 33.350-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
233	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE E POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. ESSE PROCESSO TORNA A MEDIÇÃO DA GLICEMIA PRATICA, RÁPIDA (10 SEGUNIDADEOS PARA O RESULTADO) ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA SEGUNIDADEA GOTA DE SANGUE, FACILITA A COLETA E A REALIZAÇÃO DO TESTE, PODENDO SER COLETADO, ALÉM DO DEDO, TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU NO ANTEBRAÇO. COMPRIMENTO 10 CM. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL O QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DÁ MAIOR COMODIDADE NO TRANSPORTE E DIFICULTA A CONTAMINAÇÃO DAS TIRAS. POSSUEM PELÍCULA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. É DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNIDADEOS. AS TIRAS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS FABRIS E TÉCNICAS MUNIDADEIAIS, E DENTRO DA FAIXA DE PRECISÃO ESTABELECIDA PARA TODOS OS FABRICANTES DO MUNIDADEO. EM USO PROFISSIONAL A UTILIZAÇÃO DA TIRA DE TESTE INDIVIDUAL REDUZ EM ATÉ 18% O CUSTO HOSPITALAR, POIS FACILITA O MANUSEIO, O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E AUMENTA A EFETIVIDADE DA COBRANÇA JUNTOS AOS AGENTES PAGADORES. CAIXA COM 50 FITAS, COMPATIVEIS COM O APARELHO MEDISIGN, SENDO A CADA 12 CAIXAS DE TIRA 01 APARELHO GRÁTIS QUANDO SOLICITADO. OBS: NO CASO DE A FITA NÃO SER COMPATÍVEL COM O APARELHO GLUCO LEADER, SOLICITAMOS QUE A CADA 3 CAIXAS DE TIRAS, ENTREGAR UM APARELHO COMPATÍVEL COM A MESMA.	MEDISIGN / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	21400	Caixa	R$ 17,50	R$ 374.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 374.500,00**

VALOR GLOBAL: R$* 374.500,00 *(TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ:40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli

E-mail:cirufarmalicitacoes@hotmail.com / Telefone:(84) 3213-6910

Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	EQUIPLEX	2000	Ampola	R$ 0,21	R$ 420,00
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 18; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO	TKL	6600	Unidade	R$ 0,94	R$ 6.204,00

	ATUAL VIGENTE.					
62	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 5 CMX100M; COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MÁX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M2 E 54G/M2,COM INDICADOR QUÍMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	ESTERILCARE	48	Unidade	R$ 23,37	R$ 1.121,76
82	FITA PARA AUTOCLAVE. FITA INDICADORA QUÍMICA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM TAMANHO DE 19 MM X 30M. (PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA)	CIEX	3500	Rolo	R$ 4,71	R$ 16.485,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	26300	Unidade	R$ 0,21	R$ 5.523,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 14 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARK MED	600	Unidade	R$ 0,82	R$ 492,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 30.245,76**

VALOR GLOBAL: R$ 30.245,76 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ:40.328.532/0001-77

Tipo de Empresa: ME - E-mail:distribuidorabandeirantes3@gmail.com / Telefone:(87) 99918-2903

Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21

Endereço: SEM DENOMINACAO, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO ÚNICO; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14 CM X 1,5 CM 1DE LARGURA) X (1,5 MM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE.(PACOTE COM 100)	MEDIX	1400	Pacote	R$ 5,09	R$ 7.126,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS	TKL	500	Caixa	R$ 6,35	R$ 3.175,00
4	ÁGUA DE INJEÇÃO (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÕES: FRASCOS, AMPOLAS E BOLSAS 1ML	FARMACE	200	Unidade	R$ 0,52	R$ 104,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,38- AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BI SELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 AGULHAS	SOLIDOR	130	Caixa	R$ 8,80	R$ 1.144,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS. CAIXA COM 100 AGULHAS.	TKL	730	Caixa	R$ 6,35	R$ 4.635,50
15	ÁLCOOL 70% GEL 500 GRAMAS.	CICLO FARMA	2000	Unidade	R$ 5,57	R$ 11.140,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO 96%; CATEGORIA INFLAMÁVEL; LIQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, COM ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO COM 1000ML; FACILMENTE VOLATILIZÁVEL A BAIXAS TEMP.: 95%; 0.812 - 0.816 (15.56 ?C).	SAFRA	1200	Litro	R$ 7,79	R$ 9.348,00
17	ÁLCOOL; IODADO; CATEGORIA COMERCIAL; COM TEOR 1%; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML; RÓTULO COM DATA DE FABRICANTE. Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	VIC PHARMA	350	Litro	R$ 19,10	R$ 6.685,00
19	ALMOTOLIA120ML COR: TRANSPARENTEMATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVOBICO: RETOCAPACIDADE: 120ML	J PROLAB	500	Unidade	R$ 3,49	R$ 1.745,00
23	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO ATÓXICO; DE FORMATO ANATÔMICO; SEM SALIÊNCIAS ANÔMALAS E REBARBAS; DE TAMANHO MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KOLPLAST	600	Unidade	R$ 3,95	R$ 2.370,00
30	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1,80M	NEVE	5000	Pacote	R$ 8,18	R$ 40.900,00
31	ATADURA PARA USO DO SAMU - CURATIVO CIRÚRGICO NÃO ADERENTE RAYON ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDICADO PARA CURATIVO DECORRENTE DE QUEIMADURA.	POLARFIX	120	Unidade	R$ 12,82	R$ 1.538,40
35	CLAMP UMBILICAL DE USO ÚNICO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CLAMP, MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	100	Unidade	R$ 0,41	R$ 41,00
39	Cateter venoso central duplo lumen 7frx20cm	MEDIKATH	600	Unidade	R$ 44,10	R$ 26.460,00
49	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 3L. DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	2700	Unidade	R$ 2,29	R$ 6.183,00
51	COLETOR DE URINA PARA USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	FOYOMED	2000	Caixa	R$ 38,59	R$ 77.180,00
60	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRILICO, HIPOALERGENICO.	MEDIX	24400	Unidade	R$ 0,19	R$ 4.636,00
61	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRILICO, HIPOALERGENICO.	MEDIX	1600	Unidade	R$ 0,20	R$ 320,00
63	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 10CM X 100 M, COM VARIAÇÃO DE (+/-1CM) NA LARGURA; COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 8 MM, MÁXIMO DE 10 MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER, ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M², O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 14990.	ALLPRIME	600	Rolo	R$ 41,00	R$ 24.600,00
69	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM CONECTOR SLIP, MODELO PADRÃO. • PRODUTO ESTÉRIL; • PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; • CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL; • PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; • ATÓXICO	ABL	2200	Unidade	R$ 0,82	R$ 1.804,00
70	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL INCOLOR, RÍGIDO, TUBO VINÍLICO ATÓXICO E, COM PINÇA TIPO ROLETE, TUBO DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	LABOR IMPORT	2100	Unidade	R$ 0,98	R$ 2.058,00
74	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. ESCOVA RESISTENTE, ATÓXICA, MACIA, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. ESTÉRIL ETO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	LABORCARE	20000	Unidade	R$ 0,29	R$ 5.800,00
83	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76.10 + ÁLCOOL ABSOLUTO. FRASCO: 100 ML.	KOLPOFIX	1500	Unidade	R$ 8,30	R$ 12.450,00
85	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL. ATÓXICO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL). KIT CONTENDO UM DE FRASCO DE 300 ML E 1 UNIDADE DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	BIOBASE	5000	Unidade	R$ 1,29	R$ 6.450,00
88	FIO CATGUT 2-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	48	Caixa	R$ 79,85	R$ 3.832,80
89	FIO CATGUT 4-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	48	Caixa	R$ 79,80	R$ 3.830,40
90	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO; FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, MODELO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMINIO MALEAVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE AO FORMATO PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.	WELL LEAD	100	Unidade	R$ 42,00	R$ 4.200,00
91	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL; FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, MODELO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMINIO MALEAVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE AO FORMATO PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.	HOSPCENTER	100	Unidade	R$ 26,50	R$ 2.650,00
92	FIO SUTURA NYLON 2-0 C/AG ATÓXICO, NÃO-EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA, AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 3-0 – 45 CM (NYLON – MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 30 MM (3.0 CM) – 3/8 CÍRCULO (AGULHA – AÇO INOX).TIPO:	MEDIX	100	Caixa	R$ 25,85	R$ 2.585,00

	TRIANGULAR. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA					
93	FIO SUTURA NYLON 3-0 C/AG ATÓXICO, NÃO-EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA, AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 3-0 – 45 CM (NYLON – MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 30 MM (3.0 CM) – 3/8 CÍRCULO (AGULHA – AÇO INOX).TIPO: TRIANGULAR. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA	MEDIX	100	Caixa	R$ 25,85	R$ 2.585,00
94	FIO SUTURA NYLON 4-0 C/AG ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA, AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 3-0 – 45 CM (NYLON – MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 4-0 MM (4.0 CM)– CÍRCULO (AGULHA – AÇO INOX).TIPO: TRIANGULAR. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA	MEDIX	100	Caixa	R$ 25,06	R$ 2.506,00
95	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA; INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO; COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, AGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUJIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO.	RCM	160	Unidade	R$ 5,94	R$ 950,40
96	HIDROGEL SEM ALGINATO ESTÉRIL - CURATIVO À BASE DE HIDROGEL ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA E VISCOSA. COMPOSTO POR ÁGUA E CARBOXIMETILCELULOSE. SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO/BISNAGA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: 30G	VITA MEDICAL	5000	Bisnaga	R$ 18,40	R$ 92.000,00
97	HIDROGEL SEM ALGINATO NÃO ESTÉRIL- CURATIVO À BASE DE HIDROGEL NÃO ESTÉRIL. COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSODICO, CARBOMER, BENZOATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES. INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E AUXILIAR A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS E EXSUDATIVAS, COM NECROSE OU ESFACELO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO/BISNAGA. TAMANHO APROXIMADO: 85G.	VITA MEDICAL	2000	Bisnaga	R$ 28,70	R$ 57.400,00
99	KIT PARTO CONTENDO (2-LENÇOL DESCARTAVEL ESTÉRIL 2,00X0,9M; 2- BISTURI DESCARTAVEL Nº21; CAMPO CIRURGICO 45X50CM; 2- COMPRESSA ESTERIL; LUVA CIRURGICA 7,0 , 7,5; 2-PRENDEDOR UMBILICAL; 2-PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; 2-AVENTAL ; 1-SACO DE EXPUGO HOSPITALAR; 2-MÁSCARAS CIRÚGICAS; 2-SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº 6,0 E Nº 8,0; 1-MANTA TÉRMICA; 1-PÊRA DE ASPIRAÇÃO; 4- GAZE ESTÉRIL; 1-ABSORVENTE PÓS-PARTO)	POLARFIX	50	Kit	R$ 96,90	R$ 4.845,00
100	KIT QUEIMADO (2-COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADOS 2,10X1,40CM; 2-ROLOS DE ATADURA DE RAYON 7,5X7,5CM; 2-PROTETOR DE EVISCERAÇÃO; 2-GAZE VASELINA, 2-COMPRESSA DE HIDROGEL, 1- SORO FISIOLÓGICO; 8- GAZE ESTÉRIL; 2-LAMINA DE BISTURI, 2-SACO PARA LIXO BIOLOGICO; LUVAS ESTERIL 7,0 E 7,5)	INNOVAT MED	50	Kit	R$ 107,49	R$ 5.374,50
107	LANCETA ROXA IDEAL PARA TESTE DO PEZINHO ESTAS LANCETAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO E COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPO - SITIVO DE SEGURANÇA ONDE A AGULHA RETRÁTIL É ACIONADA POR GATILHO PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE NO ATO DA PUNÇÃO. POSSUI AGULHA COM 2,0MM DE PROFUNDIDADE E 1,5MM DE LARGURA. ESSA ESPECIFICAÇÃO GARANTE A OBTENÇÃO DE ALTO FLUXO DE SANGUE COM VOLUME MÍNIMO DE 500 MICROLITROS, PERMITINDO ASSIM O PREENCHI - MENTO ADEQUADO DOS CINCO CAMPOS DE COLETA DO PAPEL-FIL - TRO COM UMA ÚNICA PUNÇÃO. - CAIXAS COM 100 UNIDADES.	MEDIX	100	Caixa	R$ 16,20	R$ 1.620,00
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	1300	Par	R$ 1,39	R$ 1.807,00
111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	13000	Par	R$ 1,16	R$ 15.080,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO , LUBRIFICADA COM MATÉRIA	MEDIX	10000	Par	R$ 1,16	R$ 11.600,00
118	LUVA NITRILO SEM PÓ PP - HIPOALERGENICA, BOA RESISTENCIA	MEDIX	100	Caixa	R$ 17,20	R$ 1.720,00
119	LUVA NITRILO SEM PÓ P - HIPOALERGENICA, BOA RESISTENCIA	MEDIX	100	Caixa	R$ 17,20	R$ 1.720,00
120	LUVA NITRILO SEM PÓ M - HIPOALERGENICA, BOA RESISTENCIA	MEDIX	100	Caixa	R$ 17,20	R$ 1.720,00
121	LUVA NITRILO SEM PÓ G - HIPOALERGENICA, BOA RESISTENCIA	MEDIX	50	Caixa	R$ 17,20	R$ 860,00
122	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA; CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; INDICADA PARA RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO"; PRODUTO INFLAMÁVEL (MANTER LONGE DO FOGO); TAMANHO 2,10 X 1,40 - ADULTO.	ORTOCENTER	500	Unidade	R$ 5,05	R$ 2.525,00
124	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO EXTRA GG	KALIPSO	100	Unidade	R$ 19,95	R$ 1.995,00
125	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO GG	KALIPSO	100	Unidade	R$ 28,90	R$ 2.890,00
126	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO M	KALIPSO	100	Unidade	R$ 19,95	R$ 1.995,00
129	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÉNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE HIDRATAR E PREVENIR FERIDAS E ESCARAS. EMBALAGEM COM 100ML	NITRIEX	1100	Unidade	R$ 2,77	R$ 3.047,00
130	ÓLEO MINERAL 100% - 100ML	UNIPHAR	1160	Unidade	R$ 3,41	R$ 3.955,60
131	ÓLEO A BASE DE A.G.E DERMOPROTETOR - É UM PRODUTO COMPOSTO POR BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS.ÓLEO DERMOPROTETORPREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. FRASCO COM 100ML CADA	DBS	1000	Frasco	R$ 2,79	R$ 2.790,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOLBINA E FILME MULTILAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (60 G/M² +/- 5%) E OUTRA EM FILME MULTILAMINADO AZUL (54 G/M² +/- 5%). POSSUEM EM SUAS BORDAS TRIPLA SELAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INDICADORES QUÍMICOS DE 1CM² QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE SETAS. NO TAMANHO 50MMX100M	HOSPFLEX	600	Rolo	R$ 23,30	R$ 13.980,00
137	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE COM 29 CM DE L X 25,5 C CM DE L X 0,1 MM DE E, PROTEGENDO TODA A FACE DO USUÁRIO, COBRINDO A FRENTE E OS LADOS DO ROSTO.	PPA	200	Unidade	R$ 19,26	R$ 3.852,00
139	PVPI 10%	VIC PHARMA	350	Litro	R$ 40,99	R$ 14.346,50
140	PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	350	Litro	R$ 40,99	R$ 14.346,50
144	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - PACOTE COM 100 UNIDADE.	FIBRA INDUSTRIAL	3200	Pacote	R$ 27,15	R$ 86.880,00
147	SACO PARA OBITO -COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO; EM PVC BIODEGRADAVEL,LONA PLASTICA EM POLIMERO BIODEGRADAVEL,DE ACORDO C/POLITICA NACIONAL RESIDUOS; RETANGULAR, ZIPER FRONTAL EM 3 LADOS DA EXTENSAO,2CURSORES, OITO PEGAS LATERAIS VAZADAS; COM"ZIPER"FRONTAL EM TODA SUA EXTENSAO, COR CINZA CLARO, IMPRESSÃO PADRAO SPTC-IML, C/ SACO PLASTICO DE DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE(30L); FALSO TECIDO C/LATEX NA PTE SUPERIOR,TRANSPASSANDO RESISTENTE A RASURAS E VAZAMENTOS COMPROVADOS C/LAUDO DE LABORATORIO REBLADO; 220 CM X 110 CM; ESPESSURA 0,30; RESISTENCIA MINIMA 150 KG, PORTA ETIQUETA FRONTAL IDENTIFICACAO,; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; EMBALAGEM QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO	FIBRA INDUSTRIAL	100	Unidade	R$ 12,45	R$ 1.245,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	24000	Unidade	R$ 0,12	R$ 2.880,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 20X6,0 COM BISEL TRIFACETADO.	SR COM E REP	19000	Unidade	R$ 0,21	R$ 3.990,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	10000	Unidade	R$ 0,23	R$ 2.300,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL DE 50ML SEM AGULHA	SR COM E REP	500	Unidade	R$ 2,04	R$ 1.020,00
169	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 10 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO,	MEDIX	60	Unidade	R$ 2,15	R$ 129,00
174	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 20 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL	MEDIX	400	Unidade	R$ 2,08	R$ 832,00

	INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO,					
210	SORO GLICOSADO 100 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%,ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	FARMACE	1100	Unidade	R$ 3,87	R$ 4.257,00
225	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60% DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL DE PRONTO USO, COM REGISTRO NA ANVISA	ECOMAX	5000	Unidade	R$ 2,10	R$ 10.500,00
226	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA INFANTIL. COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.. GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500ML. TAMPA E BORBOLETA EM NYLON. CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT. TUBO INTERNO EM SILICONE. TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO. MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL EM PVC	FOYOMED	20	Unidade	R$ 113,56	R$ 2.271,20
227	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA PARA OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MASCARA ADULTO. COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.. GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500ML. TAMPA E BORBOLETA EM NYLON. CONFECÇÕES CONFORME NORMAS ABNT. TUBO INTERNO EM SILICONE. TRAQUEIA EM PVC COM 1,20MT DE COMPRIMENTO. MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL EM PVC	FOYOMED	20	Unidade	R$ 112,00	R$ 2.240,00
229	DIU ANDALAN COMFORT MINI COBRE 375, DISPOSITIVO INTRAUTERINO É UM ANTICONCEPCIONAL QUE LIBERA IONS DE COBRE QUE IMOBILIZAM S ESPERMATOZOIDES IMPEDINDO A FERTILIZAÇÃO DO OVULO, IDEAL PARA MULHERES COM UTEROS PEQUENOS	DKT	200	Caixa	R$ 158,28	R$ 31.656,00
230	PRESERVATIVO MASCULINO, LUBRIFICADO. NÃO CONTÉM LATEX	BLOWTEX	300	Caixa	R$ 53,52	R$ 16.056,00
231	PRESERVATIVO FEMININO, LUBRIFICADO. NÃO CONTÉM LATEX	BLOWTEX	3000	Unidade	R$ 13,46	R$ 40.380,00
232	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	BLOWTEX	300	Caixa	R$ 51,50	R$ 15.450,00
234	FIO SUTURA CROMADO CATGUT 2-0 C/AG ATÓXICO - CAIXA COM 24	TECNOFIO	40	Caixa	R$ 85,90	R$ 3.436,00
243	GARROTE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (48METROS)	GOIAIS LATEX	20	Pacote	R$ 38,56	R$ 771,20
244	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL , GRAMATURA 40G, MEDIDAS MÍNIMAS 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 40G - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	48	Pacote	R$ 10,39	R$ 498,72
245	SERINGA HEPARINIZADA 1ML C/ AGULHA;	LIMED MOGI	400	Unidade	R$ 2,12	R$ 848,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ MANGUITO/BALÃO;	WELL LEAD	500	Unidade	R$ 3,15	R$ 1.575,00
247	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ MANGUITO/BALÃO;	WELL LEAD	500	Unidade	R$ 3,15	R$ 1.575,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO/BALÃO;	WELL LEAD	500	Unidade	R$ 3,15	R$ 1.575,00
249	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ MANGUITO/BALÃO;	WELL LEAD	500	Unidade	R$ 3,15	R$ 1.575,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ MANGUITO/BALÃO;	WELL LEAD	500	Unidade	R$ 3,15	R$ 1.575,00
251	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL	MEDIX	20	Unidade	R$ 8,64	R$ 172,80
	VALOR GLOBAL					**R$ 778.189,52**

VALOR GLOBAL: R$ 778.189,52 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DROGAFONTE LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26, TIPO DE EMPRESA: LTDA/EIRELI

E-mail:pregaoeletronico@drogafonte.com.br / Telefone:(81) 2102-1821 - Fax:(81) 2102-1820

Representante Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00

Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista/PE, 53.409-260

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR - AM (AM)	330000	Unidade	R$ 0,12	R$ 39.600,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 39.600,00**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:12.882.932/0002-75

Tipo de Empresa: Ltda/Eireli - E-mail: LICITACAO1@EXOMED.COM.BR / Telefone:(81) 99609-4977

Representante Legal: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - 059.873.894-02

Endereço: Avenida Coremas, CENTRO, João Pessoa/PB, 58.013-430

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	SORO GLICOSADO 250 ML, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%,ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	FARMARIN	1300	Unidade	R$ 4,18	R$ 5.434,00
239	FRALDA DESCARTÁVEL TAM GG	BELIFE	1700	Unidade	R$ 1,38	R$ 2.346,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 7.780,00**

VALOR GLOBAL: R$ 7.780,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.590.911/0001-63

Tipo de Empresa: EPP/SS - E-mail: imediatadistri@gmail.com / Telefone:(86) 3303-7278

Representante Legal: ELEUTERIO RIBERIO DA SILVA JUNIOR - 057.072.413-96

Endereço: RUA GRABIEL FERREIRA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Teresina/PI, 64.018-680

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	DESCARPACK	12000	Unidade	R$ 2,25	R$ 27.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 27.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80

Tipo de Empresa: EPP/SS - E-mail: vendasodontomedsousapb@gmail.com / Telefone:(83) 3522-2850

Representante Legal: JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES - 052.115.874-56

Endereço: RUA ODON BEZERRA, CENTRO, Sousa/PB, 58.800-130

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 20; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	POLYMED	50000	Unidade	R$ 0,85	R$ 42.500,00
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 22; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMB. EM MAT. QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	POLYMED	50000	Unidade	R$ 0,86	R$ 43.000,00
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 24; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL,	POLYMED	36000	Unidade	R$ 0,81	R$ 29.160,00

	FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
58	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO - CAIXA COM 500	MEDIX	100	Caixa	R$ 14,89	R$ 1.489,00
98	HISTERÔMETRO - HISTEROMETRO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO; LEVEMENTE CURVO, PLASTICO FLEXIVEL 15CM; COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15, RESOLUÇÃO DE 1CM. ANEL COM FORMATO CILINDRICO, QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	KOLPLAST	2000	Unidade	R$ 5,35	R$ 10.700,00
123	MASCARA LARINGEA Nº5; DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRA GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRES VARIADOS COMPATÍVEIS COM PACIENTES DE PESOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO	MEDIX	20	Unidade	R$ 17,49	R$ 349,80
133	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 CM SIMPLES. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 50 METROS E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FP PAPEIS	1000	Rolo	R$ 6,79	R$ 6.790,00
142	PROTETOR PARA QUEIMADOS E EVISCERADOS (COBERTURA, TIPO DE COBERTURA PROTETOR, MATERIAL POLIETILENO, BAIXA DENSIDADE, TIPO AÇÃO ISOLAR EVISCERAÇÕES E QUEIMADURAS, TAMANHO 50 X 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL)	SP RESGATE	150	Unidade	R$ 10,81	R$ 1.621,50
148	SCALP 19 G	MEDIX	10300	Unidade	R$ 0,23	R$ 2.369,00
149	SCALP 21 G	MEDIX	26400	Unidade	R$ 0,23	R$ 6.072,00
150	SCALP 23 G	MEDIX	32000	Unidade	R$ 0,23	R$ 7.360,00
151	SCALP 25 G	MEDIX	4200	Unidade	R$ 0,23	R$ 966,00
152	SCALP 27 G	MEDIX	1200	Unidade	R$ 0,23	R$ 276,00
168	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 08 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO,	MEDIX	30	Unidade	R$ 3,07	R$ 92,10
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 10 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	BIOBASE	1000	Unidade	R$ 0,70	R$ 700,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 12 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	BIOBASE	700	Unidade	R$ 0,72	R$ 504,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 16 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	BIOBASE	400	Unidade	R$ 0,72	R$ 288,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	BIOBASE	30	Unidade	R$ 0,74	R$ 22,20
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	BIOBASE	50	Unidade	R$ 0,84	R$ 42,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	BIOBASE	150	Unidade	R$ 0,69	R$ 103,50
228	ESPAÇADOR AGACHAMBER EXTRA MODELO HOME / HOSP MATERIAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E NÃO ALERGÊNICO	GTECH	50	Unidade	R$ 27,70	R$ 1.385,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 155.790,10**

VALOR GLOBAL: R$ 155.790,10 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17
Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone:(85) 3256-8005
Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2.000ML CORDÃO COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD	MEDK	4000	Pacote	R$ 33,80	R$ 135.200,00

	TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 5- E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PRODUTO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. PRODUTO PRONTO PARA USO. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DESTINADO à DRENAGEM E COLETA DE URINA DE PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS CEM SISTEMA ABERTO, QUANDO SE REQUER UM CONTROLE APROXIMADO NA DIURESE DO MESMO, PACOTE COM 100 UNIDADE.					
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 14; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	ABL	3600	Unidade	R$ 0,77	R$ 2.772,00
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO; EM POLIURETANO; CALIBRE 16; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	ABL	3600	Unidade	R$ 0,78	R$ 2.808,00
209	SORO FISIOLÓGICO 500MLÉ UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 500ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	FARMARIN	60000	Unidade	R$ 3,52	R$ 211.200,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 351.980,00**

VALOR GLOBAL: R$ 351.980,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04						
Tipo de Empresa: ME - E-mail: sabrina@alfasaude.com / Telefone:(83) 98881-0614						
Representante Legal: Sabrina Martha Ramalho Mendes - 010.650.874-11						
Endereço: Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, Tambauzinho, João Pessoa/PB, 58.042-140						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
56	CREME DE BARREIRA - CREME PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. APRESENTADO NA VERSÃO 100 GR. INDICADO PARA PREVENIR ASSADURAS	PIELSANA / DBS IND	2000	Tubo	R$ 40,00	R$ 80.000,00
57	CURATIVO CIRÚRGICO NÃO ADERENTE RAYON ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDICADO PARA CURATIVO DECORRENTE DE QUEIMADURA. GAZE DE RAYON - CONSTITUÍDA POR UM TECIDO DE POLIURETANO-POLIAMIDA EMBEBIDA DE ÓLEO AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). CARACTERÍSTICAS: CONTÉM VITAMINA A E VITAMINA E; HIDRATA; MANTÉM A INTEGRIDADE DA PELE; PREVINE ÚLCERAS; AJUDA EM FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS; AUXILIA NAS QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU; BENEFICIA NA TRAQUEOSTOMIA E DRENOS. DIMENSÕES DA GAZE DE RAYON: 7,5CM X 15CM	PIELSANA / DBS IND	2000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00
143	SABONETE LÍQUIDO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) É UM PRODUTO ALTAMENTE EFICAZ E DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM BAIXA TOXICIDADE PARA O HOMEM E O MEIO AMBIENTE.	PIELSANA / DBS IND	1000	Litro	R$ 28,49	R$ 28.490,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 118.490,00**

VALOR GLOBAL: R$ 118.490,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 29 de Janeiro 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	*ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.*
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 31.187.918/0001-15.
Ordenador de Despesas	

CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 02.248.312/0001-44.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:40.787.152/0001-09.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ:40.328.532/0001-77.

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ:08.778.201/0001-26.

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:12.882.932/0002-75.

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
CNPJ: 36.590.911/0001-63.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 09.478.023/0001-80.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS.
CNPJ: 24.958.749/0001-04.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D94BD945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS -GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ:18.474.659/0002-26, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: charleswendel2@gmail.com / Telefone: (83) 4020-2102						
Representante Legal: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - 077.385.434-77						
Endereço: R DINO GUEDES, JATOBA, Patos/PB, 58.707-390						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	2000	UND	R$ 68,00	R$ 136.000,00
2	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP CHEIO, COM 13 KG	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	150	UND	R$ 277,00	R$ 41.550,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 177.550,00**

VALOR GLOBAL: R$ 177.550,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE.
CNPJ:18.474.659/0002-26.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D55175B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO Nº. 65/2026 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CARGO DE PROCURADOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E O INSTITUO EDUCA ASSESSORIA, por força do Processo nº 0801088-40.2024.8.15.0411– Juizado Especial da Fazenda Pública – Tribunal de Justiça da Paraíba, tornam público a Retificação do Edital nº 37 – Resultado Final, especificamente na ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, DO 4ª AO 7ª CLASSIFICAÇÃO FINAL DE RESULTADOS, sendo válido a convocação e pontuação de títulos da 1ª a 3ª classificação final. Os demais itens do Referido Edital continuam inalterados.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra- PB, em 03 de fevereiro de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO FINAL DO C0NCURSO DE PROVAS E TÍTULOS

PROCURADOR MUNICIPAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATSUS
21038145	**LEONARDO PAIVA VARANDAS**	**26/09/1968**	**79.0**	**5.0**	-	-	**84.0**	**1**	**CLASSIFICADO C/R**
21004119	**MATHEUS CHAVES CLAUDINO DE QUEIROGA**	**08/12/1991**	**80.0**	**1.0**	-	-	**81.0**	**2**	**CLASSIFICADO C/R**
21007139	**DAYANNA FELIPE DE OLIVEIRA**	**17/12/1998**	**80.0**	**1.0**	-	-	**81.0**	**3**	**CLASSIFICADO C/R**
21021791	PRISCILA GOMES DE SOUZA	12/05/1990	79.0	-	-	-	79.0	4	CLASSIFICADO C/R
21026409	LARISSA RODRIGUES BRONZEADO DE MOURA	20/04/1994	78.0	-	-	-	78.0	5	CLASSIFICADO C/R
21019534	HERBERT VIANA ROCHA	07/01/1995	78.0	-	-	-	78.0	6	CLASSIFICADO C/R
21035888	HAVEL MOURA MAIA	29/07/1992	78.0	-	-	-	78.0	7	CLASSIFICADO C/R
21034419	LUCIAN HERLAN SANTOS DA SILVA	08/06/1989	76.0	-	-	-	76.0	8	CLASSIFICADO C/R
21013716	REBECA SOUSA SILVA PINHEIRO	30/08/1993	76.0	-	-	-	76.0	9	CLASSIFICADO C/R
21027076	MANUELLA MARIA CARNEIRO PIRES	22/12/1995	75.0	-	-	-	75.0	10	CLASSIFICADO C/R
21037345	MARINA GOMES BARBOSA	30/06/2001	75.0	-	-	-	75.0	11	CLASSIFICADO C/R
21004946	JEFFERSON VICENTE DA SILVA	17/03/1995	74.0	-	-	-	74.0	12	CLASSIFICADO C/R
21000587	SORAYA DA SILVA BRITO DE LIRA	06/03/1986	74.0	-	-	-	74.0	13	CLASSIFICADO C/R

21004534	PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA	22/11/1966	74.0	-	-	-	74.0	14	CLASSIFICADO C/R
21013448	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BEZERRA	02/03/1990	73.0	-	-	-	73.0	15	CLASSIFICADO C/R
21013389	CAROLINA MEDEIROS LIMA DOS SANTOS	25/05/1990	73.0	-	-	-	73.0	16	CLASSIFICADO C/R
21011741	ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA	21/06/1990	73.0	-	-	-	73.0	17	CLASSIFICADO C/R
21005975	MARTA RICKES AGRELLO	13/02/1980	73.0	-	-	-	73.0	18	CLASSIFICADO C/R
21003206	CINTIA OLIVEIRA LELIS DOS SANTOS	16/10/1996	73.0	-	-	-	73.0	19	CLASSIFICADO C/R
21002769	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	21/08/1990	73.0	-	-	-	73.0	20	CLASSIFICADO C/R
21014206	EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	19/07/1996	72.0	-	-	-	72.0	21	CLASSIFICADO C/R
21004799	GILSON CAMARA DE OLIVEIRA	23/02/1985	71.0	-	-	-	71.0	22	CLASSIFICADO C/R
21015030	VICTOR FALCOLI VASCONCELOS RANGEL	04/05/2000	71.0	-	-	-	71.0	23	CLASSIFICADO C/R
21030311	VLASSOIS ALVES E SILVA JUNIOR	09/08/1993	71.0	-	-	-	71.0	24	CLASSIFICADO C/R
21001057	CLEYSON ALEXANDRO PEREIRA DE LIMA	20/02/1996	70.0	-	-	-	70.0	25	CLASSIFICADO C/R
21008423	PAULA LIDIANE DE SOUZA PRADO GABRIEL	25/01/1986	70.0	-	-	-	70.0	26	CLASSIFICADO C/R
21039740	MIRELA REIS CALDAS	06/01/1999	70.0	-	-	-	70.0	27	CLASSIFICADO C/R
21012999	WAGNER FERNANDES DE SOUSA	18/08/1987	70.0	-	-	-	70.0	28	CLASSIFICADO C/R
21022132	REGINALDO DE SIQUEIRA GOMES JUNIOR	05/11/1993	70.0	-	-	-	70.0	29	CLASSIFICADO C/R
21032751	MARCIO AUGUSTUS BARBOSA LEITE TIMOTHEO	08/05/1986	69.0	-	-	-	69.0	30	CLASSIFICADO C/R
21001927	FLAVIO CAVALCANTI COSTA	07/03/1991	69.0	-	-	-	69.0	31	CLASSIFICADO C/R
21035946	LIDIANE NOBREGA VARELO	09/05/1981	69.0	-	-	-	69.0	32	CLASSIFICADO C/R
21007174	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO	25/03/1997	69.0	-	-	-	69.0	33	CLASSIFICADO C/R
21002022	ISABELLY CHARLISE SILVA CRUZ	23/09/1989	69.0	-	-	-	69.0	34	CLASSIFICADO C/R
21021349	ANA CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA	21/01/1994	68.0	-	-	-	68.0	35	CLASSIFICADO C/R
21003228	FELIPE WANDERLEY DE MEDEIROS	10/07/1994	68.0	-	-	-	68.0	36	CLASSIFICADO C/R
21011386	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	30/04/1992	68.0	-	-	-	68.0	37	CLASSIFICADO C/R
21012287	RAYSSA QUIRINO DE ALBUQUERQUE	19/07/1999	68.0	-	-	-	68.0	38	CLASSIFICADO C/R
21006837	VANIEL LIMA DOS SANTOS	31/05/1997	67.0	-	-	-	67.0	39	CLASSIFICADO C/R
21037221	ADERBAL DE MELO MENDONCA	27/02/1980	67.0	-	-	-	67.0	40	CLASSIFICADO C/R
21012753	DAIANE FIDELIS PEREIRA	13/03/1998	67.0	-	-	-	67.0	41	CLASSIFICADO C/R
21023024	AMANDA KATHLEEN MENDES DE FREITAS	01/01/1999	67.0	-	-	-	67.0	42	CLASSIFICADO C/R
21011503	CARLOS ANTONIO DA SILVA	18/10/1984	67.0	-	-	-	67.0	43	CLASSIFICADO C/R
21035696	SERGIO ANGRA MACHADO	22/12/1962	66.0	-	-	-	66.0	44	CLASSIFICADO C/R
21003145	RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO	06/12/1978	66.0	-	-	-	66.0	45	CLASSIFICADO C/R
21011473	MARIANA MACHADO SOARES	27/06/1995	66.0	-	-	-	66.0	46	CLASSIFICADO C/R
21028306	ANGELINA MARIA FERREIRA BARBOSA	27/12/2000	66.0	-	-	-	66.0	47	CLASSIFICADO C/R
21039273	GABRIELLA CRISTINA CHAVES FERREIRA	12/07/1986	66.0	-	-	-	66.0	48	CLASSIFICADO C/R
21021071	MANOEL ANIZIO FERREIRA DE SA	09/12/1969	66.0	-	-	-	66.0	49	CLASSIFICADO C/R
21024585	ANA CAROLINA DOS ANJOS MEDEIROS	01/10/1998	66.0	-	-	-	66.0	50	CLASSIFICADO C/R
21040478	DEMETRIUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1989	65.0	-	-	-	65.0	51	CLASSIFICADO C/R
21014465	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	12/10/1997	65.0	-	-	-	65.0	52	CLASSIFICADO C/R
21008871	TAYRINE GIRLANE SIQUEIRA SOARES	12/06/1988	64.0	-	-	-	64.0	53	CLASSIFICADO C/R
21005624	ERIKA FARIAS LISBOA	28/11/1994	64.0	-	-	-	64.0	54	CLASSIFICADO C/R
21018729	SEVERINO BEZERRA DE MELO NETO	01/11/1996	64.0	-	-	-	64.0	55	CLASSIFICADO C/R
21039191	FABIO RICARDO XAVIER DE MATOS	19/10/1982	64.0	-	-	-	64.0	56	CLASSIFICADO C/R
21014946	JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR	29/10/1996	64.0	-	-	-	64.0	57	CLASSIFICADO C/R
21005169	KAYO PALMEIRA RAMALHO	30/09/1998	64.0	-	-	-	64.0	58	CLASSIFICADO C/R
21004260	ALISSON CAMARA DE ABREU	20/03/1989	63.0	-	-	-	63.0	59	CLASSIFICADO C/R
21005874	ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/04/1986	63.0	-	-	-	63.0	60	CLASSIFICADO C/R
21013934	MARCOS ANDERSON FREITAS DIAS	09/08/1985	63.0	-	-	-	63.0	61	CLASSIFICADO C/R
21010664	MATHEUS RIBEIRO BARRETO DIAS	14/11/1997	63.0	-	-	-	63.0	62	CLASSIFICADO C/R
21011914	MIGUEL HENRIQUES DUARTE VIEIRA	31/08/1998	63.0	-	-	-	63.0	63	CLASSIFICADO C/R
21004636	MANUEL CAMILO DA SILVA FILHO	04/05/1987	63.0	-	-	-	63.0	64	CLASSIFICADO C/R
21015184	GUSTAVO PEREIRA SOARES	02/08/1999	63.0	-	-	-	63.0	65	CLASSIFICADO C/R
21004114	FELIPE AUGUSTO VALENCA CARTAXO	23/06/1988	63.0	-	-	-	63.0	66	CLASSIFICADO C/R
21016411	PEDRO HENRIQUE LINS MENDES	18/03/1999	62.0	-	-	-	62.0	67	CLASSIFICADO C/R
21011929	ELLEN MILLENA CRISPIM LUNA	26/11/1998	62.0	-	-	-	62.0	68	CLASSIFICADO C/R
21025789	EDUARDO RODRIGUES DE PONTES	08/01/1991	62.0	-	-	-	62.0	69	CLASSIFICADO C/R
21021561	FABIANO FELIX DO NASCIMENTO	24/03/1975	62.0	-	-	-	62.0	70	CLASSIFICADO C/R
21024230	YASMIM EVILYM DOS SANTOS SANTANA	26/06/2002	62.0	-	-	-	62.0	71	CLASSIFICADO C/R
21035223	EDUARDO MOTA VALENCA FILHO	05/06/1984	62.0	-	-	-	62.0	72	CLASSIFICADO C/R
21008893	LARYSSA DIAS DA COSTA CARDOSO	09/05/2001	62.0	-	-	-	62.0	73	CLASSIFICADO C/R
21019094	RIKELLY DA SILVA ALVES	01/08/1991	62.0	-	-	-	62.0	74	CLASSIFICADO C/R
21010126	VALBER SOARES DE FRANCA	17/02/1996	61.0	-	-	-	61.0	75	CLASSIFICADO C/R
21005418	ANDREZA DA CONCEICAO PEREIRA SANTANA	13/10/1994	61.0	-	-	-	61.0	76	CLASSIFICADO C/R
21001611	THAYAMARA SOARES DE MEDEIROS	19/06/1995	61.0	-	-	-	61.0	77	CLASSIFICADO C/R
21009183	GLEYCILANE DA SILVA NAZARENO	21/08/1995	61.0	-	-	-	61.0	78	CLASSIFICADO C/R
21014700	MARCEL SILVA LUZ	22/09/1990	61.0	-	-	-	61.0	79	CLASSIFICADO C/R
21026806	JOAO VICTOR VON SOHSTEN ARCO-VERDE	12/05/2000	61.0	-	-	-	61.0	80	CLASSIFICADO C/R
21027038	JULIA CARNEIRO PIRES	19/01/1995	61.0	-	-	-	61.0	81	CLASSIFICADO C/R
21003362	JONATAS FRANKLIN DE SOUSA	04/07/1988	61.0	-	-	-	61.0	82	CLASSIFICADO C/R
21012915	WALLYSON FERREIRA DE ALMEIDA	21/08/1999	61.0	-	-	-	61.0	83	CLASSIFICADO C/R
21002734	RAISSA SOUSA SILVA PESSOA	24/05/1992	61.0	-	-	-	61.0	84	CLASSIFICADO C/R
21020878	UBIRATAN BARBOSA FIGUEIREDO	24/04/1977	60.0	-	-	-	60.0	85	CLASSIFICADO C/R
21014531	ALINE MARIA DA SILVA MOURA	28/01/1983	60.0	-	-	-	60.0	86	CLASSIFICADO C/R
21008397	RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO	20/12/1990	60.0	-	-	-	60.0	87	CLASSIFICADO C/R
21008944	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/03/1996	60.0	-	-	-	60.0	88	CLASSIFICADO C/R
21019636	JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1972	60.0	-	-	-	60.0	89	CLASSIFICADO C/R
21007868	NAILSON CARLOS CIPRIANO DE OLIVEIRA	01/12/1982	60.0	-	-	-	60.0	90	CLASSIFICADO C/R
21028783	ANDRE OLIVEIRA GALVAO DE VASCONCELOS	02/10/1986	59.0	-	-	-	59.0	91	CLASSIFICADO C/R
21023000	JOSEMAR ALVES DA SILVEIRA FILHO	26/06/1991	59.0	-	-	-	59.0	92	CLASSIFICADO C/R
21018281	MAYARA ISABEL DA CONCEICAO	09/09/1994	59.0	-	-	-	59.0	93	CLASSIFICADO C/R
21001646	JOSE RICARDO DE ASSIS ARAGAO COSTA	16/09/1983	58.0	-	-	-	58.0	94	CLASSIFICADO C/R
21005769	ANNE GABRIELLE ARAUJO PEREIRA	04/11/1996	58.0	-	-	-	58.0	95	CLASSIFICADO C/R
21023913	JIMENA ALEJANDRA VILLACORTA	20/05/1994	58.0	-	-	-	58.0	96	CLASSIFICADO C/R

	CASTILLO								
21041470	JOAO VICTOR DOS SANTOS FALCAO	04/04/1999	58.0	-	-	-	58.0	97	CLASSIFICADO C/R
21039919	DAVID FIDELIS DA SILVA JUNIOR	27/08/1992	57.0	-	-	-	57.0	98	CLASSIFICADO C/R
21016936	LEONARDO FERNANDES SOARES	22/01/1995	57.0	-	-	-	57.0	99	CLASSIFICADO C/R
21008091	MARIA EDUARDA DE ABREU GALVAO	10/08/1993	57.0	-	-	-	57.0	100	CLASSIFICADO C/R
21019281	SAYONARA DA SILVA SOUZA MELO	22/10/1974	57.0	-	-	-	57.0	101	CLASSIFICADO C/R
21005792	JOYCE MARIA DE MOURA CAVALCANTI FELIX	11/07/1991	57.0	-	-	-	57.0	102	CLASSIFICADO C/R
21007892	MATHEUS AUGUSTO SOUZA EPAMINONDAS DE ALMEIDA	01/09/1993	57.0	-	-	-	57.0	103	CLASSIFICADO C/R
21004164	JONATAS BARBOSA MASSA	08/07/1981	56.0	-	-	-	56.0	104	CLASSIFICADO C/R
21006872	MARCIA KELLY BEZERRA COSTA	26/11/1982	56.0	-	-	-	56.0	105	CLASSIFICADO C/R
21007860	WALCLECIA ALVES NUNES	17/01/1987	56.0	-	-	-	56.0	106	CLASSIFICADO C/R
21004087	ANDRE EWERTON OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1993	56.0	-	-	-	56.0	107	CLASSIFICADO C/R
21027560	NIVALDO OLIVEIRA DA SILVEIRA NETO	05/09/1997	56.0	-	-	-	56.0	108	CLASSIFICADO C/R
21030295	JOAO VICTOR DE SOUZA QUINTINO DA SILVA	14/02/1992	55.0	-	-	-	55.0	109	CLASSIFICADO C/R
21010542	JUVENAL PAULO BATISTA DA SILVA	04/10/1979	55.0	-	-	-	55.0	110	CLASSIFICADO C/R
21017946	FILIPE TORRES MARQUES	10/09/2002	55.0	-	-	-	55.0	111	CLASSIFICADO C/R
21012465	MARIA CLARA REVOREDO GALINDO	12/07/2000	55.0	-	-	-	55.0	112	CLASSIFICADO C/R
21016594	LUDIVINE ALEXIA DUTELLE	21/01/1997	55.0	-	-	-	55.0	113	CLASSIFICADO C/R
21007709	FABIO LOPES DE ALBUQUERQUE	30/06/1971	54.0	-	-	-	54.0	114	CLASSIFICADO C/R
21040696	PLINIO LIMA DO REVOREDO	20/05/1982	54.0	-	-	-	54.0	115	CLASSIFICADO C/R
21020704	JONATHAS DA SILVA SIMOES	19/09/1988	54.0	-	-	-	54.0	116	CLASSIFICADO C/R
21005288	MATHEUS ALVES DE MENEZES QUEIROGA BARROS	14/06/2002	54.0	-	-	-	54.0	117	CLASSIFICADO C/R
21023177	THIAGO SEBADELHE NOBREGA	19/11/1990	54.0	-	-	-	54.0	118	CLASSIFICADO C/R
21026867	ATILA ARAGAO FONSECA	04/08/1999	54.0	-	-	-	54.0	119	CLASSIFICADO C/R
21015747	LORENA ARAUJO ROLIM MOREIRA	06/08/2002	54.0	-	-	-	54.0	120	CLASSIFICADO C/R
21018809	HUGO LEONARDO DANTAS DOS SANTOS	26/06/1986	54.0	-	-	-	54.0	121	CLASSIFICADO C/R
21015121	JOSE SATYRO DE SOUSA QUINHO BISNETO	30/10/2002	53.0	-	-	-	53.0	122	CLASSIFICADO C/R
21025925	RAYANNE GOMES COLACO DE SOUSA	25/03/1996	53.0	-	-	-	53.0	123	CLASSIFICADO C/R
21007978	MANOEL SATURNINO NETO	30/05/1986	53.0	-	-	-	53.0	124	CLASSIFICADO C/R
21006603	BRUNO BOSCO FARIAS DA SILVEIRA	20/08/1988	53.0	-	-	-	53.0	125	CLASSIFICADO C/R
21007903	ANDREA GUIMARAES DE FARIA	17/04/1990	53.0	-	-	-	53.0	126	CLASSIFICADO C/R
21025605	HERMANO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO	11/01/1985	53.0	-	-	-	53.0	127	CLASSIFICADO C/R
21002129	CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO	23/02/1977	53.0	-	-	-	53.0	128	CLASSIFICADO C/R
21023542	EDERILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08/01/1986	52.0	-	-	-	52.0	129	CLASSIFICADO C/R
21012389	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	19/09/1996	52.0	-	-	-	52.0	130	CLASSIFICADO C/R
21022724	ANNA PAULA JUVINO DE ANDRADE	05/09/1995	52.0	-	-	-	52.0	131	CLASSIFICADO C/R
21020775	ALANNA KEROLLY DA SILVA OLIVEIRA	30/06/2001	52.0	-	-	-	52.0	132	CLASSIFICADO C/R
21019366	ANA LUIZA CARVALHO DE ABREU	16/03/2000	52.0	-	-	-	52.0	133	CLASSIFICADO C/R
21016476	SHARA LITELANTES DE SOUZA OLIVEIRA	27/10/1997	52.0	-	-	-	52.0	134	CLASSIFICADO C/R
21017300	LEANDRO OZIEL PEREIRA DA SILVA	15/12/1998	52.0	-	-	-	52.0	135	CLASSIFICADO C/R
21026726	KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA	28/10/1992	51.0	-	-	-	51.0	136	CLASSIFICADO C/R
21006601	MAYSA DA CUNHA MELO	01/03/1983	51.0	-	-	-	51.0	137	CLASSIFICADO C/R
21005653	THIAGO ROBERIO DA SILVA	25/05/1984	51.0	-	-	-	51.0	138	CLASSIFICADO C/R
21037374	JONATHAS ZAKAI DOS SANTOS SANTANA	08/03/1999	50.0	-	-	-	50.0	139	CLASSIFICADO C/R
21019661	ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES PESSANHA	27/08/1985	50.0	-	-	-	50.0	140	CLASSIFICADO C/R
21040648	THIAGO DA FONSECA RODRIGUES	28/04/1992	50.0	-	-	-	50.0	141	CLASSIFICADO C/R

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A929B22D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, resolve:
Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme a classificação constante no ANEXO I, parte integrante deste ato.
Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante publicação no Diário Oficial, respeitando-se o número de vagas ofertadas e a rigorosa ordem de classificação.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2026

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA OBJETIVA	CARGO
1	0101009	EDMERYFARIASSANTOS	APROVADO	82.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
2	0101004	ANACAROLAINEDESOUSASILVA	APROVADO	79.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
3	0101001	ADRINEEMMANUELYARAUJOLIMA	CLASSIFICADO	76.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS

4	0101016	JOSEALBANOROMAODEARAUJO	CLASSIFICADO	73.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
5	0101013	INACIOJOSECORREIACUNHA	CLASSIFICADO	71.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
6	0101018	JOSEFAKAREMLEITEAIRESDEMELO	CLASSIFICADO	70.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
7	0101032	SABRINADEOLIVEIRASOUSA	CLASSIFICADO	69.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
8	0101008	DAYANEARAUJO BEZERRA	CLASSIFICADO	68.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
9	0101027	RAFAELSOARESPEREIRA	CLASSIFICADO	67.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
10	0101023	MARIADALUZSOUSAFARIASALMEIDA	CLASSIFICADO	66.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
11	0101017	JOSEGABRIELOLIVEIRADINIZ	CLASSIFICADO	66.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
12	0101029	RAFAELLAARAUJODEOLIVEIRA	CLASSIFICADO	61.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
13	0101026	MONIQUECARTIERDEOLI	CLASSIFICADO	59.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
14	0101010	ELIZIANEVIEIRADOSSANTOS	CLASSIFICADO	58.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
15	0101002	ALANNAALMEIDACARVALHO	CLASSIFICADO	57.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
16	0101033	SILVIAOLIVEIRADESIQUEIRA	CLASSIFICADO	56.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
17	0101011	EMERSONCARVALHODELIMA	CLASSIFICADO	52.5	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS
18	0101031	ROBERTA MARIAARAUJOSILVA	CLASSIFICADO	51.0	AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA OBJETIVA	CARGO
1	0103026	RENATOMUNIZGOMES	APROVADO	91.0	VIGILANTE
2	0102005	ADROVANIOMARQUESSALES	APROVADO	90.0	VIGILANTE
3	0103004	JOSÉGABRIELMARQUESDEALMEIDA	CLASSIFICADO	90.0	VIGILANTE
4	0103012	LUIZGUSTAVODEMORAISARAUJO	CLASSIFICADO	89.0	VIGILANTE
5	0103001	JOSEAUGUSTOOLIVEIRA	CLASSIFICADO	86.5	VIGILANTE
6	0103006	JOSÉNIVALDODOSSANTOSNETO	CLASSIFICADO	86.0	VIGILANTE
7	0103031	WATSONALMEIDACOSTASILVA	CLASSIFICADO	85.5	VIGILANTE
8	0102020	DAMIÃOFERREIRADONASCIMENTO	CLASSIFICADO	85.0	VIGILANTE
9	0102007	ALLANBEZERRADECARVALHO	CLASSIFICADO	84.5	VIGILANTE
10	0103032	WENDELLLEVIFERREIRAFEITOSA	CLASSIFICADO	84.0	VIGILANTE
11	0102009	ALLISONARAUJODEALMEIDA	CLASSIFICADO	81.0	VIGILANTE
12	0102016	BASILIOJOSEDOSSANTOSNETO	CLASSIFICADO	80.5	VIGILANTE
13	0103028	RODOLFODESOUZASILVA	CLASSIFICADO	79.5	VIGILANTE
14	0102022	EMANOELARTURBEZERRADASILVA	CLASSIFICADO	78.0	VIGILANTE
15	0103020	PAULOVITORXAVIERFURTADO	CLASSIFICADO	78.0	VIGILANTE
16	0103025	RALYSONALVESDINIZ	CLASSIFICADO	77.5	VIGILANTE
17	0103029	RONALDODOMINGOSGONCALVES	CLASSIFICADO	77.0	VIGILANTE
18	0103030	TERCIOLEANDRODIASDASILVA	CLASSIFICADO	72.5	VIGILANTE
19	0102033	JOCIENIODEOLIVEIRA	CLASSIFICADO	68.5	VIGILANTE
20	0103015	MATHEUSDASILVARODRIGUES	CLASSIFICADO	67.5	VIGILANTE
21	0102028	GERMANOSILVAOLIVEIRA	CLASSIFICADO	67.0	VIGILANTE
22	0102018	CHARLESOLIVEIRAFRANÇA	CLASSIFICADO	65.5	VIGILANTE
23	0102008	ALLANFERREIRATENORIO	CLASSIFICADO	63.0	VIGILANTE
24	0102019	CLOVISSERGIODOSSANTOSOLIVEIRA	CLASSIFICADO	63.0	VIGILANTE
25	0102006	ALEXSILVADESOUZA	CLASSIFICADO	62.5	VIGILANTE
26	0103018	OSMARSOARESRODRIGUES	CLASSIFICADO	62.0	VIGILANTE
27	0103010	LEONARDO VICENTECLAUDINOVALÉRIOPEREIRA	CLASSIFICADO	62.0	VIGILANTE
28	0103023	PERICLESARAUJODUARTE	CLASSIFICADO	57.0	VIGILANTE
29	0103005	JOSÉLOPESDASILVA	CLASSIFICADO	56.5	VIGILANTE
30	0103008	LAILSONDAVIANGELODASILVA	CLASSIFICADO	56.5	VIGILANTE
31	0102030	IAGOJOSERODRUGUESALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	56.5	VIGILANTE
32	0103014	MARIAHELENAALMEIDAALVES	CLASSIFICADO	54.0	VIGILANTE
33	0102021	DENILSONCÉSARLIMADEARAÚJO	CLASSIFICADO	54.0	VIGILANTE
34	0102032	JANYLSONPEDROPEREIRAALMEIDA	CLASSIFICADO	53.5	VIGILANTE
35	0103007	JOSÉPAULOLUIZDESOUSA	CLASSIFICADO	52.5	VIGILANTE
36	0102004	ABNNERMIKÉIASDASILVAARAÚJO	CLASSIFICADO	52.0	VIGILANTE
37	0102023	EVERALDOJOSEALMEIDAARAUJO	CLASSIFICADO	51.0	VIGILANTE
38	0102025	FABIOMAXBARBOSAVIEIRA	CLASSIFICADO	51.0	VIGILANTE

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:235EA31E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00038/2026

Processo Administrativo Nº 260121AD00001.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Antônio Aécio da Silva-ME, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, Rua Princesa Isabel, Nº 193, Bairro: Tabajara, CEP: 58.884-000, Cidade: Catole do Rocha-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços especializada de locação de estruturas para serem usados em via pública durante os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, durante a realização do Carnaval de 2026 do Município de Coremas, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025061201 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Olho D´água do Borges/RN.
Valor total contratado: R$ 426.346,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento, sendo 150 metros por dia (14 a 17/02/2026).	Metro	600	62,00	37.200,00

3	Serviço de locação de banheiros químicos; banheiros químicos individuais, sendo 40 por dia (14 a 17/02/2026), ou seja, 20 femininos e 20 másculos.	Diária	160	320,00	51.200,00
4	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black–out estilo chapéu, sendo 12 por dia (14 a 17/02/2026).	Und	48	390,00	18.720,00
5	Serviço de locação de painel de led alta p05outdoor: 4,00m x 2,00m, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	5.100,00	20.400,00
6	Serviço de locação de iluminação tipo III, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	9.000,00	36.000,00
8	Serviço de locação de grupo gerador 180, sendo 2 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	8	3.050,00	24.400,00
9	Serviço de locação de sonorização tipo III (Grande Porte), sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	17.116,66	68.466,64
11	Serviço de locação de praticáveis, sendo 12 por dia (14 a 17/02/2026).	Und.	48	320,00	15.360,00
12	Serviço de locação de treliças em alumínio, sendo 50 por dia (14 a 17/02/2026).	Metro	200	65,00	13.000,00
13	Serviço de locação camarim refrigerado, sendo 2 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	8	3.050,00	24.400,00
14	Serviços de locação de palco de médio porte12,00X 08,00 MT, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	8.000,00	32.000,00
18	Locação de house mix medindo no mínimo4X3 metros, com 0,20 CM de altura, de 1°(primeiro) andar para técnicos e canhões, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	4.900,00	19.600,00
20	Locação de fechamento metálico medindo2,20 m de altura 3,00 de largura, com mão francesa de apoio para sua sustentação, sendo 50 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	200	48,00	9.600,00
22	Locação pavilhão: medindo 12x32 metros montados em GRID Q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis PE direit, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	4	14.000,00	56.000,00
Para 01 (um) dia de Carnaval de 2026, o valor total é de ..... R$:				**65.421,66**	-
Para 04 (quadro) dias de Carnaval de 2026, o valor total é de ..... R$:					**426.346,64**

Dotação e fonte de recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade orçamentaria: 02.111 Fundo Municipal da Cultura. Objeto: 13 392 3049 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade orçamentaria: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo. Objeto: 13 392 3012 2027 Promoção das festas. juninas, carnavalescas, emancipação política, padroeira e outros. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Objeto: 13 122 3049 2107 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Forma de pagamento: A primeira parcela deverá ser paga até o dia 13/02/2026, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); A segunda parcela deverá ser paga até o dia 30/03/2026, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); A terceira parcela deverá ser paga até o dia 30/04/2026, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); A quarta e última parcela deverá ser paga até o dia 30/05/2026, o valor de R$ 126.346,64 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos). A contratante poderá alterar as datas dos pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira do município, ou seja, antecipando ou adiando, caso seja necessário.
Vigência do contrato: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Aécio da Silva (pela contratada).
Coremas-PB, 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B1AA4EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60075/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo Nº 251125IN00073.
Inexigibilidade Nº IN00073/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Antônio Jose da Silva Neto-ME, CNPJ N.º 58.398.057/0001-70, Avenida: Presidente Getulio Vargas, N.º 119, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 301.040,00 (trezentos e mil e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
32	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MYS1B65) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. Fonte: Lote I (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.200,00	60.000,00
34	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº HFROC22) tipo Van com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas; – Capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 2.2 a 2.8; – Combustível: Diesel – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 34 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	30	3.368,00	101.040,00
37	SECRETARIA: SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº KDS8E64) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 80cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos;	Diaria 24h	100	800,00	80.000,00

	– Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 37 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				
38	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MYS1B65) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	50	1.200,00	60.000,00
			Total R$:		**301.040,00**

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos–MDE;
Fonte de recurso 3: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos–ASPS;
Unidade orçamentária: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: 18 122 3050 2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 Contratação Por Tempo Determinado.
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%).
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 1500.1002 Contratação Por Tempo Determinado.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Jose da Silva Neto (pela contratada).
Coremas - PB, 28 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DB2E0903

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036G2026 - 21/01/2026						
VENCEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA						
CNPJ: 60.915.736/0001-11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	LUVA DE LATÉX NATURAL DE LIMPEZA. TAMANHO M.	BOMPACK	PARES	650	3,35	2.177,50
17	LUVA DE LATÉX NATURAL DE LIMPEZA. TAMANHO G.	BOMPACK	PARES	650	3,35	2.177,50
TOTAL						4.355,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036E2026 - 21/01/2026						
VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA						
CNPJ: 51.722.891/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	ÁGUA SANITÁRIA,ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM	OLIMPO	LITROS	4000	2,00	8.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, 1 LITRO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO	CRUZ	LITROS	1500	5,22	7.830,00
3	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 21 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO E COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO	POLIUTIL	UNIDADES	90	13,00	1.170,00
4	LIXEIRA – CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 5 L, TELADO E SEM TAMPA	POLIUTIL	UNIDADES	100	5,00	500,00
5	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP CF, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, CAIXA COM 25 PACOTES	TOTAL PLAST	CAIXAS	200	70,00	14.000,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ODORIZANTE, EMBALAGEM 2 LITROS – PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO0,75% (P/P), FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	GLIMP	UNIDADES	3500	4,83	16.905,00
10	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, 1 UNIDADE, CAIXA COM 60 EMBALAGENS	WISH	CAIXAS	30	39,00	1.170,00
11	FÓSFORO,CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	OLHO	CAIXAS	180	14,76	2.656,80
13	INSETICIDA AEROSOL Composição: Inseticida aerosol inodoro mata moscas, baratas e outros insetos, frasco 360 ml	SPB	UNIDADES	480	9,00	4.320,00
15	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200ML CAIXA 12 UNIDADES	FACILITA	CAIXAS	50	50,00	2.500,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, apresentação aerosol, embalagem, contendo 360 ml do produto.	NO AR	UNIDADES	700	8,50	5.950,00
20	PANO DE CHÃO, material em algodão cru, dimensão aproximada 60 x 85 cm.	SÃO CRISTOVAO	UNIDADES	1100	3,01	3.311,00
22	FLANELA COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 40 CM	SÃO CRISTOVAO	UNIDADES	650	2,54	1.651,00
23	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO NEVE FOLHA DUPLA, ROLOS 30 METROS, FARDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA	FAMILIAR	FARDOS	350	50,00	17.500,00
24	PAPEL TOALHA COR BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS	CLICK	PACOTES	900	3,50	3.150,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FLS	CHEFF	PACOTES	750	8,00	6.000,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	GLIMP	UNIDADES	300	1,70	510,00
27	RODO DE MADEIRA DUPLO EM EVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 1,20 M	BRASIL	UNIDADES	550	5,40	2.970,00
28	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS CADA	DAS NEVES	UNIDADES	100	8,99	899,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	18,00	6.300,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	9,15	3.202,50
32	SACO PARA LIXO 40 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	7,95	2.782,50
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	9,99	3.496,50
34	VASSOURA NYLON TIPO BOLA PARA USO EM VASO SANITÁRIO	BRASIL	PACOTES	700	3,00	2.100,00
TOTAL						118.874,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036H2026 - 28/01/2026

VENCEDOR: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 68.591.593/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	CREME DENTAL INFANTIL 50GR.	ALG DENTAL KIDS	UNIDADES	2800	1,89	5.292,00
TOTAL						5.292,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036A2026 - 21/01/2026

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UNIDADES	2800	0,80	2.240,00
TOTAL						2.240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036F2026 - 21/01/2026

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

CNPJ: 54.008.435/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML	HIDRA HAIR	UNIDADES	1400	5,90	8.260,00
41	SHAMPOO INFANTIL 500ML	HIDRA HAIR	UNIDADES	1400	7,40	10.360,00
42	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	HIDRA HAIR	UNIDADES	1400	6,20	8.680,00
TOTAL						27.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036D2026 - 21/01/2026

VENCEDOR: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 70 UND.	USE IT	UNIDADES	1500	4,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036B2026 - 21/01/2026

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO, CAIXA COM 24 UNIDADES	PRAIME	CAIXAS	75	49,68	3.726,00
TOTAL						3.726,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036C2026 - 21/01/2026

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	LIMPA JÁ	UNIDADES	1800	2,70	4.860,00
9	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, PACOTE 8 UNIDADES 60G	ASSOLAN	PACOTES	1800	2,70	4.860,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 22 x 22 CM, APROXIMADO, PACOTE 50 UNIDADES DO PRODUTO.	COALA	PACOTES	1800	56,81	102.258,00
14	LIMPADOR DESENGORDURANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO	LIMPA JÁ	UNIDADES	700	3,90	2.730,00
19	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR EM ALUMÍNIO ZINCADO 28 CM X 28 CM, CABO EM MADEIRA 80CM	PERNAMBUCANAS	UNIDADES	300	5,99	1.797,00
21	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO 40 x 65 CM	TECELAGEM SÃO JOSE	UNIDADES	650	2,37	1.540,50
29	SABONETE EM BARRA COM 90 GRAMAS	FLOR DE YPE	UNIDADES	650	2,60	1.690,00
35	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS BIODEGRADÁVEL	VALENÇA	UNIDADES	1000	29,89	29.890,00
36	COLONIA INFANTIL 300ML	DRAGON BABY	UNIDADES	1400	8,01	11.214,00
TOTAL						160.839,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.
60.915.736/0001-11
Valor: R$ 4.355,00
- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.
51.722.891/0001-20

Valor: R$ 118.874,30
- COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
68.591.593/0001-41
Valor: R$ 5.292,00
- DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
26.240.632/0001-16
Valor: R$ 2.240,00
- DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.
54.008.435/0001-01
Valor: R$ 27.300,00
- PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA.
48.962.271/0001-54
Valor: R$ 6.000,00
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Valor: R$ 3.726,00
- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Valor: R$ 160.839,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:04DCE31F

